



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 64

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		55
Poder Executivo.....	1	28	
Vice-Governadoria.....		30	
Casa Civil.....		30	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	33	55
Secretaria de Estado de Economia.....	7	33	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	35	63
Secretaria de Estado de Educação.....	13	40	68
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		41	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	41	74
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	14	43	75
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	47	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15	47	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	16		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		48	78
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	18	49	81
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		50	81
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	19	50	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		51	87
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	20	51	88
Secretaria de Estado de Turismo.....	20		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	20	52	89
Controladoria-Geral.....	27	53	
Defensoria Pública.....		54	92
Tribunal de Contas.....	27	54	92
Ineditorial.....			92

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 192, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em especial as que conferem o art. 44, § 1º, XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e os arts. 211, §1º, e 255, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o contido no processo SEI 00001-00035482/2024-76, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para averiguar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos, conforme fatos descritos no processo supracitado.

Art. 2º Determinar à Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial (CPTCE) que proceda à apuração.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.044, DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre o loteamento de acesso controlado no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os loteamentos de acesso controlado podem ser implantados no Distrito Federal, observados os critérios e os parâmetros definidos nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

§ 1º É facultado à entidade representativa dos moradores do loteamento optar pela modalidade de loteamento fechado, na forma desta Lei Complementar e de seu regulamento.

§ 2º Esta Lei Complementar se aplica aos núcleos urbanos informais definidos na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, e à regularização de cercamentos implantados em parcelamentos regulares até sua publicação.

§ 3º Aplicam-se aos novos parcelamentos do solo urbano as disposições da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, bem como o contido na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS.

§ 4º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, às áreas de influência do CUB, nos termos da Portaria IPHAN nº 68, de 15 de fevereiro de 2012, e à Zona Urbana Consolidada, salvo se se tratar de área de regularização, assim definida na Lei Complementar nº 986, de 2021.

§ 5º As formas de loteamentos previstas no caput e no § 1º devem observar as seguintes características:

I - loteamento de acesso controlado: parcelamento com controle de acesso, sendo vedado o impedimento de acesso aos não residentes, pedestres ou condutores de veículos às áreas públicas ou aos lotes com uso diverso do residencial, permitida a exigência de identificação e cadastro;

II - loteamento fechado: subdivisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação e de logradouros públicos, cujo perímetro da gleba resultante é cercado ou murado, havendo outorga de uso das áreas públicas internas ao empreendimento pelo poder público, sendo o uso dos lotes exclusivamente residencial.

Art. 2º Para a implantação de loteamentos nas formas previstas nesta Lei Complementar, faz-se necessária a aprovação do projeto urbanístico de fechamento por ato próprio do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos casos em que a aprovação do projeto urbanístico de fechamento ocorrer de forma concomitante à aprovação do projeto urbanístico de regularização fundiária, cuja aprovação se dá por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Os loteamentos previstos nesta Lei Complementar devem observar as normas urbanísticas referentes ao respectivo loteamento, especialmente no que se refere à integração do sistema viário estruturante, a fim de garantir a permeabilidade do tecido urbano, a integração com as áreas urbanas adjacentes e a mobilidade.

Art. 4º Para os fins desta Lei Complementar, são consideradas as definições constantes em seu Anexo Único.

Art. 5º No caso de fechamento do parcelamento em uma das modalidades previstas nesta Lei Complementar, há a obrigatoriedade de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas existentes dentro do fechamento pela entidade representativa, incluindo, no mínimo:

I - o tratamento paisagístico da área pública externa, limdeira ao loteamento, de forma a amenizar os impactos decorrentes do fechamento do loteamento e de seus lotes;

II - a preservação e manutenção do meio ambiente, da urbanização local e da infraestrutura instalada;

III - a recuperação de quaisquer danos ocorridos na área objeto da outorga de uso;
IV - a responsabilidade pelo pagamento referente à iluminação e à limpeza da área, inclusive em relação à disposição dos resíduos sólidos;
V - a manutenção da face externa, voltada aos logradouros públicos, dos fechamentos dos loteamentos.
§ 1º Em quaisquer das modalidades de fechamento de que trata esta Lei Complementar, aplica-se o disposto na Lei nº 6.615, de 4 de junho de 2020.
§ 2º Quando a entidade representativa dos moradores optar pela modalidade de loteamento de acesso controlado, não é devida a contribuição de iluminação pública das áreas internas.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E DAS MODALIDADES DE LOTEAMENTO
Seção I
Da Classificação

Art. 6º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, os loteamentos são classificados de acordo com os critérios de hierarquia viária e os usos dos lotes.
§ 1º O loteamento é classificado na categoria A quando, no interior da poligonal do fechamento, ocorram os seguintes casos:
I - somente vias locais;
II - lotes de uso exclusivamente residencial;
III - lotes de uso institucional privado - Inst, nos termos da LUOS.
§ 2º O loteamento é classificado na categoria B quando, no interior da poligonal do fechamento, ocorra algum dos seguintes casos:
I - existência de interferências com as seguintes vias:
a) arterial;
b) coletora;
c) de atividades;
d) parque;
e) de circulação;
f) de circulação de vizinhança classificadas como vias coletoras;
g) de circulação expressa;
II - existência de lotes, no interior da poligonal de fechamento, com uso diverso do exclusivamente residencial;
III - existência de lotes, no interior da poligonal de fechamento, de uso Institucional Equipamento Público - Inst-EP, nos termos da LUOS.
§ 3º A existência de espaços livres de uso público - Elups não influencia na classificação dos loteamentos.

Seção II
Das Modalidades

Art. 7º A classificação do loteamento, na forma desta Lei Complementar, é utilizada para fins de definição das hipóteses em que é possível o loteamento de acesso controlado e o loteamento fechado.
§ 1º O loteamento de acesso controlado é permitido nas categorias A e B de que trata o art. 6º, §§ 1º e 2º, e obrigatório nos casos de regularização de fechamento realizado em parcelamento já regularizado, nos termos desta Lei Complementar.
§ 2º A modalidade de loteamento fechado é permitida apenas para loteamentos enquadrados na categoria A de que trata o art. 6º, § 1º.
Art. 8º O fechamento, em quaisquer das modalidades previstas no art. 7º, é permitido mediante aprovação de projeto urbanístico de fechamento, requerido pelo proprietário do loteamento ou da entidade representativa dos moradores, na forma prevista no regulamento desta Lei Complementar.

Subseção I
Do Loteamento de Acesso Controlado

Art. 9º Nos loteamentos classificados nas categorias A e B, é permitida a modalidade de loteamento de acesso controlado, na forma desta Lei Complementar.
Parágrafo único. No loteamento de acesso controlado, deve ser garantido o acesso às pessoas:
I - aos lotes de uso comercial, industrial, institucional público - Inst EP e de prestação de serviços;
II - às vias definidas na forma do art. 6º, § 2º, I;
III - às áreas que não forem objeto de termo de concessão de uso, na forma desta Lei Complementar.

Art. 10. Para o loteamento de acesso controlado são aplicáveis as regras estabelecidas pela entidade representativa dos moradores, para acesso aos não residentes, pedestres ou condutores de veículos, às áreas públicas ou lotes com uso diverso do residencial, exceto os lotes Inst EP, observado o regulamento desta Lei Complementar.

Subseção II
Do Loteamento Fechado

Art. 11. A modalidade de loteamento fechado é uma faculdade conferida à entidade representativa dos moradores, sendo permitida na categoria A de que trata o art. 6º, § 1º, desde que seja firmado termo de concessão de uso de todas as áreas públicas integrantes do loteamento.
Art. 12. Havendo no interior da poligonal de fechamento a interferência de vias que se insiram na classificação prevista no art. 6º, § 2º, I, caso seja interesse da entidade representativa dos moradores, o loteamento pode vir a ser incluído na modalidade de loteamento fechado, desde que a interessada realize e tenha aprovado estudo de impacto de vizinhança, conforme define a Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, ou outra que venha a substituí-la, incluindo eventuais medidas mitigadoras necessárias para garantir a qualidade da circulação urbana no local.
§ 1º Nos casos previstos no caput, até a finalização dos estudos e aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para garantir a qualidade da circulação urbana no local, deve ser garantido o acesso às pessoas para utilização das vias públicas não objeto de concessão de uso.
§ 2º Apenas é admitido o disposto no caput quando o loteamento for classificado na categoria B, exclusivamente pela hipótese do art. 6º, § 2º, I.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS

Art. 13. Para o fechamento do loteamento, em quaisquer das modalidades previstas nesta Lei Complementar, devem ser observados os seguintes parâmetros:
I - altura máxima de 2,7 metros para as grades, alambrados, muros ou soluções mistas;
II - transparência visual mínima de 70% para as formas de fechamento das divisas voltadas para logradouros públicos.
§ 1º Não se aplica o percentual mínimo de transparência visual nos casos em que o cercamento do lote coincidir com o cercamento do loteamento.
§ 2º Em caso de divergência entre os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e na norma urbanística específica, aplica-se aquela que melhor se adequar à situação fática, com base em análise técnica a ser realizada pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.
Art. 14. É admitida a instalação de guarita e portaria em área pública, na forma desta Lei Complementar, devendo ser observada a área máxima de 30 metros quadrados.
Parágrafo único. A quantidade de guaritas a serem instaladas depende do número de acessos previstos para o loteamento, observado o parâmetro definido no caput.

CAPÍTULO IV
DA OUTORGA DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Art. 15. O poder público pode expedir a outorga onerosa de concessão em favor da entidade representativa dos moradores do loteamento, referentes às:
I - vias locais e Elups existentes nos loteamentos;
II - áreas públicas destinadas à construção de guaritas;
III - hipóteses previstas no art. 12.
§ 1º Na modalidade de acesso controlado, não é obrigatória a outorga de uso de todas as áreas públicas existentes no loteamento, cabendo à entidade representativa indicar as áreas públicas que devem constar no contrato de concessão de uso.
§ 2º Deve ser garantido o acesso às áreas públicas que não forem objeto da outorga de uso, na forma desta Lei Complementar.
Art. 16. A outorga onerosa da concessão de uso é realizada por meio de contrato, firmado entre a entidade representativa dos moradores e o Distrito Federal, com base no projeto urbanístico de fechamento aprovado e após o registro do projeto urbanístico de regularização fundiária.
§ 1º A outorga de concessão de uso onerosa de que trata o caput tem o prazo máximo de vigência de 30 anos, podendo ser prorrogado.
§ 2º O contrato de concessão de uso é firmado na forma do regulamento desta Lei Complementar, e é celebrado exclusivamente no caso de loteamento fechado e loteamento de acesso controlado que opte pelo uso exclusivo de áreas públicas internas, não se aplicando aos loteamentos de acesso controlado sem exclusividade de uso de áreas públicas.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 17. A onerosidade da concessão de uso se dá pelo pagamento de preço público do valor correspondente à área pública objeto da concessão de uso, conforme definido no regulamento desta Lei Complementar, podendo-se considerar:

I - a análise dos valores despendidos na manutenção e conservação das áreas públicas a serem objeto da outorga de uso;

II - a proporcionalidade da área pública objeto de contrato de concessão de uso em relação à área privada;

III - a possibilidade de realização de celebração de parceria com o poder público, na realização de intervenções de interesse público, sem fins lucrativos e de conveniência comunitária.

§ 1º O pagamento do preço público de que trata o caput é realizado por meio da outorga onerosa de concessão para uso exclusivo de área pública - OCEX, anualmente, sendo permitido o pagamento em parcelas sucessivas e periódicas.

§ 2º A aprovação do projeto urbanístico de fechamento que pretenda restringir o acesso às áreas indicadas no art. 15 está condicionada ao pagamento do valor do preço público de que trata o § 1º deste artigo, observado o seu regulamento.

§ 3º O preço público de que trata o § 1º não se aplica à concessão de uso de áreas públicas inseridas em Reurb-S.

§ 4º Os valores arrecadados em razão do pagamento do preço público de que trata o inciso II do caput integrarão em 50% o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb e em 50% o Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - Fundhis.

§ 5º O inadimplemento acarreta inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 18. O Poder Executivo pode rescindir o contrato de concessão de uso, com consequente retomada da área objeto da outorga de uso, em caso de inadimplemento do pagamento do preço público, de forma total ou parcial, permanente ou transitória, nos termos previstos na regulamentação desta Lei Complementar, sempre observada a constituição em mora, a prévia notificação, o contraditório e a ampla defesa do concessionário.

§ 1º No caso previsto no caput, devem ser removidos, no prazo de 90 dias, os seguintes elementos:

I - fechamento de área pública que confrontar com área pública externa ao loteamento;

II - guaritas, portões, cancelas ou soluções similares;

III - outros elementos de restrição e controle de acesso ao loteamento.

§ 2º Caso não sejam removidos os elementos tratados no § 1º, o poder público realiza a remoção, às expensas dos proprietários dos lotes, daquele que figurava como concessionário ou entidade representativa, na forma a ser definida no regulamento desta Lei Complementar.

§ 3º Os valores dos serviços de demolição e da reconstituição da área pública efetuados pelo órgão de fiscalização são cobrados do infrator e, em caso de não pagamento, os valores são inscritos em dívida ativa.

Art. 19. Até que seja finalizada a análise do projeto urbanístico de regularização fundiária, o poder público pode expedir autorização de uso em favor da entidade representativa dos moradores do loteamento, referentes às áreas previstas no art. 15, na forma do regulamento desta Lei Complementar.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, os critérios, obrigações, parâmetros e penalidades previstos para a celebração de contrato de concessão de uso para o caso disciplinado neste artigo, inclusive o disposto no Capítulo IV desta Lei Complementar.

§ 2º A autorização de uso de que trata o caput é precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, e não garante a regularização de áreas com restrições urbanísticas e ambientais, sem que caiba ao interessado qualquer direito à indenização.

Art. 20. Nos casos em que o loteamento em regularização esteja integralmente localizado em área particular, o poder público pode expedir autorização de uso em favor do proprietário do loteamento ou da entidade representativa dos moradores do loteamento, desde que já tenha sido apresentado o projeto urbanístico de regularização, na forma do regulamento desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, devem ser consideradas as áreas previstas como públicas no projeto de regularização em aprovação.

§ 2º O poder público, após a efetiva regularização do loteamento, pode exigir contrapartida urbanística calculada na forma do art. 17, em razão da expedição da autorização de uso de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A autorização de uso de que trata o caput somente é expedida em favor do proprietário do loteamento se inexistir entidade representativa dos moradores do loteamento.

Art. 21. É inexigível a licitação para as áreas de que trata esta Lei Complementar para a celebração do contrato de concessão de uso, sempre que a utilização da área pública estiver inserida no loteamento, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Art. 22. Todos os investimentos efetuados nas áreas objeto do contrato de concessão de uso do loteamento integram o patrimônio público, não ensejando aos proprietários ou moradores qualquer direito à indenização.

Art. 23. Os contratos de promessa de venda e compra de lotes deve conter, além dos requisitos previstos no art. 26 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cláusula específica de ciência do comprador sobre os direitos e obrigações do contrato de concessão de uso.

CAPÍTULO V

DA ENTIDADE REPRESENTATIVA E DA CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO

Art. 24. Para fins de aplicação desta Lei Complementar, a entidade representativa dos moradores é aquela legalmente constituída pela maioria dos moradores do loteamento, com o objetivo de administração, conservação, manutenção, disciplina de utilização e convivência das áreas comuns que compõem o empreendimento.

§ 1º A entidade representativa de que trata este artigo deve comprovar a adesão da maioria dos moradores junto ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, a fim de demonstrar sua legitimidade representativa.

§ 2º As disposições referentes à documentação necessária para demonstração de legitimidade e deliberações da entidade representativa são objeto de regulamento pelo Poder Executivo, observado o disposto na legislação de regência.

Art. 25. A entidade representativa é responsável pela administração do loteamento na forma prevista neste artigo.

Parágrafo único. Os moradores estão sujeitos à normatização e à disciplina de utilização e convivência, constantes de seus atos constitutivos de sua entidade representativa, conforme previsto no art. 36-A da Lei federal nº 6.766, de 1979.

Art. 26. A cotização de que trata o art. 36-A da Lei federal nº 6.766, de 1979, se dá pela contribuição de manutenção, que se configura como contraprestação pelos serviços de manutenção prestados pela entidade representativa em favor do loteamento.

§ 1º O morador sujeito à cotização prevista neste Capítulo não é obrigado a associar-se à entidade representativa, qualquer que seja sua modalidade, não se confundindo a contribuição de manutenção com a taxa associativa.

§ 2º O pagamento da contribuição de manutenção é devido à entidade representativa que comprovar a adesão da maioria dos moradores, na forma do art. 23.

§ 3º No caso de condomínio de lote, legalmente constituído, a normatização e forma de contribuição devem observar a legislação específica para esta modalidade de fechamento.

Art. 27. O cálculo do valor da contribuição de manutenção deve considerar os gastos com as áreas comuns e as áreas públicas do loteamento.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 28. Em caso de inobservância dos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, bem como de fechamento do loteamento em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar e de seu regulamento, fica o infrator sujeito a advertência, multa e, caso não seja providenciada a adequação no prazo regulamentar, remoção do fechamento ou guarita instalados.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de remoção do fechamento ou de guarita, deve o responsável pela estrutura, às suas expensas, providenciar a retirada no prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo de que o poder público proceda à retirada à custa do responsável, em caso de inércia.

Art. 29. Aplica-se às disposições deste Capítulo, no que couber, de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, e na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Fica garantida a manutenção do fechamento do loteamento em processo de regularização, regularizado, registrado, ou em área regularizável prevista no PDOT, unicamente aos fechamentos existentes até 13 de setembro de 2018, observados os procedimentos previstos no regulamento desta Lei Complementar.

§ 1º Não se aplicam aos loteamentos em processo de regularização com fechamento já existente na data indicada no caput os parâmetros previstos no Capítulo III desta Lei Complementar, devendo ser observada a situação fática constatada no marco temporal previsto no caput.

§ 2º Para o fechamento dos parcelamentos do solo urbano registrados em data posterior à indicada no caput, se aplica o disposto na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023.

§ 3º Para a garantia de que trata o caput, o interessado deve apresentar o respectivo requerimento, na forma e no prazo a serem previstos no regulamento desta Lei Complementar, e formalizar, conforme o caso, a outorga onerosa de concessão de uso, conforme disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º Devem ser observados os parâmetros fixados nesta Lei Complementar aos seguintes casos de fechamento:

I - para parcelamento em processo não instaurado de regularização fundiária até a data prevista no caput deste artigo;

II - para parcelamento em processo de regularização que não cumprir o disposto no § 3º.

Art. 31. O fechamento do loteamento previsto nesta Lei Complementar é condicionado ao início e condução do processo de regularização fundiária do respectivo loteamento, nos prazos estabelecidos em ato próprio do órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A inércia do interessado na condução do processo administrativo de regularização fundiária, de forma injustificada, acarreta a cassação da autorização de uso de área pública porventura concedida.

Art. 32. Atendidas as condições dispostas nesta Lei Complementar, o órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial comunica ao órgão de fiscalização do Distrito Federal que está assegurada a manutenção do controle de acesso.

Art. 33. Fica autorizada a concessão de uso de bens imóveis do Distrito Federal, na forma e nos casos previstos nesta Lei Complementar, em atendimento ao disposto no art. 47, § 1º, art. 48 e art. 49 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 34. As obras e elementos de edificação previstos nesta Lei Complementar devem seguir as disposições do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

§ 1º Fica garantida a manutenção da altura, da transparência visual e da dimensão das edificações em que a implantação do fechamento ocorreu em data anterior ao marco temporal previsto no art. 30.

§ 2º No caso de o interessado apresentar, perante o órgão público competente, laudo técnico, devidamente assinado por engenheiro civil, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando a solidez e a segurança da construção, fica dispensado, inclusive para reparo, o licenciamento para manutenção das portarias e guaritas do loteamento urbano, instaladas em data anterior ao marco temporal previsto no art. 30 desta Lei Complementar.

Art. 35. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve manter banco de dados com a localização dos loteamentos de acesso controlado e loteamentos fechados, e disponibilizar as informações no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - Siturb.

Art. 36. Compete ao órgão responsável pela fiscalização do Distrito Federal exercer o poder de polícia para que os dispositivos constantes nesta Lei Complementar sejam obedecidos em sua totalidade.

§ 1º O órgão de fiscalização do Distrito Federal deve implementar plano de fiscalização, com o objetivo de garantir o cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

§ 2º Em todas as modalidades de loteamentos, deve ser garantido o acesso aos agentes públicos para fiscalização das condições das áreas públicas objeto do termo de concessão de uso de que trata esta Lei Complementar, bem como para manutenção das áreas públicas não concedidas e instalação de eventuais redes de infraestrutura necessárias.

§ 3º A inobservância do disposto no § 2º sujeita o infrator às penalidades previstas no regulamento desta Lei Complementar.

Art. 37. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei Complementar no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO GLOSSÁRIO

I - áreas comuns: áreas de acesso e uso coletivo no interior do lote, da projeção ou da edificação;

II - áreas de influência do Conjunto Urbanístico de Brasília: limite da poligonal de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília, definida na Portaria nº 68, de 15 de fevereiro de 2012;

III - Conjunto Urbanístico de Brasília: Zona Urbana do Conjunto Tombado, conforme previsão contida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;

IV - controle de acesso: limitação de trânsito de veículos e pedestres por meio de guaritas, portarias, portões, cancelas, circuito interno de TV ou soluções similares, mediante autorização do Poder Executivo, na forma desta Lei Complementar e de seu regulamento;

V - espaço livres de uso público - Elup: áreas destinadas a praças, jardins, parques, áreas de recreação e outras áreas verdes;

VI - fechamento do loteamento: instalação de grades, alambrados, muros ou soluções mistas no limite do loteamento, nos termos desta Lei Complementar;

VII - guarita: edificação construída como abrigo para sentinelas, para controlar o acesso de pedestres e veículos ao loteamento, podendo ser integrada por banheiro, copa, sala de descanso e almoxarifado;

VIII - loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, em qualquer das modalidades previstas nesta Lei Complementar;

IX - norma urbanística: leis, decretos, portarias, diretrizes urbanísticas, memoriais descritivos, normas de edificação, uso e gabarito, parâmetros urbanísticos, orientações e princípios jurídicos que disciplinam a atuação da administração e dos particulares com vista ao correto ordenamento do solo para fins urbanísticos;

X - uso residencial exclusivo: onde é permitido o uso exclusivamente residencial, nas categorias habitação unifamiliar e multifamiliar;

XI - uso não residencial: uso comercial, prestação de serviços, institucional e industrial;

XII - transparência visual: somatória das áreas das aberturas de grades, cercas e muros e dos elementos vazados permanentemente;

XIII - via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

XIV - via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

XV - via de atividades: sistema viário estruturante que proporciona alta acessibilidade ao bairro em áreas com concentração de atividades de lazer, comércio, cultura, serviços, e ao uso misto, que privilegia o transporte coletivo, o tráfego de pedestres e de ciclistas, e se configura como uma área de confluência das pessoas que pode estar associada, em seu percurso, à via de circulação;

XVI - via de circulação: sistema viário estruturante que visa à articulação intraurbana de setores ou bairros, para conferir, inclusive, conectividade às centralidades, e que pode se constituir como continuidade de uma via de atividades, com desenho distinto, adaptado às características do uso do solo lindeiro;

XVII - via de circulação expressa: sistema viário estruturante associado a eixos e corredores de transporte público coletivo, exclusivos ou não;

XVIII - via de circulação de vizinhança: sistema viário complementar que visa distribuir fluxos e proporcionar acessibilidade na esfera da vizinhança, comportando vias de menor porte, voltadas à conectividade interna das áreas predominantemente residenciais;

XIX - via local: via caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

XX - via parque: sistema viário de contorno de espaços livres de uso público, parques urbanos e áreas protegidas, constituindo acesso e elemento de delimitação desses espaços e de sua integração ao contexto urbano.

LEI Nº 7.657, DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a contratação de brigadas florestais para a prevenção e o combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a contratação de brigadas florestais para o manejo, a prevenção e o combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais pelo Instituto Brasília Ambiental, de forma contínua e permanente, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo.

Art. 2º Para atender à necessidade de interesse público na preservação do Cerrado, o Instituto Brasília Ambiental deve promover melhoria constante nas ações estratégicas e encadeadas de prevenção e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação distritais.

Art. 3º O Instituto Brasília Ambiental fica autorizado a contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação, manejo, controle e combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais, por meio de contratação direta ou indireta, mediante justificativa.

§ 1º A contratação direta ocorre por tempo determinado, não superior a 2 anos, admitida a prorrogação dos contratos por até 1 ano, mediante processo seletivo simplificado.

§ 2º A contratação indireta ocorre por prazo determinado, não superior a 5 anos, e pode englobar a prestação de serviços de brigadista florestal, o fornecimento e a manutenção dos elementos para a sua execução, tais como equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis e equipamentos de proteção individual – EPI, em conformidade com a legislação vigente que trata sobre contratação pública.

§ 3º Cabe à autoridade máxima do Instituto Brasília Ambiental, em cumprimento às normas de execução contratual vigentes, a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução fiel do contrato, sendo preferencialmente Agentes de Unidades de Conservação de Parques, da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura.

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

Art. 4º Os recursos humanos a serem contratados, de que trata o caput do art. 3º desta Lei, são denominados brigadistas florestais e devem estar aptos a executar as seguintes atividades:

I – prevenção, controle e combate aos incêndios florestais;

II – atividades para implementação dos planos de manejo integrado do fogo e dos planos operativos de prevenção e combate aos incêndios florestais;

III – apoio operacional, em caráter auxiliar, à gestão das unidades de conservação.

Parágrafo único. As equipes de brigadistas florestais devem ser lotadas nas unidades de conservação sob a gestão do Instituto Brasília Ambiental e são supervisionadas pelos Agentes de Unidades de Conservação de Parques, da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, não se aplica às contratações previstas nesta Lei, tendo em vista o caráter contínuo e permanente da Política de Manejo, Prevenção e Combate de Incêndio Florestal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.049, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00002730/2021-13, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Village Golden Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico, RA-XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB - 232/2022, na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 232/2022, e no Memorial Descritivo MDE - 232/2022, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.050, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Park Way, situado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00000863/2019-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Park Way, situado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 287/2022, nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 287/2022 e no Memorial Descritivo - MDE 287/2022, com o seu respectivo Anexo I - Quadro de Unidades Imobiliárias - QDUI.

Art. 2º Na aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de parcelamento do solo, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º deste Decreto devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 46.031, de 17 de julho de 2024.

Brasília, 02 de abril de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 47.051, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00002160/2025-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.051, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 47.052, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00002-00002054/2025-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.052, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 47.053, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00160770/2025-53, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.053, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 55006099) - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - CENTRAL DE COMPRAS - Pregoeiro, CNE-08, 01 (SIGHR 55006119).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.053, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Assessor Especial, CPE-08, 01 - DIRETORIA DE AQUISIÇÕES - CENTRAL DE COMPRAS - Pregoeiro, CPE-08, 01.

DECRETO Nº 47.054, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04007-00000041/2025-53, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.054, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 12000224); Assessor, CC-04, 01 (SIGHR 12000227).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.054, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO - Assessor, CC-07, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 47.055, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04007-00000044/2025-97, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de abril de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 47.055, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-01, 01 (SIGHR 12000236) - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGHR 12000235).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 47.055, de 02 de abril de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-01, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04 - ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO - Chefe, CPE-01, 01 - SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.350, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: UO – 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

UG - 110101– SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Para: UO - 21208 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL.

UG - 280208 – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: A descentralização de créditos orçamentários para fazer frente às despesas (fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, além de gastos com serviços telefônicos, internet, condomínio e seguro) decorrentes do Contrato de Comodato nº 01/2024 - IBRAM, relacionado à ocupação do 2º pavimento do Edifício Bittar IV, localizado à SEPN 511, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, com área útil de 637,81 m2, pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

II - Vigência: data de início: 01/2025; término: 12/2025.

III- PT: 04.122.8203.8517.0181 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 120, Valor: R\$ 100.921,31 (cem mil novecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV

U.O. Concedente

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM

U.O. Executante

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2025 página 2.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO

Processo SEI nº 00150-00001069/2024-11

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 46, em 10/03/2025, pág. 2, AUTORIZA a sociedade empresária Claro S/A, inscrição no CF/DF nº 07.473.181/004-37 e no CNPJ nº 40.432.544/0440-04, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS, da seguinte forma:

- R\$ 137.610,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Beco da Coruja Produções, CNPJ nº 11.965.021/0001-68, relativo ao evento "SAMBA URGENTE" (Processo SEI nº 00150-00008149/2022-28);

- R\$ 137.855,08, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Instituto Alvorada Brasil, CNPJ nº 11.099.289/0002-64, relativo ao evento "Arte Integração – Oficinas de Processo Criativo e Criação de Painéis de Azulejos" (Processo SEI nº 00150-00005987/2023-21).

ANDERSON BORGES ROEPKE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00001685/2020-31.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001685/2020-31:

DECLARA que a incentivadora cultural Souza Cruz LTDA, inscrição no CF/DF nº 07.313.458/002-35 e no CNPJ nº 33.009.911/0024-25, dispõe, no exercício de 2025, do limite R\$ 1.987.569,52 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no art. 1º da Portaria SEEC nº 905, de 12 de dezembro de 2024, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Delega competências previstas na Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, ao Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, no âmbito da jurisdição voluntária do processo administrativo fiscal no Distrito Federal.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o disposto o disposto no art. 14 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais a competência para decidir, em primeira instância, sobre pedidos de:

I - isenção de ICMS na saída de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autistas e nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros para utilização como táxi;

II - imunidade subjetiva e não incidência de tributos, inclusive aqueles que envolvam o atendimento dos requisitos previstos no art. 14 do Código Tributário Nacional e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - adoção de regime especial de emissão e escrituração de documentos fiscais, exceto os concedidos sob o amparo do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019;

IV - adoção de regime especial a que se refere o art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 1997, observada a Portaria nº 162, de 23 de agosto de 2016;

V - adoção de regime especial a que se refere a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012;

VI - atribuição da condição de substituto tributário, nos termos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. As competências de que trata o caput podem ser subdelegadas pelo Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, no todo ou em parte, por meio de ordem de serviço, a servidor ocupante de cargo comissionado a ele subordinado, sem prejuízo de sua advocação.

Art. 2º Ficam convalidadas as decisões prolatadas em conformidade com a Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, e com a Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, no período de 28 de fevereiro de 2025 até a data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço COTRI nº 13, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS TORRES CAMPOS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20240712--134571, PLUMA ARTEFATOS DE PAPEL LTDA: 05.007.317/0001-73, por falta de amparo legal para restituição de ICMS/ST, para o contribuinte substituído, quando o fato gerador do imposto se realizar. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 38/2025

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Recorrido: RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA VIA S/A (atual denominação de VIA VAREJO S/A). Advogado: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES - OAB/DF 28.280. Autuada: ANA LUIZA VILLAS BOAS JEVEAUX. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF 27.027. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00020694/2022-76, pertinente ao Auto de Infração nº 2.837/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 31 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 50/2025

Recorrente: ANA LUIZA VILLAS BOAS JEVEAUX. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

ANA LUIZA VILLAS BOAS JEVEAUX, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00020694/2022-76, pertinente ao Auto de

Infração nº 2.837/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 93510645), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/02/2025 (doc. SEI 164289589). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 31 de março de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 55/2025

Recorrente: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA. Advogado: PEDRO HENRIQUE REZENDE SIMÃO. OAB/SP Nº 398.650. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00001128/2024-30, pertinente ao Auto de Infração nº 2.612/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 163080625), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/02/2025 (doc. SEI 163080624). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 56/2025

Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: FABIO AUGUSTO CHILO. OAB/SP Nº 221.616. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. SEARA ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 04034-00000047/2022-51, pertinente ao Auto de Infração nº 6.030/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 102172650 fl. 22), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28/02/2025 (doc. SEI 164593040). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 60/2025

Recorrente: DANIEL RICHARD VENÂNCIO FERNANDES. Advogado: LUIZ CLAUDIO BORGES PEREIRA. OAB/DF Nº 38.228. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. DANIEL RICHARD VENÂNCIO FERNANDES, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00017729/2022-90, pertinente ao Auto de Infração nº 2.386/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 91989972), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/03/2025 (doc. SEI 165903856). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA 11/04/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de abril de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00020237/2021-09,
Tributo ICMS,
RV 268/2022,
Recorrente VMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA,
Advogado Edson Jose Ferraz OAB/TO 6694,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,
Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

b) Processo nº 04034-00001284/2022-39,
Tributo ICMS,
REN 006/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Recorrida SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226,
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo nº 00040-00029906/2020-19,
Tributo ICMS,
RV 185/2022,
Recorrente AGROSHOPPING RURAL PARK WAY LTDA EPP,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

d) Processo nº 00040-00025480/2020-24,
Tributo ISS,
RV 137/2022,
Recorrente CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL,
Advogado Kildare Araujo Meira OAB/DF 15.889,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,
Relatora Conselheira Marta da Silveira.

e) Processo nº 04034-00002113/2022-27,
Tributo ISS,
REN 41/2023 e RV 208/2023,
Recorrente e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e HELIO INSTITUTO DE BELEZA LTDA,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,
Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de março de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (*) 07/04/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de abril de 2025, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04034-00001116/2023-24,
Tributo ISS,
RV 307/2023,
Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A.,
Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

b) Processo nº 00040-00017698/2021-96,
Tributo ISS ,
RV 249/2022,
Recorrente ESCOLA CANTINHO MAGICO LTDA,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,
Relatora Conselheira Marta da Silveira
c) Processo nº 00040-00039668/2022-11 ,
Tributo ISS,
RV 17/2024
Recorrente ITAÚ UNIBANCO S.A. ,
Advogado Antonio Chaves Abdalla OAB/DF 19.032,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.
d) Processo nº 0040-005408/2010,
Tributo ICMS ,
RV 181/2022,
Recorrente SANTA SOFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP ,
Advogada Iracema Nascimento da Silva OAB/DF 25.876 ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Ricardo Hideaki Ono,
Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
e) Processo nº 00040-00000681/2019-85,
Tributo ICMS,
RV 132/2022,
Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.,
Advogado Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi OAB/MG 72.002,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Marta da Silveira.
Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de março de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 63, de 02 de abril de 2025, pag. 8.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA 11/04/ 2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 11 de abril de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00032376/2022-58 ,
Tributo ISS,
RV 07/2024 ,
Recorrente BANCO SAFRA S/A ,
Advogada Kawane Detilli Máximo Gomes OAB/SP 472.565,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00025715/2021-69,
Tributo ,
RV 196/2023 e RV 226/2023,
Recorrentes PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS e VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA À PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS,
Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
c) Processo nº 00040-00025720/2021-71 ,
Tributo ICMS,
RV 281/2023,
Recorrente PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS ,
Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Paulo Sergio Novais de Macedo OAB/DF 21.479,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
d) Processo nº 00040-00041562/2021-05,
Tributo ICMS,
RV 232/2023,
Recorrente VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A) - EMPRESA SOLIDÁRIA A GABRIEL LUCAS AVELINO DE SOUZA
Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior
e) Processo nº 04034-00000073/2023-60,
Tributo ISS,
RV 173/2023 ,
Recorrente DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A ,
Advogado Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745 ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte
Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de março de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 10/04/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 10 de abril de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-004066/2015,

Tributo ICMS,

RENP 09/2022,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Recorrido COFFEE BREAK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,

Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 0125-000843/2017,

Tributo ICMS,

ED 23/2024 ,

Embargante GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A ,

Advogado Gilberto José Ayres Moreira. OAB/MG Nº 76.932,

Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo nº 0127-001160/2017,

Tributo ITBI ,

RJV 72/2024,

Recorrente OLEN GESTÃO E CONSULTORIA - EIRELI,

Advogada Roberta Normando dos Reis Costa OAB/RJ 219.040 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo nº 04034-00003127/2023-49 ,

Tributo ITCD,

RE 53/2024 ,

Recorrente ANDRÉIA SUSI LEARDINI ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

e) Processo nº 0040-007636/2014,

Tributo ICMS ,

RE 89/2023 ,

Recorrente AMERICEL S/A,

Advogado Liêge Schroeder de F. Araújo OAB/SP 208.408 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,

Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

f) Processo nº 00040-00018663/2020-93 ,

Tributo ICMS ,

RE 26/2024,

Recorrente CJA COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI,

Advogado Vinicius Gustavo Martins da Cruz OAB/DF 36.427,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

g) Processo nº 00040-00012872/2019-90,

Tributo ICMS,

RE 11/2024,

Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A ,

Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Marta da Silveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 31 de março de 2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 384, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 323/2022, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 164524525 do processo SEI nº 00060-00555917/2020-85, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 385, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 134/2024, ofertado pela 38ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 166535379 do processo SEI nº 00060-00388226/2023-11, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Quingentésima Trigésima Nona Reunião Ordinária – 539ª, realizada no dia 11 de março de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que diz a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 93, de 11 de fevereiro de 2020, que institui a Rede de Gestão para Resultados, dispõe sobre a governança e a gestão para resultados na Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

Considerando a importância da manutenção das ações e políticas em saúde da SES/DF; Considerando que compete aos gestores da SES/DF a elaboração do Plano Distrital de Saúde – 2024/2027;

Considerando que o Plano Operativo do Distrito Federal para a implantação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – 2024/2027 é um instrumento relevante que expressa as políticas, os compromissos e as prioridades de saúde definidas pelos gestores para responder às necessidades em saúde da população Negra; Considerando que compete ao pleno do Conselho de Saúde do DF atuar no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo do Distrito Federal para a implantação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – 2024/2027, autuado no Processo SEI 00060-00447529/2024-55.

Art. 2º Fazer o acompanhamento sistemático anual, através de relatório, pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Operacionalização do Plano Assistencial / Gestão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal – APS, do Conselho de Saúde do DF, que deverá analisar e apresentar para apreciação, aprovação ou reprovação, pelo Pleno deste Conselho as inserções dos dados no Plano Distrital de Saúde – PDS 2024/2027. Este relatório deverá ser apresentado pela gestão responsável pelo cumprimento das propostas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 527, de 11 de março de 2025, nos termos da Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO CSDF Nº 628, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – CSDF, em sua 539ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF – Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e, ainda;

Considerando a Portaria MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Resolução MS nº 338, de 06 de maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 886/2010 que institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a RDC Anvisa nº 18/2013, que dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos que tem como objetivo geral de garantir à população brasileira o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional;

Considerando a importância da assistência farmacêutica como um componente essencial da saúde pública, com foco no acesso, uso racional e seguro dos medicamentos para a população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a relevância das ações do Núcleo de Farmácia Viva na assistência farmacêutica, que envolvem a aquisição de equipamentos especializados, o processamento adequado das plantas medicinais e a capacitação contínua de farmacêuticos e técnicos para o uso seguro de fitoterápicos, fundamental para garantir a qualidade do serviço prestado à população do Distrito Federal; e

Considerando a relatoria da análise do Relatório de Conclusão referente ao Projeto “Arranjos Produtivos Locais” e o uso dos recursos provenientes do Edital SCTIE nº 1, de 24 de maio de 2013, a ser discutido em reunião ordinária do Plenário, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Conclusão anexo ao processo SEI nº 00060-00484996/2018-18, referente ao Projeto “Arranjos Produtivos Locais”, em conformidade com o Edital SCTIE nº 1, de 24 de maio de 2013, apresentado pelo Núcleo de Farmácia Viva/SES-DF, destacando os seguintes pontos:

I - a relevância e os resultados alcançados pelo projeto, incluindo a produção e distribuição de fitoterápicos no âmbito do SUS-DF;

II – o cumprimento das metas físicas e financeiras do plano de trabalho, conforme estabelecido na proposta original;

III – a melhoria das condições de infraestrutura e da capacidade técnica do Núcleo de Farmácia Viva, com a aquisição de equipamentos e capacitação de profissionais;

IV – a contribuição do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva de fitoterápicos e a continuidade do fornecimento de medicamentos eficazes e seguros à população, alinhado com os princípios da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, que busca a integração da fitoterapia na saúde pública, o desenvolvimento de alternativas terapêuticas baseadas em plantas medicinais e o fortalecimento da assistência farmacêutica no SUS.

Art. 2º Reconhecer a importância das ações realizadas pelo Núcleo de Farmácia Viva no Distrito Federal, conforme a análise do CSDF e as evidências apresentadas no relatório, que indicam o atingimento das metas estabelecidas para a produção de fitoterápicos e a capacitação de profissionais da saúde.

Art. 3º Recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) que, diante da conclusão do projeto, busque a continuidade e o fortalecimento das ações do Núcleo de Farmácia Viva, com vistas à ampliação da oferta de fitoterápicos no SUS-DF, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que adote as providências necessárias para o cumprimento das recomendações do CSDF, especialmente no que tange ao uso adequado dos recursos financeiros remanescentes do projeto, garantindo sua utilização em consonância com as necessidades do SUS-DF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 628, de 11 de março de 2025, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso II, do art. 69, do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, aprovado por meio da Resolução nº 02, de 22/11/2023, publicada no DODF nº 231 de 12/12/2023, e no que lhe confere o inciso X, do art. 1º, da Instrução FEPECS nº 2, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011, retificada no DODF nº 207, de 25/10/2011, além das informações constante no Processo SEI-GDF nº 04030-00001235/2024-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Estruturante responsável pela elaboração de ações de planejamento para a estruturação administrativa e pedagógica do Laboratório de Simulação Realística - LSR, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, conforme estabelecido no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 12, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF de 09/02/2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF nº 79, de 25/04/2018, conforme o Processo SEI-GDF 00064-00001421/2025-98, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 3 de abril de 2025, a Ordem de Serviço nº 34, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2025, pág. 37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado e que toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho, mediante políticas trabalhistas

que visem à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando as disposições contidas na Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF/1993, que a saúde é assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visam ao bem-estar mental e social do indivíduo e da coletividade, tendo o trabalho como condicionante e determinante;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os direitos e deveres dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto 36.561, de 19 de junho de 2015, que trata da Política Integrada de Atenção à Saúde do Servidor Público do Distrito Federal e o Decreto 37.648, de 22 de setembro de 2016, que institui a Política de Valorização de Servidores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que estabelecem dentro de seus objetivos a primazia da realização profissional, o reconhecimento por parte da organização, o aprimoramento das relações socioprofissionais, a ampliação da competência profissional e a cooperação para a harmonização e o bem-estar no ambiente de trabalho;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 42.375/2021, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 43.477/2022, que aprova o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, outorga à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGEP, supervisionar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho e a valorização dos servidores; à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDESP, gerenciar e executar ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho e todas às Gerências e Diretorias, acompanhar e desenvolver as ações de qualidade de vida no trabalho; Considerando a Instrução Normativa nº 23/2021, que implanta a Política de Gestão de Pessoas da Fundação Hemocentro de Brasília, e aprova como instrumento dessa política o Plano de Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores da FHB;

Considerando a Instrução Normativa 145/2022, que institui o Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho – CIQVT - na FHB;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme Anexo Único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) compreende:

I - os objetivos;

II - os princípios;

III - os valores;

IV - as diretrizes;

V - a implementação, as atribuições e responsabilidades.

Art. 2º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília será implementada em consonância com o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho estruturado em ações e projetos baseados nos seguintes eixos temáticos:

I – Eixo Saúde e Bem-Estar: ações, projetos e programas que contemplem pesquisas de causas de mal-estar no ambiente de trabalho; ações de prevenção e promoção de saúde e campanhas de esclarecimentos e orientação sobre relações interpessoais.

II – Eixo Profissional: desenvolvimento de competências e aperfeiçoamento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação e treinamento, e o aprimoramento das relações socioprofissionais baseadas em interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes.

III – Eixo Estrutura: estruturação do ambiente de trabalho nas dimensões de contexto, condições e organização do trabalho, com observância aos princípios das políticas de qualidade de vida no trabalho.

IV – Eixo Estima: identificação do servidor com a missão, visão e valores da FHB, e sua valorização e reconhecimento por seus pares, superiores hierárquicos e sociedade.

V – Eixo Pessoal: atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e vida pessoal, utilizando-se dos campos bemestar, significado pessoal, familiar, estímulo ao voluntariado, gerenciamento de conflitos, ações de solidariedade e projetos de responsabilidade social e/ou ambiental; bem como, ações de preparação para a vida subsequente à aposentadoria.

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Instrução, considera-se:

I – Ambiente de trabalho: conjunto de bens, instrumentos, processos e meios de natureza material e imaterial do contexto de trabalho no qual se estabelecem as relações socioprofissionais, e no qual são exercidas as atividades laborais;

II – Condições de trabalho: características físicas e estruturais do ambiente de trabalho que podem afetar o servidor em sua atividade laboral, envolvendo elementos relativos à

saúde e segurança física, equipamentos, instrumentos, matéria-prima e suporte organizacional;

III - Qualidade de Vida no Trabalho (QVT): fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral que contemple as dimensões física, psicológica e social, a partir de uma gestão organizacional humanizada e da promoção à saúde e segurança no trabalho, tendo como foco as relações socioprofissionais, reconhecimento e desenvolvimento profissional e o elo entre trabalho e vida social;

IV - Relações Socioprofissionais de Trabalho: interações sociais estabelecidas no ambiente de trabalho, abrangendo as relações entre os pares, os subordinados e os chefes, que influenciam no ambiente de trabalho;

V - Organização do Trabalho: forma como o trabalho é estruturado e gerenciado pela qual é definida a divisão de tarefas, seus objetivos, metas, variáveis de tempo de execução, técnicas de controle e gestão das atividades;

VI - Reconhecimento Profissional: percepção dos servidores acerca da valorização das suas atividades profissionais pelos seus pares e superiores, seja pelo reconhecimento do empenho ou pelos incentivos concedidos;

VII - Desenvolvimento Profissional: desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes e o aprimoramento do conhecimento, por meio de oportunidades de capacitação;

VIII - Elo Trabalho e Vida Social: percepções sobre a relação entre a importância da instituição, com o trabalho e com a vida social, proporcionando produtividade saudável, bem-estar, significado pessoal e familiar;

IX- Bem-estar no trabalho: percepções positivas dos indivíduos que se originam das situações vivenciadas por eles na execução das tarefas, com a prevalência de emoções positivas e percepção de realização pessoal e alcance de metas pessoais no trabalho;

X - Mal-estar no trabalho: percepções negativas dos indivíduos que se originam das situações vivenciadas por eles na execução das tarefas;

XI – Prevenção e promoção à saúde no trabalho: conjunto de ações com objetivo de intervir precocemente no processo de adoecimento do servidor, tendo a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho e dos hábitos de vida, objetivando o desenvolvimento de práticas de gestão de atitudes e de comportamentos que contribuam para a proteção da saúde no âmbito individual e coletivo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Qualidade de Vida no Trabalho da FHB tem como objetivos:

I - promover o equilíbrio entre vida pessoal e profissional, a qualidade de vida, o bem-estar e a saúde dos servidores da FHB;

II – valorizar os servidores e promover melhores condições de trabalho da FHB;

III - estimular relações socioprofissionais de trabalho pautadas por respeito, cooperação, empatia e generosidade no efetivo cumprimento da missão, dos valores organizacionais e da Política da Qualidade institucional;

IV - Implementar ações de promoção à saúde visando a melhoria dos hábitos de vida;

V- promover práticas de promoção de saúde junto aos servidores para reduzir o absenteísmo e o presenteísmo;

VI – Fortalecer os laços de pertencimento entre servidor e a FHB;

VII – Promover ambientes de trabalho saudáveis e seguros, que valorizem a autonomia e desenvolvimento das competências e habilidades;

VIII - Oferecer melhorias de infraestrutura, equipamentos, instrumentos de trabalho e tecnologias.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios que orientam a Política de Qualidade de Vida no Trabalho da FHB:

I – respeito às normas legais que regem a Administração Pública, com atenção à transparência das informações, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados e o respeito ao cidadão;

II - promoção da humanização no ambiente de trabalho, com o fortalecimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, dos valores da FHB, da não discriminação, do respeito às diversidades;

III - equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar no trabalho;

IV - desenvolvimento de competências pautado por critérios transparentes, justos e alinhados à missão da FHB;

V - realização e reconhecimento profissional, com foco no protagonismo do servidor;

VI - relações socioprofissionais pautadas na moralidade, na lisura, na civilidade, na proporcionalidade, na liberdade de expressão, na dignidade humana, na ética, integridade, respeito, empatia, inclusão e cooperação mútua;

VII - condições de trabalho adequadas, visando promover à saúde integral e segurança do servidor no ambiente de trabalho;

VIII - universalidade na promoção das políticas e programas de qualidade de vida no trabalho;

IX - equidade no reconhecimento dos direitos e deveres de cada indivíduo, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão social;

X - promoção de ações que repercutam nos campos da vida do servidor, que afetam o desenvolvimento profissional e pessoal;

XI - transversalidade das ações de modo a fomentar a participação colaborativa interna e externamente; e

XII - preparação do servidor para os desafios da vida subsequente à aposentadoria e reconhecimento de sua contribuição para o serviço público.

CAPÍTULO IV DOS VALORES

Art. 6º São valores da FHB a serem aplicados em sua Política de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I – valorização da pessoa;
- II – respeito;
- III - humanização;
- IV – ética;
- V - integridade;
- VI – segurança;
- VII – responsabilidade;
- VIII – inclusão;
- IX – equidade;
- X – igualdade.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 7º A Política, os Programas e as ações de qualidade de vida no trabalho da FHB deverão nortear-se pelas diretrizes:

- I – ter caráter multidisciplinar, pautados na promoção da saúde física, mental, social e espiritual;
- II - promoção de ações que contemplem a cultura da paz no ambiente de trabalho, a mediação de conflitos e a prevenção de assédio moral e sexual no local de trabalho;
- III - fortalecimento da missão, visão, valores e da política de qualidade da FHB;
- IV - promoção de apoio necessário ao servidor em todos os momentos da vida funcional, desde o ingresso até a aposentadoria;
- V - Estímulo à adoção de hábitos de vida saudáveis, prevenção de doenças e agravos e manutenção do bem-estar dos servidores aposentados;
- VI - Formação continuada e desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
- VII - Combate ao capacitismo e garantia de inclusão aos servidores com deficiência, restrição temporária e readaptação;
- VIII - promoção de ações de reconhecimento e valorização dos servidores por parte das lideranças, dos pares e da sociedade em geral;
- IX - promoção de uma cultura organizacional inclusiva que preze pela igualdade, isonomia, equidade entre as pessoas valorizando a diversidade e a dignidade do ser humano, repudiando qualquer forma de intimidação, preconceito, discriminação (em razão de gênero, deficiência, origem, religião, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde e/ou social) ou assédio (sexual, moral, religioso, econômico, político ou organizacional);
- X - Criação e manutenção de espaços de trabalho e de convivência saudáveis, acompanhados da implementação de medidas ergonômicas nos ambientes de trabalho visando a melhoria das condições laborais, considerando as características individuais dos servidores;
- XI- acesso transparente do servidor às informações e decisões que versem sobre sua vida funcional ou que lhes afetem diretamente;
- XII- garantia de transparência e ampla divulgação das informações institucionais por meio de canais oficiais, institucionais e plataformas digitais da FHB;
- XIII – Utilização de dados estatísticos, avaliação das necessidades e indicadores institucionais para nortear as ações de Qualidade de Vida no Trabalho;
- XIV – Implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, mediante desenvolvimento de projetos e ações no contexto individual e coletivo;
- XV – Fundamento em dados provenientes de diagnósticos institucionais e na identificação de problemas pela alta gestão, a partir da fala dos servidores;
- XVI - Análise de demandas e sugestões apresentadas pelos servidores para construção de Programas e ações de QVT que atendam às necessidades identificadas.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º A Política será implementada por meio de programas, projetos e ações que valorizem o servidor da FHB, em sua integralidade, contemplando as dimensões física, psicológica, social e espiritual, tendo em vista os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde de forma individual e coletiva.

Art. 9º Compete ao Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho:

- I- realizar o levantamento de dados por meio da aplicação do diagnóstico organizacional, que identificará as reais necessidades dos servidores, em consonância com os objetivos estratégicos e indicadores do Planejamento Estratégico Institucional;
- II - consolidar os dados levantados no diagnóstico organizacional;
- III - divulgar, pelos meios de comunicação disponíveis, os dados resultantes da pesquisa aplicada, para ciência de todos os servidores;
- IV - planejar programas e projetos de QVT, considerando os eixos temáticos propostos e os resultados do diagnóstico organizacional;
- V - supervisionar o planejamento, a elaboração e a execução dos projetos e ações de QVT no âmbito da FHB;
- VI - avaliar, periodicamente, a efetividade dos projetos e ações de QVT no âmbito da FHB, por meio de pesquisa de indicadores qualitativos ou quantitativos junto aos servidores;
- VII - propor, quando necessária, a atualização da Política de QVT, bem como a atualização do Programa sempre fundamentada em dados apoiados em resultados de diagnóstico, percepções gerenciais e/ou demandas e sugestões apresentadas pelos servidores.

Art. 10. Compete às unidades da FHB com relação à QVT:

- I - apoiar a implementação de programas e projetos de QVT;
 - II - contribuir com a identificação de condições organizacionais do trabalho ou de riscos que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores;
 - III - indicar talentos internos para contribuir com a Comissão Interna de QVT, observando critérios de aptidão, experiência e/ou formação em temáticas relacionadas às QVT.
- Art. 11. Cabe aos dirigentes da FHB:
- I - apoiar estudos e pesquisas para identificar condições que afetem a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - II - determinar, com base em estudos e pesquisas, o planejamento e a execução de ações para promoção de qualidade de vida no ambiente de trabalho, especialmente as que visem promoção de saúde, humanização das relações a gestão participativa;
 - III - viabilizar os meios e recursos necessários ou firmar parcerias que assegurem o desenvolvimento das etapas estratégicas e ações de QVT; e
 - IV - apoiar iniciativas que visem o estabelecimento de parcerias institucionais para a promoção de ações de qualidade de vida no trabalho.

Art. 12. A Política de Qualidade de Vida no Trabalho/FHB poderá ser desenvolvida em articulação com outras organizações governamentais e não governamentais, devendo considerar as atribuições regimentais e o planejamento estratégico da FHB.

Art. 13. A Política de Qualidade de Vida no Trabalho/FHB, elaborada pelo Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho da FHB e aprovada pela alta gestão da FHB, deverá ser submetida aos servidores para concordância. Em seguida, encaminhada ao Comitê Interno de Governança Pública da FHB e à Secretaria Executiva da Valorização e Qualidade de Vida – SEQUALI para apreciação.

Art. 14. A Política de Qualidade de Vida no Trabalho/FHB será amplamente divulgada, utilizando-se o meio oficial de publicação no DODF, comunicação institucional e sítios da internet garantindo a máxima publicidade e a transparência.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Art. 15. São instrumentos de concepção, implementação, acompanhamento, avaliação e atualização da Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT:

I - O Programa Anual de QVT do órgão; e

II - O Relatório Anual de Execução de PPQVT.

Art. 16. O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deverá ser elaborado a partir dos resultados de diagnóstico institucional.

Art. 17. As ações do Programa serão submetidas a instrumentos avaliativos quantitativos e qualitativos para a efetiva mensuração dos resultados alcançados e o contínuo aprimoramento dos benefícios gerados aos servidores e colaboradores.

Art. 18. As ações apresentadas no Relatório Anual de Execução deverão ser organizadas pelos Eixos definidos na Política de QVT.

Art. 19. Os resultados mensurados do Programa deverão ser consolidados até o último dia útil de dezembro de cada ano e comporão o Relatório Anual de Execução.

Art. 20. O Relatório Anual de Execução, contendo a comparação entre as ações planejadas e as efetivamente executadas, bem como a avaliação quantitativa e qualitativa dos indicadores, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho para análise, até o vigésimo dia útil de janeiro de cada ano.

§ 1º O Programa de QVT e o Relatório Anual de Execução serão amplamente divulgados para todo o órgão e encaminhados anualmente para a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA (*)

Em 12 de fevereiro de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00339268/2024-26. INTERESSADO: VALÉRIA CATARINA GALLEGOS GONÇALVES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00339268/2024-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 05/2025-CEDF, de 04 de fevereiro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 01/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por VALÉRIA CATARINA GALLEGOS GONÇALVES, em 2024, no Centro de Enseñanza Técnica Industrial, localizado na Cidade de Guadalajara, Estado de Jalisco, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2025, página 7.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO,
MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e sete minutos, no Salão Nobre do Palácio Imperador Dom Pedro II, situado no Quartel do Comando Geral, teve início a primeira reunião ordinária do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, referente ao ano de 2025. A reunião foi convocada pelo Conselho de Administração do FUNCBM, conforme publicação no item XII do Boletim Geral do CBMDF nº 055 de 21 de março de 2025. A reunião contou com a presença das seguintes autoridades: o Excelentíssimo Sr. Cel QOBM/Comb. LEONARDO DUARTE RASLAN, matr. 1400127, Comandante-Geral e Presidente do Conselho do FUNCBM; o Cel QOBM/Comb. FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA, matr. 1400062, Chefe do Estado-Maior-Geral; o Cel JOSÉ GENILSON DOS SANTOS, matr. 1400125, Comandante Operacional; o Cel QOBM/Comb. FÁBIO MARTINS DA SILVA, matr. 1400115, Controlador; o Cel QOBM/Comb. VALBER COSTA JUNIOR, matr. 1400060, Diretor de Orçamento e Finanças; o representante da sociedade, Dr. MARCELO DE CARVALHO SILVA, membro do Conselho de Segurança (CONSEG) do Park Way, RG nº 9.***.670 - SSP/SP, CPF nº 018.***.***-44; e eu, Ten-Cel QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral, em exercício. Como convidados, estiveram presentes o Major QOBM/Compl. RICARDO RAMOS DE ANDRADE, matr. 1823450, assessorando o Diretor de Orçamento e Finanças, e o Capitão QOBM/Comb. GUILHERME ROCHA FARIA, matr. 1704291, assessorando o Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral, em exercício. O Excelentíssimo Sr. Comandante-Geral, Cel RASLAN, iniciou os trabalhos, passando a palavra ao Cel MURILO, que deu sequência aos esclarecimentos sobre as apresentações e solicitou ao Cap ROCHA a leitura da ata da reunião anterior. Inicialmente, o Ten-Cel SODRÉ, em sua explanação, explicou as legislações pertinentes ao FUNCBM, e o Maj RICARDO apresentou o Plano de Aplicação de Recursos, destacando na sequência os seguintes itens: 1. Apuração do Superávit do Fundo com Despesa de Custeio R\$ 6.869.852,00 (Apuração R\$ 6.309.852,00 e SISLANCA 2024 de R\$ 560.000,00); e com Despesa de Investimento: R\$ 2.830.348,00 (Apuração R\$ 2.480.348,00 e SISLANCA 2024 de R\$ 350.000,00); 2. Planejamento Orçamentário por Aquisição - Concurso Público: R\$ 3.318.000,00, Materiais Médicos-Hospitalares: R\$ 693.298,45, Capacetes e Viseira Tipo Full Face R\$ 432.950,00 e Lanternas: R\$ 238.000,00). Em continuidade, o Cel RASLAN abriu discussão sobre temas relevantes à gestão do fundo. O Cel MURILO sugeriu o fortalecimento das taxas do DESEG, mas o Cel RASLAN alertou sobre o risco de aumento excessivo, defendendo ajustes graduais compatíveis com a média nacional. O Cel VALBER ressaltou a importância de calcular taxas baseadas no custo real dos serviços. O Cel RASLAN questionou sobre o uso dos recursos do FUNCBM para contratos específicos, e o Major RICARDO confirmou que seria possível com aprovação do conselho. O Cel MURILO informou sobre a frustração dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) para o exercício de 2025, e o Dr. MARCELO expressou preocupação com o curto prazo para a execução dos projetos, observando que uma cautela excessiva pode levar à subutilização dos recursos. O Cel FÁBIO MARTINS destacou a necessidade de diálogo com os setores da corporação para identificar projetos viáveis. O Cel MURILO comentou sobre a necessidade de usar os recursos do FCDF, já que não são transferidos para o exercício seguinte, podendo ser complementados pelo FUNCBM. O Dr. MARCELO finalizou alertando sobre a urgência em definir projetos, pois a Secretaria de Economia pode interromper a apuração do superávit, esgotando os recursos. Não tendo mais nada a tratar, o Cel. RASLAN, Comandante-Geral e Presidente do Conselho do FUNCBM, agradeceu a presença e empenho de todos e deu por encerrada a presente reunião às dezessete horas e cinquenta minutos e eu, Ten-Cel. SODRÉ, Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral, em exercício, e Secretário da presente reunião, lavrei a presente ata que será disponibilizada no sistema SEI-GDF para ser lida e aprovada, mediante assinatura, pelos membros do Conselho de Administração do FUNCBM presentes, e após isto ser publicada em Diário Oficial do Distrito Federal.

LEONARDO DUARTE RASLAN - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA - Cel. QOBM/Comb.
Chefe do Estado-Maior-Geral

JOSÉ GENILSON DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Operacional

FÁBIO MARTINS DA SILVA - Cel. QOBM/Comb.
Controlador

RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SELOF/EMG, em exercício

MARCELO DE CARVALHO SILVA
Representante da Sociedade

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.340,91 (três mil e trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos) em favor da empresa MAXICOR CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA- CNPJ- 08.220.975/0001-37, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00200095/2024-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.846,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais) em favor da empresa CENTRO ESPECIALIZADO GAMA PRÓ-PHYSIO- CNPJ- 30.898.164/0001-49, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030215/2025-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa MAXICOR CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA- CNPJ- 08.220.975/0001-37, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00200096/2024-29, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240022/2024-SEAPE, (04026-00029126/2024-96), instaurada pela Portaria nº 178 de 05/07/2024, publicada no DODF Nº 129, de 09/07/2024, página 42, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/04/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (167045679).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA SAINT JUST

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/04/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240032/2024-SEAPE, (04026-00042499/2024-52), instituída pela Portaria nº 237 de 26/09/2024, publicada no DODF nº 189 de 02/10/2024, pag. 78, conforme justificativa (167200121).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA SAINT JUST

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240015/2024-SEAPE, (04026-00019374/2024-29), instaurada pela Portaria nº 128, de 03/05/2024, publicada no DODF nº 87, de 08/05/2024, página 55, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 05/04/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (167201091).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA SAINT JUST

ORDEN DE SERVIÇO Nº 64, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/04/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250003/2025-SEAPE, (04026-00010165/2025-09), instituída pela Portaria nº 61 de 28/02/2025, publicada no DODF nº 45 de 07/03/2025, pag. 28, conforme justificativa (167219922).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA SAINT JUST

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59, II, do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06/2022 - SEPLAD, de 17 de outubro de 2022, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718-SEEC, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

II - Secretário Executivo;

III - Subsecretário de Administração Geral;

IV - Subsecretário de Tecnologia da Informação;

V - Ouvidor;

VI - Chefe da Assessoria de Comunicação;

VII - Coordenador de Orçamento e Finanças.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD será presidido pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e, na sua ausência, pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º O Subcomitê não se reunirá sem a presença de seu presidente ou de seu substituto, e com um quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 5º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 6º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 7º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir trimestralmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 15, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00002222/2024-67, prorrogada por meio da Portaria nº 10, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00045434/2023-58, prorrogada por meio da Portaria nº 09, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF para projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

00400-00073578/2024-85	Associação das Obras Pavonianas de Assistência (CEAL/LP)	Projeto Social Conduzindo Esperança
00400-00001505/2025-72	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	Estrada para o Futuro
00400-00073561/2024-28	Casa de Ismael - Lar da Criança.	Casel Fotovoltaica
00400-00051054/2024-33	Assistência Social Casa Azul	Promovendo Segurança

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês Março de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL - 1ª CÂMARA

Data: 28 de Março de 2025, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas.

Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: ODONTOCLÍNICA DO LAGO GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS LTDA. Processo: nº: 04017-00048138/2024-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. ONDE SE LÊ: "...DO LAGO GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS LTDA., LEIA-SE: "...AGATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Recorrente: GERALDO MARLENE LÍCIO. Processo: nº: 04017-00042106/2024-10. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: SUPERA FOODS JARDIM BOTÂNICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00040528/2024-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ROSA ELMIRA PEREIRA DOS REIS. Processo: nº: 04017-00046441/2024-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. Processo: nº: 04017-00048502/2024-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PONTES E SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00041325/2024-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIS VASQUEZ RIVAS. Processo: nº: 04017-00025062/2024-63. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA LÚCIA BOITA. Processo: nº: 04017-00006913/2021-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ ANDRÉ MELQUIADES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00007637/2024-66. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO FERNANDES DA ROSA. Processo: nº: 04017-00047273/2024-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO

MARCIANO. Processo: nº: 04017-00046773/2024-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00031778/2024-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO MARCIANO. Processo: nº: 04017-00046778/2024-02. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONSTANTIN METAXA KLADIS. Processo: nº: 04017-00044454/2024-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIO DEZAIR PEREIRA. Processo: nº: 04017-00034965/2024-35. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO ECOLÓGICO PARQUE DO MIRANTE. Processo: nº: 04017-00045774/2024-07. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ANA MIRELLA COSTA CARNEIRO. Processo: nº: 04017-00039001/2024-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: DELFINO OCLECIO MACHADO. Processo: nº: 04017-00039285/2024-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IMPÉRIO DEDETIZAÇÃO BRASÍLIA DF. Processo: nº: 04017-00048395/2024-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SAULO FERREIRA GONÇALVES MAGALHÃES. Processo: nº: 04017-00000681/2025-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JONAS VIEIRA SANTOS. Processo: nº: 04017-00043064/2024-34. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: AMERICAN TOWER CORPORATION. Processo: nº: 04017-00042269/2024-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: PAULO FARIAS DE BRITO. Processo: nº: 04017-00041844/2024-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CAFÉ CASTANHO COMÉRCIO DE CAFÉS E RESTAURANTE LTDA. Processo: nº: 04017-00044934/2024-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EMPRESA F.A.C DOS REIS MECÂNICA- ME. Processo: nº: 04017-00033509/2023-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ALESSANDRO DE MELO. Processo: nº: 04017-00022927/2024-30. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: EDMAR CONRADO LIMA. Processo: nº: 00361-00016808/2018-65. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARCELO ROBERTO DE LIRA. Processo: nº: 04017-00023637/2023-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDWARD CATTETE PINHEIRO FILHO. Processo: nº: 04017-00014905/2021-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: D.C.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00003401/2023-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, ANULAR O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UNÂNIME. de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IVONE BEZERRA DAS CHAGAS. Processo: nº: 04017-00031658/2023-11. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GRAN VIC GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Processo: nº: 04017-00024894/2023-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGAR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UNÂNIME. de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDNA BARBOSA DA CUNHA. Processo: nº: 04017-00019211/2020-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGAR O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DIONICLEY DIAS MODESTO. Processo: nº: 04017-00033716/2022-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRUNO

GABRIEL BIRINO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00001741/2024-47. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ROSANGELA SILVA BRITO DE MELO. Processo: nº: 04017-00015911/2023-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BAZAR TROPICAL COMÉRCIO DE ARMARINHOS E CONFECÇÕES LTDA-ME. Processo: nº: 04017-00014253/2023-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGAR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: QNL COMERCIAL LTDA. Processo: nº: 04017-00000481/2024-92. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS ARMAZÉM GERALDO. Processo: nº: 04017-00007756/2024-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, REVOGAR O AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BIO CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00019279/2024-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARLUCIA ROSA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00005134/2024-56. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RESPONSA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: nº: 04017-00001139/2022-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDUARDO MOLAN GABAN. Processo: nº: 04017-00009534/2023-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: GUILHERME DE SOUZA FAYAD ANDRE. Processo: nº: 04017-00000344/2025-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: IVANILDO CONCEIÇÃO SILVA ME - STETIC CUSTOM. Processo: nº: 04017-00016595/2023-73. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: MIRIAM MENDES MOREIRA. Processo: nº: 04017-00036225/2024-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: TATIANY CAMPOS MÁXIMO. Processo: nº: 04017-00012944/2023-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RAFAEL COSTA SOUZA. Processo: nº: 04017-00022933/2024-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FLÁVIA ADRIANA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00000722/2025-84. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ADENI DE SOUZA MAIA. Processo: nº: 04017-00048696/2024-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às doze horas e dois minutos, a sessão foi encerrada palavra do Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice – Presidente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA
Data: 31 de Março de 2025, segunda-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: JOAQUIM DO CARMO NEVES. Processo: nº: 04017-00000819/2020-82. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ELIANE QUEIROZ DE BRITO. Processo: nº: 04017-00010985/2019-53. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLÍNICA VETERINÁRIA PADRÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00012495/2023-78. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JAFETE PEREIRA DANTAS. Processo: nº: 04017-00042488/2024-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LOURENÇO PAULO DA SILVA CAZARRE. Processo: nº: 04017-00033117/2024-17. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF

LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA. Processo: nº: 04017-00014593/2023-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RICARDES DE NORMANDIA FAEDA. Processo: nº: 00361-00004145/2018-36. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSE ZILDACI DE LIMA. Processo: nº: 0451-000384/2014. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLAUDIRENE DO NASCIMENTO ROCHA. Processo: nº: 0361-002177/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLAUDIA ADRIANA MARTINS LIMA. Processo: nº: 0361-002208/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA COC - SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA CATTÁ PRETA S/S LTDA. Processo: nº: 04017-00035618/2024-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ATACADÃO DIA A DIA. Processo: nº: 04017-00041146/2024-44. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ALINE LORRANE DE SOUSA GOMES. Processo: nº: 04017-00042526/2024-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MADSON MULTIMARCAS LTDA. Processo: nº: 04017-00047024/2024-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: UILTON BENÍCIO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00022963/2020-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CORREIA E COSTA PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA ME. Processo: nº: 04017-00033698/2023-06. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIS CARLOS BATISTA SA. Processo: nº: 04017-00038422/2024-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: BEATRIZ DA SILVA ROCHA. Processo: nº: 04017-00013252/2020-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: HIDROFÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA. Processo: nº: 04017-00039262/2024-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00011488/2024-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES. Processo: nº: 04017-00048879/2024-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA. Processo: nº: 0361-000384/2008. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. COM PEDIDO DE VISTAS DO CONSELHEIRO: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. PARA QUE RETORNE À PAUTA DE JULGAMENTO EM MAIO 2025. Recorrente: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Processo: nº: 04017-00002695/2022-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO LAKE SIDE HOTEL RESIDENCE. Processo: nº: 04017-00009467/2020-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA SERPRO DE BRASÍLIA - ASES. Processo: nº: 04017-00020815/2022-82. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PROCESSO COM DESPACHO PARA À UGA/ARQUIVO. Recorrente: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00023146/2024-62. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: DIEGO RUBSTEM TINOCO. Processo: nº: 04017-00047891/2024-05. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GUILHERME DUTRA PORTES. Processo: nº: 04017-00005980/2024-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA

GLÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00016714/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: COLÉGIO CONEXÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00044628/2024-56. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 04017-00038659/2024-78. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. COM PEDIDO DE VISTAS DO CONSELHEIRO: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. PARA QUE RETORNE À PAUTA DE JULGAMENTO EM MAIO 2025. Recorrente: LINDA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA - POLYÉLLE. Processo: nº: 04017-00045102/2024-93. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FERNANDES & LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00038231/2024-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA. Processo: nº: 04017-00044747/2024-17. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: TUFU J A ESTEVAM PAISAGISMO. Processo: nº: 04017-00013379/2020-23. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO CATÓLICA. Processo: nº: 04017-00044120/2024-58. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO CATÓLICA. Processo: nº: 04017-00044132/2024-82. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: RENATO ALVES RIBEIRO. Processo: nº: 04017-00009642/2023-22. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NUBIA SILVA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00030000/2024-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JOÃO QUEIROZ DE ASSIS. Processo: nº: 04017-00046697/2024-02. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO KIMBERLEY PLAIN. Processo: nº: 04017-00005237/2024-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESCOLA CRECHE EDUCACIONAL INFANTIL LTDA (Escola Ursinho Feliz). Processo: nº: 04017-00025868/2024-51. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: DIEGO MARQUES DUTRA. Processo: nº: 04017-00003536/2022-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANNA CARLA CORDEIRO FONTENELE. Processo: nº: 04017-00009387/2023-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES. Processo: nº: 00361-00061689/2017-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EDSON SABINO DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00000069/2025-53. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LILIAN MARA LAMOUNIER MESQUITA. Processo: nº: 04017-00029949/2024-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004728/2019-48. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL S/A. Processo: nº: 04017-00002776/2024-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: AMERICAN TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURA S.A. Processo: nº: 04017-00040714/2024-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GISELA FERREIRA DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00003244/2025-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00006234/2025-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: CHARLES ROBERTO DE LIMA. Processo: nº: 04017-00006744/2024-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: WAGNER DA LUZ FERREIRA. Processo: nº: 04017-00033518/2024-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RF PAINÉIS. Processo: nº: 04017-00006691/2023-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ATACADÃO DIA A DIA S.A. Processo: nº: 04017-00044920/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: DOMINGAS AMARAL COSTA - ME. Processo: nº: 04017-00002097/2025-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. ONDE SE LÊ: "...DOMINGAS AMARAL COSTA - ME, LEIA-SE: "...RF PAINES. Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEQUIZEIRO. Processo: nº: 04017-00046518/2024-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. Processo: nº: 04017-00023467/2024-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES. Processo: nº: 04017-00048814/2024-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JANILDO RODRIGUES DE MEDEIROS JÚNIOR. Processo: nº: 04017-00007412/2024-18. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00006760/2024-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSE ARLAN SILVA SANTOS. Processo: nº: 04017-00037548/2024-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00014476/2024-67. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às quinze horas e cinquenta minutos, a sessão foi encerrada palavra da Vice - Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 121, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da colheita de sangue em suínos asselvajados abatidos no Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 6º, I, da Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, e;

Considerando a exigência do cumprimento do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos - PIVDS em sua totalidade por todos os estados que compõem a Zona Livre para Peste Suína Clássica;

Considerando o Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (Sus scrofa) no Brasil;

Considerando a Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando que há registros de javalis abatidos no Distrito Federal; e

Considerando o potencial risco sanitário potencial à suinocultura distrital, resolve:

Art. 1º Todo javali (Sus scrofa) abatido no Distrito Federal por agente de manejo deverá ter amostra de sangue colhida para vigilância epidemiológica da Peste Suína Clássica - PSC.

§ 1º Caso não seja possível colher amostras de todos os animais abatidos, o manejador deverá optar pelos animais mais velhos que representam melhor a situação sanitária da varra.

§ 2º As amostras deverão ser colhidas em separado, sendo utilizado um tubo para cada animal.

Art. 2º As amostras colhidas deverão ser entregues em qualquer escritório de Defesa Agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, acompanhadas dos termos de colheita, na forma do Anexo Único, devidamente preenchidos nos seguintes prazos:

§ 1º Em até 48 (quarenta e oito) horas após a colheita, nos casos em que as amostras permaneçam em refrigeração;

§ 2º Em até 7 (sete) dias após a colheita, nos casos em que as amostras permaneçam congeladas.

Art. 3º Os agentes manejadores de javalis deverão possuir cadastro no Serviço Veterinário Oficial - SVO, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento pessoal com foto que contenha o número do CPF;

II - Comprovante de endereço;

III - Informações para contato, como telefone e e-mail;

IV - Cópia do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA válido.

Art. 4º Os agentes manejadores deverão ser devidamente treinados para as atividades de colheita por médico veterinário do SVO.

§ 1º O treinamento poderá ser realizado on-line ou presencialmente, de forma coletiva ou individual, a critério do SVO.

§ 2º O treinamento deverá abordar, pelo menos, a importância do javali para a vigilância da Peste Suína Clássica e das demais doenças alvo do Plano Integrado de Vigilância de Doenças de Suínos, formas de colheita e identificação das amostras.

Art. 5º A SEAGRI-DF deverá fornecer aos agentes manejadores devidamente cadastrados os materiais para colheita das amostras de material biológico.

Art. 6º É obrigatória a notificação imediata ao SVO, por parte do agente manejador ou qualquer outro cidadão, dos seguintes casos:

§1º Avistamento de javali com mortalidade natural ou comportamento alterado;

§2º Observação de sinais clínicos ou lesões compatíveis com doenças hemorrágicas em javalis.

Art. 7º Os javalis capturados durante as ações de controle deverão ser abatidos no próprio local, sendo proibido o transporte dos animais vivos.

Art. 8º O descumprimento deste normativo poderá ensejar ao agente infrator sua responsabilização de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º A Seagri-DF poderá celebrar parcerias ou acordos com outras instituições, contratar serviços ou utilizar meios próprios para obter amostras de javalis e outros suídeos asselvajados de interesse sanitário.

Art. 10. Os casos omissões serão dirimidos pelo SVO em atos específicos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

ANEXO ÚNICO

TERMOS DE COLHEITA DE AMOSTRAS PARA VIGILÂNCIA SOROLÓGICA EM SUÍNOS ASSELVAJADOS

NOME DO AGENTE MANEJADOR: _____ CPF: _____

DATA DA COLHEITA: ____/____/____

LOCAL DA COLHEITA: _____

LATITUDE: ____° ____' ____" LONGITUDE: ____° ____' ____"

SEXO DO ANIMAL: _____ PESO ESTIMADO: _____

ID DA AMOSTRA: _____

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - CAFDS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, virtualmente via Google Meet, após verificação de quórum, deu-se início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Sanidade Animal FDS/DF, do ano de dois mil e vinte e cinco, contando com a presença virtual de: Sra. Danielle Cristina Kalkmann Araújo, Subsecretária de Defesa Agropecuária e Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF; Sr. José Luiz Guerra Neves, Secretário Executivo do FDS/DF; Sr. Maximiliano Tadeu Memoria Cardoso, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Sr. Eduardo Bezerra Fernandes Batista, Presidente, representante da Associação dos Avicultores do Planalto Central - AVIPLAC; Sr. José Brilhante Neto, representante titular da FAPE; Sr. Eduardo Henrique Magalhães de Oliveira, representante suplente da FAPE; Sra. Denice Rodrigues Alves, representante da Secretaria de Fazenda; Sr. Pedro Henrique Ayello, representante da SFA, substituindo a Sra. Janaina Gonçalves, e dos colaboradores Sra. Stefany Santana, comissionada da DIFUNDOS/SEAGRI e Sr. Fernando de Castro Júnior, estagiário da DIFUNDOS/SEAGRI. PAUTA DA REUNIÃO: 1. RESOLUÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE APIÁRIOS; 2. RESOLUÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO; e 3. OUTROS ASSUNTOS. A Presidente do Conselho de Administração do FDS-DF saudou os presentes e iniciou a reunião pelo item 1 da pauta - Resolução para indenização de apiários, já discutida em reunião anterior, mas que, por orientação da equipe técnica, necessitava de ajustes na redação dos artigos referentes aos procedimentos de avaliação e indenização e aos seus beneficiários. Após leitura da resolução com os ajustes, aprovados pela assessoria jurídica, a Presidente abriu espaço para discussão, sugestões ou dúvidas. Não havendo nenhuma manifestação, abriu-se a votação, sendo a resolução aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, passou para o item 2 da pauta - Resolução de constituição de Comissão de Avaliação. A Presidente contextualizou a questão citando, o artigo 20 do Decreto nº 33785/2012, o qual dispõe sobre a composição da comissão que avalia as indenizações pelo abate e sacrifício de animais. Foi relatado que a auditoria recomendou que a Comissão de Avaliação fosse instituída por resolução do Conselho do FDS, com membros fixos, e que apesar das

dificuldades logísticas apontadas, os argumentos não foram aceitos. Apresentada a Resolução, a Presidente abriu espaço para discussão e sugestões. Em seguida, o Sr. José Luiz Guerra Neves apresentou proposta de alteração do artigo segundo e seu parágrafo segundo e o acréscimo do parágrafo terceiro, que obriga a presença do representante do produtor da espécie a ser abatida. Nesse momento, o Sr. Maximiliano Tadeu Memoria Cardoso solicitou a palavra para sugerir adição do Sindicato dos criadores de suínos na composição do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Sanidade Animal na Lei Complementar 763/2004. Também houve a sugestão por parte do Sr. Eduardo Henrique Magalhães de Oliveira para o acréscimo do Sindicato dos criadores de bovinos, equinos e bubalinos. O Sr. José Luiz Guerra Neves ressaltou que a grande quantidade de membros no Conselho poderia inviabilizar as reuniões da Comissão. Retomando o assunto do item 2 da pauta, houve várias sugestões, e a composição da Comissão de Avaliação ficou definida da seguinte forma: Sr. José Luiz Guerra Neves, como coordenador, representante da SEAGRI-DF, tendo como suplente, a Sra. Danielle Cristina Kalkmann Araújo; para representar os produtores rurais, como titular Sr. Maximiliano Tadeu Memoria, representante da EMATER e, como suplente o Sr. Guilherme A. L. Campos, representante da FAPE-DF e, representando o órgão executor do serviço de defesa de sanidade animal, a Sra. Daniela Dianese Alves de Moraes (veterinária), titular, tendo como suplente o Sr. Eduardo Ferreira da Fonseca. Não havendo nenhuma manifestação, abriu-se a votação, sendo a resolução aprovada pelo Conselho. Continuando a reunião, passou-se para o item 3 da pauta - outros assuntos. A Presidente informou que a Defesa Agropecuária necessita de câmaras frias para armazenar produtos apreendidos em ações de fiscalização até a finalização do processo administrativo e que o Decreto 33.785/2012 prevê que vinte por cento dos recursos do FDS podem ser aplicados "para suplementar o desenvolvimento de ações relativas à execução de serviços de vigilância e à fiscalização em saúde animal, divulgação e educação sanitária animal". O Sr. José Luiz Guerra Neves explicou que o FDR possui uma câmara fria, que está sendo devolvida por uma associação, podendo ser cedida para o FDS. A proposição de utilizar os recursos previstos no decreto para realizar o remanejamento e o transporte da câmara fria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Por fim, o Sr. José Luiz Guerra Neves informou que, em breve realizará a atualização das informações dos membros do Conselho para o ano de 2025. Não havendo mais deliberações, a Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião às dez horas, do que para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes, devendo, a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.

JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES

Secretário Executivo do FDS

DANIELLE CRISTINA KALKMAN ARAÚJO

Membro do Conselho

DENICE ALVES RODRIGUES

Assessora Especial

MAXIMILIANO TADEU MEMÓRIA CARDOSO

Extensionista Rural

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 06/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2025, página 16, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão substitua no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (166639810).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 0150-002307/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22/06/2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24/08/2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida e reconduzida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 76, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 08/2025, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2025, página 16, devido a não conclusão de seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão substituta no Despacho SECEC/GAB/CPSA-PAD - ID SEI (166639810).

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 0150-002336/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22/06/2021, página 46, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24/08/2021, página 53.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dissolvida e reconduzida por este instrumento.

Art. 4º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, art. 2º da Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº00391-00008533/2023-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, art. 2º da Instrução nº 262, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº00391-00011596/2024-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 262, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 36/2025 - SETUR/GAB

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 56/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (164768537) elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001730/2023-67), DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 86/2023 (129894751), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO QUALIFICAÇÃO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.134/0001-58, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "UM NATAL HISTÓRICO EM PLANALTINA/DF", contido no Processo SEI (04009-00001730/2023-67), baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 75, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Considerando as disposições da Portaria nº 41, de 06 de julho de 2020, que instituiu o Comitê de Gestão e Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, alterada pelas Portarias nº 31, de 20 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 20, e nº 37, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, página 29; considerando que a Segurança da Informação abrange ações de proteção aos ativos informacionais em todos os ambientes; considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Sedet; considerando que estas diretrizes devem ser seguidas por todos os usuários dos recursos de tecnologia da informação da Sedet; considerando que esta Política visa fundamentar ações de proteção às informações das Unidades Administrativas do GDF, atendendo recomendações dos órgãos de controle; considerando que a Segurança da Informação compete a todas as áreas administrativas; considerando que as informações estão presentes em diversos meios, exigindo o comprometimento de todos os envolvidos; considerando a necessidade de implementação de normativos para padronizar os processos institucionais de Segurança da Informação no GDF, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 04035-00000705/2025-29, resolve:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet), a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), regida pelos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Os Agentes Públicos que tiverem acesso a informações da SEDET estarão sujeitos às diretrizes e aos objetivos desta Política e serão responsáveis por garantir a segurança das informações a que tenham acesso.

Art. 3º A PoSIC/SEDET tem por objetivos:

I. estabelecer os princípios e as diretrizes que devem ser observados na elaboração das normas e na definição de procedimentos relacionados à segurança da informação e às comunicações;

II. definir instruções normativas que prontifiquem a SEDET a garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados e das informações;

III. atribuir responsabilidades, bem como disseminar boas práticas para o manuseio, o tratamento, o controle e a proteção contra a divulgação, a modificação e o acesso não autorizados a dados e informações.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Esta Política aplica-se a todas as unidades da estrutura administrativa da SEDET e suas diretrizes, normas complementares e manuais de procedimentos devem ser observados por todos os servidores públicos, colaboradores, estagiários, consultores externos e prestadores de serviço.

CAPÍTULO III

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I. Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a possibilidade de usar os ativos de informação do órgão;

II. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

III. Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade, de qualquer natureza, desenvolvida na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

IV. Alta Administração: ocupantes dos cargos de Secretário de Estado, Chefe de Gabinete, Secretário Adjunto, Secretário Executivo e Subsecretários de Estado da SEDET;

V. Ameaça: evento que tem potencial em si próprio para comprometer os objetivos da organização, por meio de danos diretos aos ativos ou prejuízos decorrentes de situações inesperadas;

VI. Análise de Risco: processo de identificação de ameaças e vulnerabilidades associadas a um ativo de modo a estimar a probabilidade e o impacto na ocorrência de um incidente;

VII. Ativo: é tudo aquilo que tem valor para a organização e consequentemente exige proteção;

VIII. Autenticidade: propriedade segundo a qual a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa Física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade. Relaciona-se com a confirmação de autoria, a certificação e a originalidade da informação;

IX. Backup / Cópia de Segurança: é o processo de cópia de dados de um dispositivo de armazenamento para outro com o objetivo de proporcionar proteção contra a perda dos originais;

X. CeTIC: é o centro de dados corporativo privado do Distrito Federal, ambiente com soluções integradas de hardware e software, que provê serviços de nuvem corporativa privada, armazenamento de dados, hospedagem de aplicações e sistemas a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, compreendendo os sistemas estruturantes, as bases de dados e os serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação;

XI. Classificação da Informação: é o processo de identificar e definir níveis e critérios de proteção adequados para as informações de forma a garantir sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, de acordo com a importância para a organização;

XII. Confidencialidade: garantia de que a informação não esteja disponível ou seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado;

XIII. Controle de Acesso: são restrições de acesso a um ativo da organização;

XIV. Controle de Segurança: são práticas de gestão de risco que podem proteger os ativos contra ameaças, reduzir ou eliminar vulnerabilidades, limitar o impacto de um incidente ou ajudar na sua detecção;

XV. Credencial de segurança / credencial de acesso: certificado, dispositivo ou recurso, tokens ou documentos, concedido por autoridade competente, que habilita determinado usuário ou processo a ter acesso a dados ou informações em diferentes graus de sigilo;

XVI. Direito de Acesso: privilégio associado a um usuário para ter acesso a um ativo;

XVII. Disponibilidade: propriedade relativa à acessibilidade e utilização da informação, sob demanda, por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade no momento requerido;

XVIII. Gestor da Informação: servidor que, em virtude de suas funções ou atribuições legais, tenha poder de decisão para identificar e classificar as informações geradas por sua área de gerência;

XIX. Gestor de Segurança da Informação: é o responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito da SEDET;

XX. Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação, dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que reside ou da forma pela qual seja veiculado;

XXI. Incidente de Segurança: ocorrência de um ou mais eventos de segurança da informação;

XXII. Integridade: garantia de que a informação e os métodos de processamento não sejam modificados, suprimidos ou destruídos de maneira não autorizada ou acidental, de modo a salvaguardar sua exatidão e completeza;

XXIII. Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio de hardware e software, a criação, o acesso, o armazenamento, a transmissão e o processamento de dados e informações;

XXIV. Rede GDFNet: É a rede corporativa metropolitana privada de comunicação de alta velocidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, que interliga as unidades administrativas e as unidades operacionais, permitindo a comunicação e a troca de informações seguras entre si e com o CeTIC-DF e acesso aos sistemas corporativos e à rede mundial de computadores;

XXV. Risco: é a probabilidade de uma determinada ameaça se concretizar, combinada com os impactos que ela trará;

XXVI. Segurança da Informação: é a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar o risco ao negócio, maximizar o retorno sobre os investimentos e as oportunidades de negócio;

XXVII. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XXVIII. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XXIX. Termo de Responsabilidade: termo assinado pelo usuário no qual ele manifesta concordância em contribuir com a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações a que tiver acesso, bem como assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;

XXX. Tratamento da informação: conjunto de ações que englobam a recepção, a produção, a reprodução, a utilização, o acesso, o transporte, a transmissão, a distribuição, armazenamento, a eliminação e o controle da informação;

XXXI. Usuário: qualquer pessoa, Física ou jurídica, ou processo em um sistema computacional que faça uso dos recursos de tecnologia da informação relativos à SEDET;

XXXII. Vulnerabilidade: fragilidade associada aos ativos que pode ser explorada por uma ou mais ameaças.

CAPÍTULO IV

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Art. 6º As ações de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal deverão observar os seguintes requisitos legais e normativos:

I. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II. Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil;

III. Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;

IV. Lei Federal nº 12.735, de 30 de novembro de 2012 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

V. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

VI. Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação;

VII. Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 - Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

VIII. Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000 - Dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática;

IX. Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021 - Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências;

X. Decreto Distrital nº 42.070, de 05 de maio de 2021 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de atos processuais administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal, dos serviços sociais autônomos e das organizações sociais, com contrato de gestão firmado com o Distrito Federal;

XI. Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação e sobre a centralização e utilização da rede GDFNet, da infraestrutura do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC-DF e dos sistemas de informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

XII. Decreto Distrital nº 38.354, de 24 de julho de 2017 - Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal;

XIII. Decreto Distrital nº 37.085, de 27 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre produtos institucionais de comunicação digital do Governo do Distrito Federal e dá outras providências;

XIV. Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016 - Dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

XV. Decreto Distrital nº 35.382, de 29 de abril de 2014 - Regulamenta o art. 42, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de segurança, sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, institui o Comitê Gestor de Credenciamento de Segurança, e dá outras providências;

XVI. Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013 - Regulamenta a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988;

XVII. Decreto Distrital nº 25.750, de 12 de abril de 2005 - Regulamenta a Lei nº 2.572, de 20 de julho de 2000, que dispõe sobre a prevenção das entidades públicas do Distrito Federal com relação aos procedimentos praticados na área de informática;

XVIII. Resolução nº 03, de 06 de novembro de 2018 - Aprova a revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) do Governo do Distrito Federal;

XIX. Norma ISO 22301:2019 - Segurança e resiliência - Sistemas de gestão de continuidade de negócios - Requisitos;

XX. Norma ISO 31000:2018 - Informações básicas, princípios e diretrizes para a implementação da gestão de riscos;

XXI. Norma ISO/IEC 27001:2013 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Especifica os requisitos para estabelecer, implementar, operar, monitorar, analisar criticamente, manter e melhorar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação documentado dentro do contexto dos riscos de negócio globais da organização;

XXII. Norma ISO/IEC 27002:2013 - Tecnologia da informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a gestão da segurança da informação - estabelece diretrizes e princípios gerais para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão de segurança da informação em uma organização.

CAPÍTULO V PRINCÍPIOS

Art. 7º As ações relacionadas com a Segurança da Informação e Comunicações na SEDET são norteadas pelos seguintes princípios:

I. Auditabilidade: garantia de que uma informação é passível de auditoria, isto é, de que é possível rastrear e levantar os diversos passos do processo dessa informação, além de identificar itens como participantes, ações, data e horário de cada etapa;

II. Equidade: as normas e regras de segurança da informação devem ser obedecidas por todos, sem distinção de cargo ou função;

III. Ética: os direitos dos agentes públicos são preservados sem comprometimento da segurança da informação e comunicações;

IV. Privilegio mínimo: os usuários só devem receber os privilégios necessários para concluir a tarefa que lhes foi designada, de modo a reduzir as chances de eles consultarem ou alterarem, de forma acidental ou mal-intencionada, dados aos quais não devem ter privilégio de acesso;

V. Privacidade desde a concepção: qualquer projeto que envolva o processamento de dados pessoais deve manter a proteção e a privacidade dos dados desde o seu planejamento;

VI. Publicidade: dar transparência no tratamento das informações, observados os critérios legais. Divulgar a todos os agentes públicos da SEDET as diretrizes e a normas de segurança da informação;

VII. Resiliência: os controles de segurança deverão ser projetados para que possam resistir e se recuperar dos efeitos de um desastre;

VIII. Simplicidade: as informações e seus controles devem ser cada vez mais simples, objetivos e de fácil absorção.

CAPÍTULO VI DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º É condição para acesso aos ativos de informação da SEDET a adesão formal aos termos desta Portaria, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 9º Todos os agentes públicos da SEDET são responsáveis pela segurança dos ativos de informação e comunicações que estejam sob a sua responsabilidade e por todos os atos executados com suas identificações, tais como: identificação de usuário da rede, crachá, carimbo, endereço de correio eletrônico ou assinatura digital.

Art. 10. Os recursos de TIC disponibilizados pela SEDET devem ser utilizados estritamente dentro do seu propósito.

Art. 11. Os contratos de prestação de serviços, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação firmados pela SEDET conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta PoSIC, devendo, ainda, exigir da(s) entidade(s) contratada(s)/parceira(s) a assinatura de Termo de Manutenção do Sigilo.

Art. 12. Esta Política aplica-se tanto no ambiente informatizado quanto nos meios convencionais de processamento, comunicação e armazenamento da informação e rege-se pelas seguintes diretrizes:

I - Propriedade da Informação:

a) toda informação criada, armazenada, transportada ou descartada pelos agentes públicos da SEDET, no exercício de suas atividades, é de propriedade do órgão e é protegida segundo as diretrizes descritas na PoSIC/SEDET e nas regulamentações em vigor;

b) o Gestor da Informação deverá providenciar a documentação formal relativa à cessão ou autorização de acesso antes da cessão de bases de dados nominais e de informação custodiada ou de propriedade da SEDET a terceiros;

c) nos casos de obtenção de informações de terceiros, o gestor da área na qual a informação será utilizada deverá, se necessário, providenciar com a concedente a documentação formal relativa à cessão de direitos sobre informações de terceiros antes de seu uso.

II - Tratamento da Informação:

a) toda informação criada, manuseada, armazenada, transportada, descartada ou custodiada pela SEDET é de sua responsabilidade e é classificada e protegida adequadamente, quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade, de forma explícita ou implícita, conforme o Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013;

b) a classificação da informação é atribuição do Gestor da Informação;

c) toda informação institucional, se eletrônica, estará armazenada nos servidores de arquivo e bases de dados sob gestão do CeTIC e administração da área de TIC da SEDET. Se não eletrônica, a informação será mantida em local que a salvaguarde adequadamente;

d) toda informação institucional, sob a forma eletrônica, estará salvaguardada por meio de cópia de segurança sob administração do CeTIC e mantida em local que a proteja adequadamente e garanta sua recuperação em caso de perda da informação original;

e) no descarte de informações institucionais, são observados os procedimentos internos, as Políticas, a classificação e as normas atinentes à informação, bem como a temporalidade prevista na legislação.

III - Tratamento de Incidentes em Rede:

a) cabe ao CeTIC a responsabilidade pela infraestrutura necessária para fins de registro e resposta aos incidentes de segurança da informação no âmbito da rede corporativa GDFNet;

b) todo agente público da SEDET é responsável por notificar imediatamente à área de TIC da SEDET sobre incidentes que afetem a segurança da informação, para que as causas possam ser sanadas.

IV - Auditoria e Conformidade:

a) o uso dos recursos de TIC disponibilizados pela SEDET é passível de monitoramento e auditoria, e serão implementados e mantidos, sempre que possível, mecanismos que permitam a rastreabilidade desse uso;

b) serão mantidos procedimentos como trilhas de auditoria, rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acessos para todos os sistemas corporativos e para a rede interna da SEDET.

V - Controles de Acesso:

a) o agente público da SEDET que utilizar os recursos de TIC terá uma conta, única e intransferível, cuja concessão de acesso será regulamentada em norma específica, expedida pela Subsecretaria de Administração Geral;

b) o gestor da informação é responsável pela concessão e revogação dos privilégios de acesso às informações, considerando sempre o princípio do menor privilégio;

c) a identificação do agente público, qualquer que seja o meio e a forma, é pessoal e intransferível e permite o reconhecimento de maneira inequívoca.

VI - Uso de E-mail:

a) o correio eletrônico da SEDET tem seu uso exclusivo por servidores públicos no exercício de suas funções. As regras de acesso e utilização são definidas por norma específica, em conformidade com esta PoSIC/SEDET e demais orientações e diretrizes de governo.

VII - Acesso à Internet:

a) o acesso à Internet no ambiente de trabalho da SEDET está condicionado às necessidades dos agentes públicos no exercício de suas atribuições e será regido por norma específica, em conformidade com esta PoSIC/SEDET, demais orientações governamentais e legislação em vigor.

VIII - Gestão de Ativos de Informação:

a) a Subsecretaria de Administração Geral e as unidades responsáveis pela gestão patrimonial manterão um processo de Inventário e Mapeamento dos Ativos de Informação objetivando a segurança das infraestruturas críticas que garantam suas informações;

b) o processo de Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação subsidiará o conhecimento, valoração, proteção e manutenção de seus ativos de informação, assim como será dinâmico, periódico, e estruturado, para manter a Base de Dados de Ativos de Informação atualizada.

IX - Dispositivos Móveis:

a) o uso dos dispositivos móveis portáteis pelos agentes públicos usuários da rede da SEDET deverá ser realizado no interesse do órgão;

b) todo dispositivo móvel usado para acessar a rede corporativa da SEDET estará submetido aos padrões estabelecidos pelo CeTIC;

c) O CeTIC proverá uma rede segregada da rede corporativa para acesso à Internet pelos visitantes.

X - Computação em Nuvem:

a) o ambiente de computação em nuvem, sua infraestrutura e seu canal de comunicação devem adequar-se às diretrizes e normas de SIC, estabelecidas pelas legislações vigentes

b) o contrato de prestação de serviço, quando for o caso, deverá conter cláusulas que garantam a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações hospedadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento do prestador de serviço.

XI - Redes Sociais:

a) o uso institucional das redes sociais nos aspectos relacionados à Segurança da Informação e Comunicações deverá ser objeto de norma interna expedida pela Subsecretaria de Administração Geral;

b) a normatização interna de uso seguro das redes sociais deverá estabelecer diretrizes, critérios, limitações e responsabilidades na gestão do uso seguro das redes sociais por usuários que tenham permissão para administrar perfis institucionais ou que possuam credencial de acesso para qualquer rede social a partir da infraestrutura das redes de computadores da SEDET.

XII - Desenvolvimento de Software Seguro - DSS:

a) deverão ser identificados os responsáveis pela definição e validação dos requisitos de segurança que o software deve atender;

b) logo no início de qualquer projeto de desenvolvimento de software, deverão ser definidos os requisitos de segurança que observem, no mínimo, os 10 principais riscos de segurança para aplicações web, segundo o “Open Web Application Security Project” (OWASP);

c) deverá ser definida a execução de testes e homologação antes da instalação do software em ambiente de produção;

d) os sistemas mantidos pela SEDET disponibilizados na Internet deverão possuir certificado digital válido;

e) o tratamento das vulnerabilidades constitui um dos requisitos para a aceitação do sistema.

XIII - Preservação de Evidências:

a) os equipamentos servidores de rede, bem como todo e qualquer outro ativo de informação semelhante, devem ser configurados para armazenar registros históricos de eventos (Logs) em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados e das operações de seus administradores;

- b) os registros devem ser armazenados pelo período mínimo de 6 (seis) meses, sem prejuízo de outros prazos previstos em normativos específicos;
- c) os ativos de informação devem ser configurados de forma a armazenar seus registros de auditoria não apenas localmente, como também remotamente, por meio de tecnologia aplicável.

CAPÍTULO VII
COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Compete à alta administração da SEDET:

- I. apoiar e exigir o cumprimento da Política, normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação;
- II. zelar para que contratos, convênios e outros instrumentos similares elaborados pela SEDET estejam alinhados à presente Política e suas normas adjacentes;
- III. fomentar a capacitação contínua dos servidores, de modo a promover a aptidão para gestão e execução das atividades de segurança da informação e comunicação.
- Art. 14. Compete ao(a) Subsecretário(a) da Subsecretaria de Administração Geral:
- I. designar a Comitê de Segurança da Informação - CSIC da SEDET;
- II. designar o(a) Gestor(a) da Segurança da Informação e Comunicação.

- SEÇÃO II**
DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
- Art. 15. O Comitê de Segurança da Informação - CSIC é responsável por:
- I. elaborar e atualizar a PoSIC/SEDET, em conformidade com as normas, objetivos estratégicos e com as leis e regulamentos pertinentes;
- II. elaborar e aprovar Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação;
- III. coordenar a execução da PoSIC, mediante a mobilização dos gestores para o cumprimento da Política;
- IV. promover a cultura de segurança da informação e comunicação;
- V. estabelecer tanto mecanismo de registro e controle de não conformidade desta Política quanto Normas e Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação.

SEÇÃO III
DO GESTOR DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Art. 16. Ao Gestor da Segurança da Informação e Comunicação compete:
- I. coordenar a Comitê de Segurança da Informação - CSIC ;
- II. monitorar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
- III. propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;
- IV. realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias concernentes a possíveis impactos na SIC.

- SEÇÃO V**
DO USUÁRIO
- Art. 17. São obrigações do usuário:
- I. observar rigorosamente esta PoSIC/SEDET, bem como as normas e procedimentos a ela aplicados;
- II. assegurar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação colocados à sua disposição, de modo a priorizar o interesse público e institucional;
- III. comunicar à área de tecnologia da SEDET quaisquer riscos ou incidentes de segurança sobre os quais tome conhecimento;
- IV. assegurar que suas senhas e credenciais para acesso aos ativos de processamento e de informações estejam de acordo com os procedimentos estabelecidos, que elas sejam protegidas e confidenciais e que não sejam compartilhadas;
- V. manter, obrigatoriamente, os dados críticos da Secretaria nos compartilhamentos de rede, disponibilizados pela área de TIC.

- SEÇÃO VI**
DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- Art. 18. São obrigações da unidade administrativa da SEDET responsável pela área de TIC:
- I. assegurar o pleno e efetivo funcionamento dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela SEDET;
- II. assegurar a integridade e disponibilidade dos ativos que se encontram no ambiente computacional da SEDET;
- III. dar assistência ao CSIC na elaboração de normas e procedimentos de Segurança da Informação;
- IV. realizar trabalhos de análise de vulnerabilidade, a fim de aferir o nível de segurança dos sistemas de informação que se encontram no ambiente da SEDET;
- V. requisitar informações às demais áreas da SEDET e realizar testes e averiguações em sistemas e equipamentos, no intuito de verificar o cumprimento da Política e das Normas de Segurança da Informação e Comunicação.

- CAPÍTULO VIII**
DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- Art. 19. A PoSIC/SEDET, bem como suas normas e regulamentos, deverá ser disponibilizada e agrupada, com a data de sua publicação e/ou revisão, em sítio institucional, em local de fácil acesso, com vistas a proporcionar ampla difusão e atualização simplificada.
- Art. 20. A SEDET deverá promover ações permanentes de capacitação dos servidores públicos visando à disseminação das diretrizes e normas estabelecidas nesta Política. Parágrafo único. Os gestores responsáveis pelos processos inerentes à gestão da segurança da informação devem receber capacitação especializada.

CAPÍTULO IX
ATUALIZAÇÃO

Art. 21. A PoSIC/SEDET e as normas e procedimentos que dela se originem devem ser atualizadas sempre que se fizer necessário, o que não deve exceder o período máximo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X
PENALIDADES

Art. 22. O descumprimento das diretrizes desta PoSIC/SEDET, assim como das suas normas e procedimentos vinculados, acarretará sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO XI
VIGÊNCIA

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 76, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Institui Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC), no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Setdet), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o art. 23, inciso XII, do Decreto Distrital nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 04035-00000705/2025-29, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC), no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, de natureza complementar e em conformidade com princípios e diretrizes instituídos pela Política de Segurança da Informação e Comunicação – PoSIC da SEDET.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO ESCOPO DA NORMA

Art. 2º A Norma de Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal tem o propósito de limitar a exposição ao risco a níveis aceitáveis e buscar continuamente a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, a autenticidade e o não repúdio das informações que suportam os objetivos estratégicos desta Secretaria.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, cabendo a sua aplicação às áreas responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Norma aplica-se a todas as unidades da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e deverá ser fielmente observada por todos os servidores públicos, colaboradores, estagiários, consultores externos, prestadores de serviço e qualquer outra pessoa que tenha acesso a dados e informações da SEDET, sob pena de responsabilização administrativa, penal ou civil, na forma da lei.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O conjunto de documentos que compõe esta Norma deverá ser orientado pelos seguintes princípios:

I - simplicidade: controles de segurança simples e objetivos;

II - privilégio mínimo: usuários devem ter acesso apenas aos recursos de tecnologia da informação necessários para realizar as tarefas que lhe foram designadas;

III - segregação de função: funções de planejamento, execução e controle devem ser segregadas de forma a reduzir oportunidades de modificação, uso indevido, não autorizado ou não intencional dos ativos, bem como permitir maior eficácia dos controles de segurança;

IV - auditabilidade: todos os eventos significantes de usuários e processos devem ser rastreáveis até o evento inicial por meio de registro consistente e detalhado;

V - mínima dependência de segredos: os controles deverão ser efetivos, ainda que se conheça sua existência e o seu funcionamento;

VI - resiliência: os controles de segurança devem ser projetados para que possam resistir ou se recuperar dos efeitos de um desastre; e

VII - defesa em profundidade: os controles de segurança devem ser concebidos em múltiplas camadas, de modo a prover redundância que permita a aplicação de controle diverso no caso de falha.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS
SEÇÃO I
DO CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º As medidas de proteção devem ser adotadas durante todo o ciclo de vida da informação, compreendendo as fases de criação, manipulação, armazenamento, transporte e descarte.

SEÇÃO II

NORMAS E PROCEDIMENTOS – ASPECTOS GERAIS

Art. 6º As determinações e procedimentos compreendidos por esta Norma deverão abordar, mas não limitados a estes, os seguintes aspectos:

- I - segurança física;
- II - gestão de mudanças;
- III - privacidade;
- IV - criptografia;
- V - acesso à rede;
- VI - gestão de senhas e contas de usuário;
- VII - dispositivos móveis;
- VIII - gestão de incidentes;
- IX - plano de continuidade de negócios;
- X - proteção à propriedade intelectual; e
- XI - treinamento e sensibilização para segurança;

SEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º Esta Norma, assim como as dela decorrentes, deverão ser disponibilizadas e agrupadas em sítio institucional em local de fácil acesso, proporcionando ampla difusão e atualização simplificada, assim como fornecimento de informações sobre datas publicação e/ou revisão.

Art. 8º Os procedimentos de segurança da informação, por conter informações sensíveis, deverão ser classificados na forma da lei e divulgados para aqueles cujas atribuições exigem conhecimento das mesmas.

SEÇÃO IV

DA SEGURANÇA FÍSICA E DO AMBIENTE

Art. 9º As instalações em que as informações críticas ou sensíveis serão processadas deverão ser mantidas em áreas seguras, com níveis e controles de acesso apropriados, incluindo proteção física.

Art. 10. Os equipamentos deverão ser protegidos contra ameaças físicas e ambientais, incluindo aqueles utilizados fora da instalação.

SEÇÃO V

AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO
DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art. 11. Deverão ser desenvolvidas ações que garantam que a segurança seja parte integrante dos sistemas de informação e comunicação existentes, e também os que forem desenvolvidos e/ou adquiridos.

Art. 12. Todos os requisitos de segurança deverão ser identificados na fase de definição de requisitos de um projeto e justificados, acordados e documentados, como parte do caso geral de negócios do sistema de informação.

SEÇÃO VI

EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 13. Para uma efetiva proteção das informações, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal deverá elaborar um plano contínuo de capacitação de recursos humanos em segurança da informação, de modo a promover maior preparação e consciência da responsabilidade individual dos usuários.

SEÇÃO VII

PENALIDADES

Art. 14. O descumprimento às diretrizes desta Norma, assim como das suas normas e procedimentos vinculados, acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo às ações cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 15. Compete ao titular do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal:

- I - apoiar e exigir o cumprimento desta Norma, além das normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação;
- II - zelar para que contratos, convênios e outros instrumentos similares elaborados pela respectiva unidades administrativas estejam alinhados à presente Norma e seus instrumentos legais adjacentes;
- III - priorizar a capacitação contínua de seus recursos humanos de modo a promover maior independência da SEDET na gestão e execução das atividades de segurança da informação e comunicação;
- IV - coordenar a execução desta Norma, mobilizando gestores para o seu efetivo cumprimento;
- V - promover a cultura de segurança da informação e comunicação;
- VI - exercer outras atividades decisórias afetas à gestão de segurança da informação e Comunicações no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; e
- VII - instituir o Comitê de Segurança da Informação - CSIC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e nomear os servidores que farão parte da sua composição.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 16. Fica criado o Comitê de Segurança da Informação - CSIC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, órgão colegiado que possui as seguintes competências:

- I - elaborar e atualizar a Norma de Segurança da Informação e Comunicação – NoSIC, procedimentos de segurança da informação e comunicação em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Distrito Federal, objetivos estratégicos da Secretaria, leis e regulamentos pertinentes;
 - II - elaborar e aprovar normas e procedimentos de segurança da informação e comunicação;
 - III - coordenar a execução da Norma de Segurança da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, mobilizando gestores para o seu cumprimento;
 - IV - estabelecer um Programa de Gestão de Riscos, atualizando-o quando necessário;
 - V - desenvolver um Plano de Continuidade de Negócios, que deverá ser testado periodicamente;
 - VI - instituir grupos de trabalho específicos relacionados à segurança da informação e comunicação;
 - VII - estabelecer mecanismos de registro e controle de não conformidade com esta Norma e com procedimentos de segurança da informação e comunicação; e
 - VIII - exercer outras atividades decisórias afetas à gestão de segurança da informação e comunicações no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.
- Parágrafo único. O Comitê de Segurança da Informação da SEDET possui a seguinte composição:
- I - um gestor de segurança da informação, que coordenará as atividades do comitê;
 - II - um membro da área de segurança física;
 - III - um membro da área de segurança digital;
 - IV - um membro da área administrativa;
 - V - um membro da área de normas e legislação; e
 - VI - um membro da área de gestão de pessoas.

SEÇÃO III

DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 17. Considera-se gestor de segurança da informação o servidor responsável pelas ações de segurança da informação e comunicação no âmbito da SEDET.

Art. 18. Compete ao gestor de segurança da informação e comunicação:

- I - monitorar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;
 - II - cobrar dos respectivos proprietários a classificação das informações na área sob sua gerência;
 - III - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicação;
 - IV - realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicação;
 - V - propor normas e procedimentos relativos à segurança da informação e comunicação; e
 - VI - definir, após deliberação do Comitê, métricas que permitam aferir a eficiência e eficácia dos controles de segurança.
- VII - zelar e fazer cumprir a Norma de Segurança da Informação e Comunicação da SEDET;
- VIII - identificar desvios de conduta na utilização das informações obtidas durante o exercício das funções dos colaboradores e adotar as medidas preventivas e corretivas apropriadas;
- IX - aplicar medidas que visem a garantir que o pessoal da SEDET proteja informações da unidade administrativa a que tem acesso;
- X - proteger, em nível físico e lógico, os ativos de informação e de processamento da unidade administrativa relacionados com sua área de atuação;
- XI - impedir o acesso de pessoal desligado, suspenso ou afastado preventivamente aos ativos de informação sob sua responsabilidade, utilizando-se dos mecanismos previstos no plano de desligamento a ser implementado;
- XII - comunicar formalmente o desligamento (exoneração, demissão, transferência, cessão), suspensão ou afastamento preventivo de usuários aos gestores da área de gestão de pessoas e aos proprietários de informações, os quais deverão notificar a área de tecnologia da informação para medidas cabíveis; e
- XIII - colaborar para o levantamento de dados para o gerenciamento de riscos da área sob sua gestão e informar novos riscos ainda não mapeados na área em que atua.
- Parágrafo único. A gestão de segurança da informação deverá ser realizada somente por servidores com vínculo efetivo.
- Art. 19. São obrigações dos usuários:
- I - observar rigorosamente esta Norma de Segurança da Informação e Comunicação, bem como outros normativos e procedimentos a ela vinculados;
 - II - assegurar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação e comunicação colocados à sua disposição, priorizando o interesse público e institucional, e consonância com a Portaria nº 143 de 24 de maio de 2021, que disciplina a utilização dos recursos e serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
 - III - comunicar a área competente acerca de quaisquer riscos ou incidentes de segurança de que venha a tomar conhecimento;

IV - assegurar-se de que as senhas e credenciais para acesso aos ativos de processamento e de informações estejam de acordo com os procedimentos estabelecidos e que as mesmas sejam protegidas e confidenciais, não devendo ser compartilhadas;

V - manter, obrigatoriamente, os dados críticos da sua unidade administrativa em compartimentos de rede disponibilizados pela área de tecnologia da informação e comunicação;

VI - não utilizar serviços de e-mail gratuitos para atividades institucionais, visto que tais serviços não possuem garantia de autenticidade, disponibilidade e confidencialidade das informações;

VII - ativar e utilizar adequadamente sua conta de e-mail corporativo apenas para fins institucionais e de forma a não cometer qualquer ato que possa prejudicar o trabalho, a imagem de terceiros ou do próprio Estado, em consonância com as determinações legais; e

VIII - acessar a internet apenas para navegação em sítios cujo conteúdo esteja adequado aos dispositivos legais, às determinações da unidade administrativa e às suas atribuições institucionais.

Art. 20. A gestão de senhas da SEDET obedecerá o seguinte procedimento:

I - As senhas para acesso à rede da Secretaria conterão, no mínimo, 8 caracteres, compostos de pelo menos 3 das 4 categorias a seguir: letras maiúsculas (A – Z), letras minúsculas (a – z), dígitos de base 10 (0 a 9), caracteres especiais (!, \$, #, % e outros), de modo que não sejam criadas senhas fracas ou óbvias;

II - Os usuários serão requeridos a alterar as suas respectivas senhas da rede local a cada 90 (noventa) dias, não sendo permitido o uso das últimas 5 (cinco) senhas; e

III - O usuário de rede será bloqueado após a terceira tentativa de acesso com a senha incorreta, sendo o acesso reestabelecido após 5 (cinco) minutos.

Parágrafo único. Considera-se senhas fracas ou óbvias aquelas em que se utilizam caracteres de fácil associação com o dono da senha, ou que seja muito simples ou pequena, tais como datas de aniversário, casamento, nascimento, o próprio nome, o nome de familiares, sequências numéricas simples, palavras com significado, dentre outras.

SEÇÃO IV

DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 21. À área de tecnologia da informação, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, responsável pela gestão da tecnologia da informação e comunicação desta pasta, compete:

I - realizar, com a periodicidade necessária, cópias de segurança dos dados armazenados nos compartimentos de rede, precavendo-se quanto a catástrofes;

II - assegurar o pleno e efetivo funcionamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados;

III - assegurar a integridade e disponibilidade dos ativos que se encontram no seu ambiente computacional;

IV - dar assistência ao Comitê de Segurança de Informação e Comunicação na elaboração normas e procedimentos de segurança da informação no tocante às informações, comunicações e processos relativos presentes no ambiente computacional;

V - realizar trabalhos de análise de vulnerabilidade, com o intuito de aferir o nível de segurança dos sistemas de informação que se encontram no ambiente computacional;

VI - requisitar informações às demais áreas de sua unidade administrativa, realizar testes e averiguações em sistemas e equipamentos, com o intuito de verificar o cumprimento desta Norma, no tocante aos ativos informatizados;

VII - elaborar o Plano de Resposta a Incidentes;

VIII - manter registro das atividades de usuários (logs), de maneira a abranger o máximo de ações possíveis dentro dos sistemas e pelo maior tempo possível;

IX - adotar como padrão de endereço de e-mail corporativo o formato @.df.gov.br;

X - priorizar o uso institucional do acesso à internet, podendo bloquear e/ou limitar acesso a determinados sítios de internet e estabelecendo categorias passíveis de acesso em horários restritos;

XI - instalar sistemas operacionais nos computadores da Secretaria, devidamente licenciados e atualizados;

XII - instalar itens de softwares e mecanismos de proteção (minimamente, anti-vírus e firewall nas estações de trabalho) devidamente licenciados e atualizados;

XIII - instalar e permitir a instalação apenas de software devidamente licenciado e homologado, de modo a não comprometer a segurança do ambiente;

XIV - manter atualizados os demais itens de software do parque computacional; e

XV - editar normas com procedimentos complementares a esta NoSiC.

SEÇÃO V

DO PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

Art. 22. Considera-se proprietário da informação o servidor que, em virtude de suas funções ou atribuições legais, tenha poder de decisão para identificar e classificar as informações geradas por sua área de gerência.

Art. 23. São obrigações do proprietário da informação:

I - identificar e definir as informações críticas e os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio;

II - classificar e rever periodicamente a classificação dos ativos sob sua propriedade que requerem algum grau de sigilo, observando a legislação em vigor;

III - participar do processo de avaliação e aceitação de risco;

IV - participar nas decisões relacionadas a qualquer violação de segurança dos ativos sob sua propriedade;

V - autorizar a liberação de acesso à informação sob sua responsabilidade;

VI - revogar a liberação de acesso à informação sob sua responsabilidade, após recebidos comunicados de desligamento, suspensão ou afastamento preventivo de servidores;

VII - participar da definição dos critérios para estabelecer perfis de acesso a informações sob sua responsabilidade;

VIII - participar da investigação de incidentes de segurança relacionados à informação sob sua responsabilidade; e

IX - participar, sempre que convocado, das reuniões do Comitê de Segurança da Informação, prestando os esclarecimentos solicitados.

SEÇÃO VI

DO CUSTODIANTE DOS ATIVOS DA INFORMAÇÃO

Art. 24. Considera-se custodiante o servidor a quem é conferida a responsabilidade de guardar ativos de informações pertencentes a terceiros.

Parágrafo único. A custódia não concede o direito de acesso ao ativo, nem o poder de conceder direito de acesso a outros.

Art. 25. São obrigações do custodiante dos ativos da informação:

I - prestar assistência ao proprietário da informação na definição dos procedimentos operacionais e de controle, referentes a manuseio, armazenamento e disposição final dos ativos;

II - controlar e proteger os ativos sob sua custódia;

III - realizar, verificar e manter cópias de segurança (backups) dos ativos de informação sob sua custódia, a menos que outra solução seja acordada formalmente entre o proprietário da informação e o custodiante.

IV - comunicar à respectiva área da TIC e ao proprietário da informação qualquer incidente de segurança que afete os ativos sob sua custódia;

V - implementar os controles de segurança e, se necessário, solicitar a contratação de bens e serviços de segurança da informação e comunicação.

CAPÍTULO V

DA ATUALIZAÇÃO

Art. 26. Esta Norma de Segurança de Informação e Comunicação, assim como instrumentos legais e procedimentos que dela se originarem, deverão ser atualizadas a cada dois anos, ou quando houver mudanças significativas que afetem a base de avaliação de risco original ou o contexto organizacional.

CAPÍTULO VI

VIGÊNCIA

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRABALHO,

EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

CTER/DF.

Aos 31 (trinta e um) dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:40 horas, de forma híbrida (presencial/remota), na sala de reuniões do 4º andar, sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, situada à SEPN Quadra 511, Bloco A, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes, dando-se início à 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, no exercício de 2025. Presidida pelo Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal- SEEC/DF), na qualidade de Vice-Presidente do CTER/DF; estiveram presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF); Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal- SEEC/DF); Marco Antonio Areias Secco (Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA/DF); Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF); Aline César Pereira Caldas (Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF); Willian Ferreira da Silva (Força Sindical - FS/DF); Washington Domingues Neves (Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF) e Renato Fernandes Pereira (União Geral dos Trabalhadores - UGT); o Conselheiro Thales Mendes Ferreira (Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda) e o Conselheiro Rodrigo Rocha Ribeiro (Superintendência Regional do Trabalho no DF - SRTb/DF) participaram da reunião de forma remota por link, (<https://teams.live.com/join?meetingid=9399671054161?p=51NPh0InUOUaAoROvF>), contando, ainda, com a participação da equipe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC: Dalva Bernardes (Chefe), Gisliana Quaresma (Assessora) e Renata Daniele de Faria (Assessora). Estiveram presentes, também, a Sra. Liliane Siqueira - SQP/SEDET, Jânio Dione Frazão de Moraes - SQP/SEDET, Michelly Ferreira Ribeiro - CATE/SATE/SEDET, Renata Lauane França Ribeiro - SATE/SEDET, Ricardo Nina Silva - Chefe de Gabinete/SEDET, Franceni A. Machado - APIES/SEDET e Allan Brandão Fonseca - Gabinete/SEDET, servidores que auxiliaram na confecção dos Relatórios de Gestão dos PAS. O Vice-Presidente neste ato, que conduz a presente reunião - Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal- SEEC/DF), Vice-Presidente do CTER/DF, deu início a reunião cumprimentando todos os presentes e de acordo com a convocação, informou que os assuntos a serem tratados conforme a pauta, publicada em DODF, constando: I. Deliberação a cerca dos relatórios de gestão referente aos Planos de Ações e Serviços - PAS nº: 00220820230008-014781, nº: 00220820230014-017066, nº:

00220820240003-021485, nº: 00220820240003-021486, nº: 00220820240003-021487, nº: 00220820240003-021488, nº: 00220820240006-021554 e nº 00220820240004-021552. II. Análise do pedido do afastamento da presidente do Conselho CTER/DF; III. Assuntos Gerais. Diante disso, e para o bom andamento dos trabalhos, o Vice-Presidente Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), sugeriu a inversão de pauta, ou seja, deliberar o Item II, da pauta inicialmente, o que foi aprovado por todos os presentes Conselheiros (as). Deliberações: Item II. Análise do pedido do afastamento da presidente do Conselho CTER/DF: O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), iniciou a leitura do documento de pedido de afastamento do cargo da presidente do CTER/DF, apresentado pela Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF), Presidente do CTER/DF, tornando assim, a vacância do cargo, sabendo-se que o mesmo terá a representação da categoria dos empregados, neste mandato. Passada a palavra a Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF), esta se manifestou da seguinte forma, agradecendo a todos por sua condução ao cargo de presidente do CTER/DF, mas devido motivos de ordem pessoal, não mais poderá atuar no cargo presidente e, consequentemente, realizar a gestão dos trabalhos junto ao CTER/DF, permanecendo como representante da referida entidade junto ao Conselho. O Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), sugeriu que seja realizado uma Reunião Ordinária, conforme o Regimento Interno do CTER/DF, para a eleição de escolha e condução, de membro para o cargo de presidente do CTER/DF, que no momento encontra-se em vacância. Colocada a proposta em votação, foi aprovado por unanimidade, a eleição deverá ser deliberada em Reunião Ordinária para esse fim, prevista para 09 de abril de 2025. O Conselheiro Washington Domingues Neves (Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF), sugeriu que a reunião ocorresse no formato virtual, o Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), informou que poderia ser híbrida, caso necessário. Passando a seguir para o Item I. Deliberação dos PAS: Preliminarmente o Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), informou que de maneira geral os PAS, em apreciação, foram prejudicados em suas execuções em virtude do contingenciamento de recursos, não ocorrendo a transferência total dos recursos orçamentários, conforme detalhado em cada análise, pelo Governo Federal. Justificou, ainda, que a convocação para esta Reunião Extraordinária, deu-se em decorrência do prazo estabelecido pelo MTE para avaliação dos PAS pactuados. Planos de Ações e Serviços: a) PAS Código nº: 00220820230008-014781 - Qualificação Social e Profissional (Panificação). Recursos utilizados 0%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), que fez a apresentação do relatório do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 125.000,00; o Valor de Contrapartida: R\$ 12.500,00; e o Valor Total: R\$ 137.500,00, conforme o Documento SEI ID nº 166833006 e fazendo uma breve explanação da proposta anteriormente aprovado no CTER/DF, destacando a não execução face ao contingenciamento dos recursos orçamentários do orçamento da União. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão 2024, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. b) PAS Código nº: 00220820230014-017066 - Assessoramento Estatístico (Contratação de Assessoria). Recursos utilizados 0%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 81.632,65; o Valor de Contrapartida: R\$ 1.632,65; e o Valor Total: R\$ 83.265,30, conforme o Documento SEI ID nº: 166832973 e destacando a não execução face ao contingenciamento dos recursos orçamentários do orçamento da União. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão 2023, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. c) PAS Código nº: 00220820240003-021485 - Qualificação Social e Profissional (Qualifica-DF - Emenda Parlamentar da Bancada Federal do DF, sendo o valor total de R\$ 29 milhões). Recursos utilizados 75%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação inicial do relatório PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 29.612.094,00; o Valor de Contrapartida: R\$ 592.241,88; e o Valor Total: R\$ 30.204.335,88, conforme o Documento SEI ID nº: 166832958, fazendo uma breve explanação sobre o Programa QUALIFICA DF, informando das atividades e itens que foram objeto de cobertura por parte do PAS. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, por parte dos servidores Liliane Siqueira - SQP/SEDET e Jânio Dione Frazão de Moraes - SQP/SEDET, e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão 2024, o que foi aprovado por maioria pelos Conselheiros e Conselheiras presentes, com o registro de abstenção da Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF). d) PAS Código nº: 00220820240003-021486 - Qualificação Social e Profissional (Emenda Parlamentar da Bancada Federal do DF, sendo o valor total

de R\$ 20 milhões). Recursos utilizados 2%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 20.000.001,00; o Valor de Contrapartida: R\$ 400.000,02; e o Valor Total: R\$ 20.400.001,02, conforme o Documento SEI ID nº: 166832947 e informando que a utilização dos recursos destinam-se ao Programa RENOVA DF, fazendo uma breve explanação sobre o referido Programa, e destacando a não execução total face ao contingenciamento dos recursos orçamentários do orçamento da União, com a liberação somente parcial dos recursos. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, por parte dos servidores Liliane Siqueira - SQP/SEDET e Jânio Dione Frazão de Moraes - SQP/SEDET, e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão/2024, o que foi aprovado por maioria pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. e) PAS Código nº: 00220820240003-021487 - Qualificação Social e Profissional (RENOVA -DF - Emenda Parlamentar, sendo o valor total de R\$ 4,8 milhões). Recursos utilizados 100%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 4.800.000,00; o Valor de Contrapartida: R\$ 96.000,00; e o Valor Total: R\$ 4.896.000,00, conforme o Documento SEI ID nº: 166832937, informando que a utilização dos recursos foram destinados ao Programa RENOVA DF, especialmente na cidade de Samambaia, fazendo uma breve explanação sobre o referido Programa, e destacando a execução total dos recursos destinados, com os números de alunos atendidos, de conformidade com as metas pactuadas e o número de equipamentos públicos revitalizados. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, por parte dos servidores Liliane Siqueira - SQP/SEDET e Jânio Dione Frazão de Moraes - SQP/SEDET e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão, sendo que a Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF), solicitou vistas ao processo, devendo apresentar o parecer na próxima Reunião Ordinária, do CTER/DF. Após debate, o item PAS Código nº: 00220820240003-021487 - Qualificação Social e Profissional (RENOVA DF) foi retirado de pauta. f) PAS Código nº: 00220820240003-021488 - Qualificação Social e Profissional (RENOVA DF - Emenda Parlamentar, sendo o valor total de R\$ 2,5 milhões). Recursos utilizados 100%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 2.500.000,00; o Valor de Contrapartida: R\$ 50.000,00; o Valor Total: R\$ 2.550.000,00, conforme o Documento SEI ID nº: 166832929, informando que a utilização dos recursos foram destinados ao Programa RENOVA DF, especialmente na cidade de Samambaia, fazendo uma breve explanação sobre o referido Programa, e destacando a execução total dos recursos destinados, com os números de alunos atendidos, de conformidade com as metas pactuadas e o número de equipamentos públicos revitalizados. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, por parte dos servidores Liliane Siqueira - SQP/SEDET e Jânio Dione Frazão de Moraes - SQP/SEDET e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão/2024, sendo que a Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF), solicitou vistas ao processo, devendo apresentar o parecer na próxima Reunião Ordinária, do CTER/DF. Após debate, o item PAS Código nº: 00220820240003-021488 - Qualificação Social e Profissional (RENOVA DF) foi retirado de pauta. g) PAS Código nº: 00220820240006-021554 - Assessoramento Estatístico (Manutenção de Assessoria). Recursos utilizados 0%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 76.923,07; o Valor de Contrapartida: R\$ 1.538,46; e o Valor Total: R\$ 78.461,53, conforme o Documento SEI ID nº: 166832903 e destacando a não execução face ao contingenciamento dos recursos orçamentários do orçamento da União. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão/2024, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. h) PAS Código nº: 00220820240004-021552 - Gestão e Manutenção da rede (Gestão da Rede SINE e Casa do Trabalhador). Recursos utilizados 5%. O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), fez a apresentação do PAS, informando o Valor de Repasse: R\$ 3.771.322,64; o Valor de Contrapartida: R\$ 75.426,45; e o Valor Total: R\$ 3.846.749,09, conforme o Documento SEI ID nº: 166832890 e destacando a não execução total face ao contingenciamento dos recursos orçamentários do orçamento da União, com a liberação somente parcial dos recursos. Após apresentação detalhada pela Equipe Técnica, especialmente por parte das servidoras Michelly Ferreira Ribeiro - CATE/SATE/SEDET, Renata Lauane França Ribeiro - SATE/SEDET, que demonstraram as metas atingidas e os serviços executados e demais manifestações dos Conselheiros e Conselheiras, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), colocou em votação a proposta de prorrogação de prazo e aprovação do Relatório de Gestão/2024, o que foi aprovado por

unanimidade pelos Conselheiros e Conselheiras presentes. Salvo os relatórios retirados de pauta, os relatórios apresentados, nesta reunião, foram aprovados em cumprimento a exigências do Ministério do Trabalho e Emprego e comprovam: I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para sua não realização quando for o caso; II - o grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos; III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS; IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis; V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados; VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal. Em consonância com as deliberações, registradas em ata e atendendo a exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal- SEEC/DF), no exercício da presidência, assinará e encaminhará as 06 (seis) resoluções, para o Diário oficial do Distrito Federal - DODF, tornando pública, a aprovação dos Relatórios dos Planos de Ação e Serviço - PAS, por meio da Assessoria de Órgãos Colegiados da Sedet/DF. Item III. Assuntos Gerais: O Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), sugere a participação do Chefe de Gabinete Ricardo Nina e Silva, para realizar a interlocução entre a SEDET e os membros do CTER/DF. Informou, ainda, da recepção na última semana de março/2025, de auditoria de avaliação da atuação dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda realizada pela Controladoria-Geral da União, em todos os estados, do país, onde foi respondido um questionário inicial de avaliação, sendo possível a procura, por parte dos auditores dos demais membros do Conselho para efetivação de resposta do referido questionário. O Conselheiro Renato Fernandes Pereira (União Geral dos Trabalhadores - UGT) solicitou que, doravante, seja incluídos os documentos relacionados à análise do Controle Interno da SEDET com relação aos Relatórios de Gestão dos PAS, bem como a antecedência dos envios dos relatórios aos Conselheiros. O Conselheiro Willian Ferreira da Silva (Força Sindical - FS/DF), frisou a necessidade de estabelecimento de um calendário de reuniões durante cada ano, e informou que nunca fora convidado para quaisquer eventos realizados pela Secretaria de Estado e sugeriu que os conselheiros do CTER/DF, sejam convidados para os eventos realizados pela SEDET. Sugeriu, também, uma comunicação entre as Assessorias de Imprensa da SEDET e dos órgãos representados neste Conselho, para uma maior interlocução e divulgação dos referidos eventos, o que foi imediatamente aceito pelo Conselheiro Ivan Alves dos Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), que relatou que em eventos já ocorridos, foram igualmente realizados os convites, com a participação de alguns Conselheiros, mas reconhece as falhas, que serão prontamente corrigidas. Item IV. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal- SEEC/DF), agradeceu a todos, encerrando a presente reunião às 12hs05 e, eu, Márcia Regina da Paz, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lavro a presente Ata de Reunião, que será assinada pelos (as) Conselheiros (as) presentes, sendo que as Resoluções desta reunião deverão ser igualmente publicadas no DODF.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES Secretaria De Estado De Economia - Seec/Df	IVAN ALVES DOS SANTOS Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF
WILLIAN FERREIRA DA SILVA Força Sindical - FS/DF	RODRIGO ROCHA RIBEIRO Superintendência Regional do Trabalho no DF - SRTb/DF - (on line)
VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF	WASHINGTON DOMINGUES NEVES Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF
ALINE CÉSAR PEREIRA CALDAS Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF	MARCO ANTONIO AREIAS SECCO Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF
THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (on line)	RENATO FERNANDES PEREIRA União Geral dos Trabalhadores - UGT

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 81, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Julgamento de processo administrativo disciplinar
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00030996/2019-82, resolve:
Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 15/2025 - CGDF/ASAPJ (166057013), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.
Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00030996/2019-82, com fulcro no 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.
Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 11/2025 SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL
DOS DIAS 07 A 11 DE ABRIL DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Virtual Nº 146
Desembargadora de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00011117/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011685/2024-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002291/2025-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002344/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002767/2025-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003164/2025-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00003205/2025-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00003306/2025-14-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;
Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00003915/2024-84-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00009440/2024-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001378/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001470/2025-89-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00001560/2025-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00002286/2025-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002287/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002288/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002302/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC;
Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00001952/2024-58-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00007374/2024-63-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00001541/2025-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001552/2025-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001740/2025-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00002299/2025-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002355/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00002577/2025-44-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;
Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00009076/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011385/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00012176/2024-11-e, Análise de Concessão, SIRAC;
Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira: 1) 00600-00003681/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 2) 00600-00001684/2025-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002098/2025-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002100/2025-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002298/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00002356/2025-76-e, Análise de Concessão, SIRAC;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.
Emissão em 02/04/2025
João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 02 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 1713076X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001647, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria.

NOMEAR RAQUEL PASCALLY DO NASCIMENTO FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001647, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 18-A, de 25 de fevereiro de 2025, página 12, o ato que nomeou MAURICIO BARROS LIMA NETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 10001751, de Assessor Especial, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria.

NOMEAR MAURICIO BARROS LIMA NETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 10001751, de Assessor Especial, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria.

NOMEAR ANDRÉ EDUARDO MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS MARCELO GRANJA DE ALBUQUERQUE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 05002951, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÍBERO GONZAGA CURSINO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.582-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703655, de Supervisor de Sistemas, da Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL PENAFORTE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.629-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703655, de Supervisor de Sistemas, da Agência de Atendimento Remoto da Receita, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL PENAFORTE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.629-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703646, de Assessor, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.883-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703646, de Assessor, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.883-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00703692, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2025.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 23, o ato que nomeou MARIA CLARA ANDRADE BAQUI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 11000274, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1758616, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 11000101, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento e Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 246352, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 11000101, de Gerente, da Gerência de Folha de Pagamento e Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 24, o ato que nomeou ELIANE BENTO DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO OTACÍLIO SILVA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000295, de Assessor, da Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR COARACY PARDO BUSTAMANTE, matrícula 283.771-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000206, de Chefe, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Centro Sul, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DE QUEIROZ BOUGLEUX SOARES, matrícula 285.322-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000206, de Chefe, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Central Sul, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA DE QUEIROZ BOUGLEUX SOARES, matrícula 285.322-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000217, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR TAYNÁ KARINE MENDES, matrícula 285.322-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 30000217, de Assessor, do Comitê de Proteção à Mulher da Região Sudoeste, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, página 45, o ato que nomeou FLAVIA LIMA DE SOUSA MINOD para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000202, de Assessor Especial, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR SCARLETE VERÊ DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 30000202, de Assessor Especial, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNO MONTES SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500699, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2025.

NOMEAR KAMILLA SALDANHA SIMÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05500699, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAX YURI BARBOSA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001575, de Assessor, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2025.

NOMEAR VITOR HUGO NASCIMENTO CAVALHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH B0001575, de Assessor, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO PAZ DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 12000224, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON DE SIQUEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000227, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAZ DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR DANYLO DE JESUS DE LIMA CANTILLO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 12000236, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA MORAIS DE SANTANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000235, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, de Chefe, da Assessoria de Articulação, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MORAIS DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de março de 2025, publicado no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, página 16, o ato que nomeou ALESSANDRO AMORIM LIBERATO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 04300521, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAREN CRISTINE TONINI, Farmacêutico, matrícula 17073006, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55006099, de Assessor, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VITOR ANDRADE DE LUCENA, matrícula 16942094, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 55006119, de Pregoeiro, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

NOMEAR KAREN CRISTINE TONINI, Farmacêutico, matrícula 17048761, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 16948335, Técnico em Contabilidade, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Pregoeiro, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 16948335, Técnico em Contabilidade, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55006106, de Chefe, da Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DE PAULA LOPES, Administrador, matrícula 17068525, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55006106, de Chefe, da Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANGÉLICA CLAUDIA MENDONÇA LAUNE, Técnico Administrativo, matrícula 14329794, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005523, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RENATA BATISTA DE SOUZA MARTINS, Administradora, matrícula 14395576, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 55005892, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BATISTA DE SOUZA MARTINS, Administradora, matrícula 14395576, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005523, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENIA CRISTINA MARCELINO DE SOUZA PARRINE, Técnico Administrativo, matrícula 16876245, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55003199, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENIA CRISTINA MARCELINO DE SOUZA PARRINE, Técnico Administrativo, matrícula 16876245, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 55005892, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELLA MUCURY TEIXEIRA GARCIA, Técnico Administrativo, matrícula 16869362, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 55003199, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SÁVIA COIMBRA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.545-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260821, de Assessor, da Unidade do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GLEICE ROCHA CUNHA VASCONCELOS, Professor de Educação Básica, matrícula 300.993-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260821, de Assessor, da Unidade do Consultivo, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE MAGDALENA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 25.890-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008263, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de março de 2025.

NOMEAR DEBORA DE OLIVEIRA LIRA RIBEIRO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.988-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008263, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 418 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.675-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HEITOR AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.553-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula 40.813-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000219, de Diretor, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demandas, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a contar de 20 de março de 2025.

NOMEAR MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 01000219, de Diretor, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demandas, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. RONALDO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 00006440, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200134, de Comandante, do Comando de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. MARIA DAS GRACAS COSTA DOS SANTOS, matrícula 1425194, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200134, de Comandante, do Comando de Área I, do Subcomando Operacional, do Comando Operacional, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIO MOREIRA SILVA, matrícula 00006394, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RONALDO LIMA DE MEDEIROS, matrícula 00006440, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200030, de Subdiretor, da Subdiretoria de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matrícula 00006734, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200042, de Subdiretor, da Subdiretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. FABIO MOREIRA SILVA, matrícula 00006394, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200042, de Subdiretor, da Subdiretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, da Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO MAURÍCIO DE CARVALHO, matrícula 00006408, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200027, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2025.

NOMEAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matrícula 00006734, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 21200027, de Subdiretor, da Subdiretoria de Saúde, da Diretoria de Saúde, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO FERREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR THALES MENDES FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

DESIGNAR GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo 0700619-23.2024.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 04030-00000175/2024-79, resolve:

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2022 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 15, de 22 de junho de 2022, e homologado pelo Edital nº 02/2023 - UNDF/REIT, publicado no DODF nº 79, de 27/04/2023, para exercer o cargo Professor de Educação Superior, da carreira Magistério Superior do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, carga horária, área de atuação, lista de vagas, nome completo e classificação):
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - 40 horas - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE (MESTRADO), Ampla Concorrência: RAFAEL SOUSA LIMA, 1º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo 0743010-47.2024.8.07.0000, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00062777/2024-79, resolve:

NOMEAR, sub judice, a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação nome e classificação):
Professor de Educação Básica - Sociologia - 40 horas, Hipossuficiente, EDNA DE ALMEIDA, 1º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 22, o ato que exonerou MARIA CLARA ANDRADE BAQUI, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MARIA CLARA ANDRADE BAQUI...", "...da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MARIA CLARA ANDRADE BAQUI...", "...da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2025."

No Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, páginas 22, 23, 24 e 25, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo e nomeou STEFANY BRUNA CARVALHO GOMES da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...STEFANY BRUNA CARVALHO GOMES...", LEIA-SE: "...STEFANY CARVALHO GOMES..."; o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo e nomeou, JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA..."; o ato que nomeou GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO, ONDE SE LÊ: "...GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO...", LEIA-SE: "...GABRIEL SOUSA DA SILVA CARDOSO..."

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 11, de 11 de abril, de 2023, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2023, que designou CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula nº 1712605-3, Assessora Especial, Símbolo CPE-05, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o titular do cargo de Subsecretário de Administração Geral, CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - matr. nº 1710803-9, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR SONIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 17128358, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice Governadoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Subsecretario(a) de Administração Geral, da Vice Governadoria, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância do cargo, conforme processo SEI 04043-00000538/2025-35.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 107, de 13 de março de 2025, publicada no DODF nº 51, de 17/03/2025, pág. 67. Designar VICTÓRIA VILA CHAUD, matrícula 1.715.827-3, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PALOMA CAROLINE VARJÃO DOS SANTOS, matrícula 1.693.145-9, Subchefe, símbolo CNE-02, da Subchefia de Estratégia Governamental, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, no período de 22 a 25/04/2025 e no dia 28/04/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, Assessora, símbolo CC-08, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 174.469-0, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 28/03/2025 e no período de 31/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 31 de março de 2025, as férias do servidor PHILIPPE DENIZART NINO DE FARIAS, matrícula 1.715.261-5, Assessor Especial, da Unidade de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 29 de março a 07 de abril de 2025, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIO AUGUSTO ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.715.949-0, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula 1.689.461-8, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 31/03/2025 a 03/04/2025, no turno vespertino e no dia 04/04/2025, em período integral, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, Assessor Especial, símbolo CPE-08, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva

Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA, matrícula 174.615-4, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Tomada de Constas Especial, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 07 a 16/04/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 137, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 31 de 05 de Novembro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de Novembro de 2024 (163862035), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00010-00000429/2025-26, com o objetivo de aquisição de material permanente, conforme Documento de Formalização de Demanda (166373843).

Art. 2º Designar os servidores PRISCILA ALVES BARROS, matrícula nº 1.689.718-8, para atuar como Integrante da área demandante; THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula nº 1.692.922-5, para atuar como Integrante da área Técnica; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7, para atuar como Integrante da área Técnica e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula nº 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento da Contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda (166373843).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento da Contratação devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
- XX - juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
- VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

- I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
- II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;
- VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
- XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- XII - requisitos da contratação;
- XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
- XV - critérios de medição e de pagamento;
- XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
- XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:

- I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
- II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições *e checklist* previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art.10. A equipe de Planejamento da Contratação, designada para a instrução do processo de contratação para atender as necessidades apresentadas no DFD (166373843), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 138, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDO MURADA OLIVEIRA, matrícula 1.722.392-X, Analista Política Pública e Gestor Governamental, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DEBORA ARAUJO DE VASCONCELOS DE LA VEGA, matrícula 172.405-3, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Avaliação, da Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 25 e 26/03/2025 e de 31/03/2025 a 23/04/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no § 2º, Art. 249, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CÉSAR LOPES COELHO FILHO, Analista em Políticas Públicas a Gestão Governamental, matrícula nº 1.714.228-8, para atuar como DEFENSOR DATIVO no Processo Administrativo Disciplinar, instituído por meio da Portaria nº 22, de 30 de janeiro de 2025, que apura eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 04018-00002365/2024-80, conforme solicitação acostada ao Processo nº 04018-00002365/2024-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 29 de janeiro DE 2025, publicada no DODF nº 23, DE 03 de fevereiro de 2025, página 25, o ato que designou MARGARIDA LEITE DA COSTA, matrícula nº 1.715.342-5, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO, matrícula nº 1.710.711-3, ONDE SE LÊ: “...nos períodos de 03 a 12 de abril de 2025 e 21 a 30 de julho de 2025...”, LEIA-SE: “...no período de 21 de julho a 09 de agosto de 2025...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 237, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FREDERICO CASTRO ARAÚJO PEREIRA NETO, matrícula 1.715.863-X, para substituir NOCLECI RODRIGUES DA CUNHA FILHO, matrícula 1.691.926-2, como Fiscal Técnico Titular, do contrato n.º 51972/2024 - SEEC/DF, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, processo n.º 00428-00000419/2024-71.

Art. 2º O servidor, de que trata o art. 2º, deve observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo Fiscal ora designado, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 51972/2024 - SEECDF, firmado entre o Distrito Federal e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 238, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e na proposta da empresa, e respectivos anexos, a saber:

Titular- Matrícula	Suplente- Matrícula	Órgão	Localidade	Contrato	Empresa	Processo	Lote
EMILSON MUZOLON MARQUES 179.502-3	MÔNICA MARIA ALVES DIOGENES 274.514-3	Secretaria de Desenvolvimento Social	Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho	040237/2019	Real JG Facilities S/A	00040-00034630/2019-57	05

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2025

PROCESSO: 00010-00001434/2022-11. INTERESSADA: DEIZE LIMA PAIXÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICIAÇÃO DO TRE/DF

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição da servidora DEIZE LIMA PAIXÃO, matrícula 217.664-5, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 79, de 25/04/2024, pág. 41, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 05/06/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 19ª Zona Eleitoral. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada, a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 150, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00015532/2024-53, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 165, de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 2024, página 30, o ato que designou JOÃO PAULO DE ANDRADE FERREIRA PINTO, matrícula 280.900-1, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR TIAGO ASSIS MENDES FERREIRA, matrícula 280.482-4, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão do Malha Fiscal, da Coordenação de Auditoria, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 151, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00018771/2024-65, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES, matrícula 1.430.966-1, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Mensageria, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GUILHERME LUCAS BARROS SANTOS, matrícula 285.403-1, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Subsistemas de Data Center, da Coordenação de Subsistemas de Data Center, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Mensageria, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00014426/2025-33, resolve:

DESIGNAR RODRIGO LIMA DOS SANTOS, matrícula 282.730-1, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00002472/2025-90, resolve:

SUSPENDER, a contar de 31 de março de 2025, por necessidade de serviço, as férias da servidora LUCIANA MEIRA PASSAMANI, matrícula 275.189-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2024, marcadas de 31 de março de 2025 a 18 de abril de 2025, a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00014039/2025-05, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 22, de 30 de março de 2006, publicada no DODF nº 64, de 31 de março de 2006, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio no período de 22 de janeiro de 2000 a 23 de janeiro de 2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 22/01/2000 a 19/01/2005...".

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 24, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 26, de 05 de fevereiro de 2010, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 24/01/2005 a 22/01/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período de 20/01/2005 a 18/01/2010...".

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 12, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, página 05, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período de 23/01/2010 a 21/01/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 19/01/2010 a 17/01/2015...".

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 93, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 45, de 09 de março de 2020, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período de 22/01/2015 a 20/01/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período de 18/01/2015 a 16/01/2020...".

RETIFICAR, na Ordem de serviço nº 79, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2025, página 19, o ato que concedeu Licença-Servidor a MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula nº 44.167-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 21/01/2020 a 18/01/2025...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período de 17/01/2020 a 14/01/2025...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora THAYS RETTORE ORLANDO CABRAL ZOCCARATO GOMES, matrícula nº 194.796-6, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 29 de março de 2025. Processo SEI nº 0410-00088/2011.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-010621/1989, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 184, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 172, de 08/09/2010, pag. 38, que averbou o tempo de serviço do servidor ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 30.853-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de outubro de 1989, publicada no DODF SUPLEMENTO, de 23/10/1989, pag. 5, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 30.853-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para todos fins, o total de 3.540 (três mil quinhentos e quarenta) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 30.853-6, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal relativos aos períodos laborados: de 26/09/1979 a 22/11/1988 e de 01/02/1989 a 13/08/1989, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Departamento de Turismo do DF.. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VERBAR, para fins adicionais e aposentadoria, o total de 66 (sessenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ISMAEL DA SILVA BARÃO, matrícula nº 30.853-6, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal relativos ao período laborado de 25/11/1988 a 31/01/1989, para Banco de Brasília – BRB. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000328/1990, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 129, de 24 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25/03/2025, pag. 29, o ato que averbou o reconhecimento do tempo laborando em atividades especiais da servidora FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES CARNEIRO SILVA, matrícula nº 30.198-1, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...o total de 126 (cento e vinte e seis) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 18/11/1992 a 31/10/1996, já excluídas as deduções..."; LEIA-SE: "...o total de 276 (duzentos e setenta e seis) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 18/11/1992 a 31/10/1996, já excluídas as deduções...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00025978/2024-96, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.801 (cinco mil oitocentos e um) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor DANIEL DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 280.462-X, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 11/02/2006 a 29/12/2021, já excluídas a concomitância com cargo atual, para Exército Brasileiro. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP a que faz jus a servidora ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula nº 125.779-X, Analista em Políticas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2025. Processo SEI nº 0410-000425/2010.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do artigo 173 da Portaria nº 140, de maio de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 46.761, de 17 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 5.805, de 26 de janeiro de 2017, dispondo sobre a publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais;

CONSIDERANDO a criação do painel "Beneficiômetro" como instrumento de transparência das renúncias fiscais no Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em diferentes oportunidades, determinou que se busque reduzir ao máximo a incompatibilidade dos dados apresentados no painel "Beneficiômetro" com aqueles tratados e informados nas Prestações de Contas do Governo do DF, mesmo ciente da complexidade da matéria relacionada às renúncias de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da transparência e da interação entre a Subsecretaria da Receita (Surec/Sefaz/Seec) e a Subsecretaria de Acompanhamento Econômico (Suae/Sefaz/Seec) para a publicidade adequada das informações de renúncias e benefícios fiscais no "Beneficiômetro", resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho responsável pela manutenção, aprimoramento e compatibilização das informações divulgadas no painel "Beneficiômetro" no âmbito desta Secretaria Executiva.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes da Subsecretaria da Receita (Surec) e da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico (Suae), a seguir relacionados:

I – Subsecretaria da Receita (Surec):

a) SERGIO AUGUSTO DIAS DANTAS, matrícula 280.418-2, que coordenará os trabalhos;

b) JOÃO GABRIEL DE MELLO LONGUI, matrícula 280.852-8.

II – Subsecretaria de Acompanhamento Econômico (Suae):

a) WAGNER PINHEIRO PASCHOAL, matrícula 46.248-9;

b) CRISTÓVÃO CASSINO TEIXEIRA, matrícula 36.793-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e técnicos com conhecimento na matéria para participar das reuniões, visando contribuir para a definição dos procedimentos relativos ao objeto desta Ordem de Serviço.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será responsável, ainda, pela apresentação de subsídios e pelos esclarecimentos sobre os dados das renúncias de receita divulgados no painel "Beneficiômetro" aos órgãos de controle interno e externo, bem como sugestões acerca de melhorias na metodologia de coleta e divulgação dessas informações.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de março de 2025

PROCESSO: 00093-00000152/2025-6. INTERESSADO: CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula 264.393-6, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM), para ter exercício no emprego em comissão, símbolo EC-2, de Assessor de Assuntos Executivos, da Unidade de Gestão de Projetos, da Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding (CEB-H), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, e 19, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018

2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IBRAM e à CEB-H, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de abril de 2025

PROCESSO: 00401-00004705/2025-59. INTERESSADA: EVELYNE FERNANDES DE SOUSA ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora EVELYNE FERNANDES DE SOUSA, matrícula 1.442.950-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Cadastro, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 02 de abril de 2025

PROCESSO: 00401-00007070/2025-41. INTERESSADO: REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição do servidor REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 26.785-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 25, DE 1º DE ABRIL DE 2025 (*)

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o art. 109 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e o artigo 8º, inciso XXVIII, do Regimento Interno do IPREV-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, o servidor LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, matrícula nº 0283918-0, para substituir a Diretora-Presidente do Iprev/DF, no período de 03/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 63, de 02 de abril de 2025, página 29.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00136057/2025-99, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ CANUTO BEZERRA, matrícula 1.722.399-7, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe do Núcleo

do Consultivo, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CPE-02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES, a servidora LÚCIA HELENA BUENO DA FONSECA, matrícula FEPECS 0260992-4, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação - Mestrado, a contar de 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pág. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, págs. 71 a 76, além das informações contidas no Processo SEI-GDF nº 00060-00413429/2024-25, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIO ALA RORIZ, matrícula 154.410-1, para atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRG, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 2º Designar GUILHERME MIGUEL THOMÉ DE CARVALHO, matrícula 1.713.244-4, para atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRG, da data de publicação até 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 108, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, no período de 29/02/2024 até 28/02/2027, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, páginas 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 2, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, página 66; homologado pelo Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, páginas 71 a 76; considerando, ainda, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, objeto do Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00094371/2025-97, resolve:

Art. 1º Dispensar DÂNIA LEMOS DIONÍZIO, matrícula nº 137.352-8, da atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, a partir de 28/01/2025.

Art. 2º Designar FERNANDO DE VELASCO LINO, matrícula nº 154.356-3, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, no período de 18/02/2025 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 109, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, além das informações contidas no Processo SEI-GDF nº 00064-00000052/2025-16, resolve:

Art. 1º Designar JAMILE GODOY ANTONIO, matrícula nº 1.711.107-2, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 2º Designar GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 1.435.590-6, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 3º Designar ANNY SOUSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1.684.180-8, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 4º Designar FÁBIO DE RESENDE BATISTA, matrícula nº 1.659.923-3, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 5º Designar DANIELA BARROS OLIVEIRA, matrícula nº 1.440.851-1, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 6º Designar RUBENS DOS SANTOS SAMUEL DE ALMEIDA, matrícula nº 16640071, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) ESPDF/SESDF, da data da publicação a 28/02/2027.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 471, de 08/08/2024, publicada no DODF nº 152 de 09/08/2024, página nº 32 que designou ANALDA LIMA DOS SANTOS, matrícula 0146773-5, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, LUANA PETRUCCIO CABRAL MONTEIRO GUEDES, matrícula 1442400-2, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Fisioterapeuta como Substituta legal da Gerente da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

DESIGNAR MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula nº 0.182.649-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir a Coordenadora, símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00175750/2025-87.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 403, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR, pelo período de 23/03/2025 a 17/09/2025, a licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro concedida à servidora FABIANA DE SOUSA SABOIA, matrícula SES-DF nº 1.679.882-1, por meio da Ordem de Serviço nº 49/2021 - SES/SUGEP, publicada no DODF nº 36, de 24/02/2021, pág. 21, e pela Ordem de Serviço nº 89/20203 - SES/SUGEP, publicada no DODF nº 57, de 23/03/2023, pág. 39; devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo SES-GDF nº 00060-00043848/2021-42.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LIETE MARIA ARNHOLD, matrícula: 01379925, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00160058/2025-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), KELLEN GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula: 16848446, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00000937/2025-28.

WATSON LACERDA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), DOMINGAS MARQUES DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula: 0135504X, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00019377/2025-85.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ORIVALDO SIMAO DE BRITO, matrícula: 01363670, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00165998/2025-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), NADIR ALVES DA SILVA NOGUEIRA, matrícula: 01175505, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00116412/2025-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA INACIA CAVALCANTE MONICI, matrícula: 01345060, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Agente de Serviços Complementares – Serviço Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00003890/2025-54.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, expedida nos termos do artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a necessidade de estimular a adoção de práticas de

governança e gestão das contratações com foco no planejamento, de estabelecer mecanismos para assegurar a utilização eficiente de recursos públicos, de mitigar riscos e fomentar a transparência na gestão das contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de atualização dos membros do Comitê Permanente de Incorporação de Novas Unidades instituído por meio da Portaria nº 259, de 03 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro suplente da Subsecretaria de Administração Geral, a servidora LUCIANA DE FARIA GOMES, matrícula 1436750-5.

Art. 2º Dispensar da função de membro titular da Subsecretaria de Administração Geral, o servidor DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 1709623-5.

Art. 3º Designar para a função de membro titular da Subsecretaria de Administração Geral, a servidora ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ, matrícula 1434287-1.

Art. 4º Designar para a função de membro substituto da Subsecretaria de Administração Geral, o servidor DAVID DE CARVALHO LOPES, matrícula 1709623-5.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONÍDIO PINTO NETO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 123, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do GRUPO TÉCNICO REGIONAL DE ENSINO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE- GTRHE/HRAN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, listados em ordem respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o GTRHE/HRAN:

I – Coordenação: THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1659637-4, Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa – NUEP/SRSCE;

II – Secretário: CARLOS ALBERTO GUIMARÃES SANTANA, matrícula 172002-0, representante do NUEP/SRSCE;

III – Membro Titular: TALITA DE CÁSSIA RAMINELI DA SILVA, matrícula 1709126-8, representante do NEPS/GP/DA/SRSCE;

IV – Membro Suplente: FERNANDO MANUEL FREITAS E SILVA, matrícula 129379-6, Presidente da Comissão de Voluntariado da Região Central de Saúde;

V – Membro Titular: VANUZA CRISTINA LIMA AS, matrícula 1443892-5, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico - GAMAD/HRAN;

VI – Membro Titular: PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO, matrícula 0159462-1, Diretor do HRAN;

VII – Membro Suplente: THAIS FERNANDES BORGES, matrícula 1443809-7, Diretora Substituta do HRAN;

VIII – Membro Titular: FABIO SOUZA DURAES ORNELAS, matrícula 0192077-4, Diretor Administrativo da Superintendência da Região Central de Saúde-SRSCE;

IX – Membro Suplente: KELLY GONÇALVES MARQUES, matrícula 1706679-4, Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte - GAOESP-AN/DA/SRSCE;

X – Membro Titular: ALEXANDRE JORGE, matrícula 0134293-2, Gerente de Assistência Cirúrgica GACIR/HRAN;

XI – Membro Suplente: GUSTAVO FELIX CARDOSO, matrícula 1658624-7, Gerente Substituto GACIR/HRAN;

XII – Membro Titular: CLEIDY CRISOSTOMO SANTOS, matrícula 143066-1, Gerente de Enfermagem do GENF/HRAN;

XIII – Membro Suplente: SOLANGE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 0133521-9, Gerente Substituta GENF/HRAN;

XIV – Membro Titular: ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1435597-3, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - GPMA/HRAN;

XV – Membro Suplente: FERNANDA DE ALMEIDA, matrícula 1441038-9, representante da GPMA/HRAN;

XVI – Membro Titular: WANESSA SANDES DE SOUSA, matrícula 0199065-9, Gerente Interna de Regulação - GIR/HRAN;

XVII – Membro Suplente: ESTHEFANY DA ROCHA SILVA, matrícula 1705209-2, Gerente Substituta da GIR/HRAN;

XVIII – Membro Titular: PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, matrícula 140649-3, Coordenador da COREME/HRAN;

XIX – Membro Suplente: ANA MARTRIANI VIDAL CHAGAS GUIMARÃES, matrícula 1440551-2, representante da COREME/HRAN;

XX – Membro Titular: DILMA MARIA DE ANDRADE, matrícula 1438947-9, representante da COREMU da ESC-DF/FEPECS;

XXI – Membro Suplente: MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES, Matrícula 154.565-5, representante da COREMU da ESC-DF/FEPECS;

XXII – Membro Titular: CAREN VANESSA CUPERTINO, matrícula 01.40.451-2, representante da UGO/GACIR/HRAN;

XXIII – Membro Suplente: JOSE BERNARDO MARÇAL DE SOUZA COSTA, matrícula 0159619-5, representante da UGO/GACIR/HRAN;

XXIV – Membro Titular: MARIA CLAUDIA CAMARGO DE FREITAS, matrícula 0183942-X, Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde do HRAN;

XXV – Membro Suplente: DIRCE ADJUTO, matrícula 1443750-3, Assessora Técnica do HRAN;

XXVI – Membro Titular: GIULIA PEÇANHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula 1720161-6, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP/HRAN; XXVII –Membro Titular: CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, matrícula140874-7, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - CIH/HRAN; XXVII –Membro Suplente: ANA MARIA COSTA, matrícula 360532-9 representante da CIH/HRAN.

Parágrafo Único. Todos os membros do GTRHE/HRAN terão reserva/liberação de 04 (quatro) horas de suas cargas horárias para participarem das reuniões ordinárias e, se houver necessidade, nas eventuais reuniões extraordinárias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, 1.711.736-4, Especialista em Saúde - Farmacêutico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 304 dias, ou seja, 10 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 06 de setembro de 2021 a 06 de julho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00383780/2024-84.CHARLES LOUZADA RODRIGUES, 1.434.561-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.776 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 16 dias, prestados ao Ministério da Defesa, conforme certidão expedida pelo Batalhão da Guarda Presidencial, no período de 1º de janeiro de 1997 a 11 de novembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0273-000074/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2017, pág. 26, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CHARLES LOUZADA RODRIGUES, 1.434.561-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "...6.078 dias, ou seja, 16 anos, 7 meses e 28 dias, prestados INSS e MINISTERIO DA DEFESA, nos períodos de 06 de dezembro de 1993 a 17 de março de 1996, 18 de março de 1996 a 11 de novembro de 2001, 1º de outubro de 2002 a 05 de abril de 2008, 06 de abril de 2008 a 07 de abril de 2009 e 08 de abril de 2009 a 15 de junho de 2011...", LEIA-SE "...4.302 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1996, 1º de outubro de 2002 a 05 de abril de 2008, 06 de abril de 2008 a 07 de abril de 2009 e 08 de abril de 2009 a 15 de junho de 2011...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0273-000074/2016.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora RENATA MARCELLA COSTA TITO, Matr.14355035, Técnica em Enfermagem, 2º Qq - 04/02/2018 a 02/02/2023, processo SEI 00060-00232809/2022-07.

CONCEDER Licença Servidor, nos termos da lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, à servidora KELLE ALINE DA LUZ SANTOS, matr.01826972, Técnica em Enfermagem, 3º Qq - 21/10/2019 a 14/12/2024, processo SEI 00060-00558163/2018-09.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 06, de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2018, página 25, que publicou licença prêmio de DIANE BARRETOS CAVALCANTE, matrícula 0168003X, ONDE SE LÊ: "... 25/03/2013 a 23/03/2018...", LEIA-SE: "...25/03/2013 a 19/04/2018...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00135100/2018-70.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 15, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, página 33, que publicou licença prêmio de DIANE BARRETOS CAVALCANTE, matrícula 0168003X, Onde Se Lê: "... 25/03/2018 a 26/03/2023...", LEIA-SE: "...20/04/2018 a 21/04/2023...". Retificada a fim de corrigir o período do quinquênio, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00135100/2018-70.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora ILANA ROCHA QUARESMA, matrícula 16869370, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 1 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 325, de 04/04/2024, publicada no DODF nº 65, de 05/04/2024, página 40, a qual designou MARCOS FREITAS DE SOUZA COSTA, matrícula: 1.711.877-8, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora MARIA GABRIELA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 17106486, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 de Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00045805/2021-00.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 386, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 166719129 do processo SEI nº 00060-00234643/2023-36, PAD nº 008/2025, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor LUIS FERNANDO DOS SANTOS, matrícula 0180199-6, Enfermeiro, nos termos do art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 387, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 165874234 do processo SEI nº 00060-00449081/2023-23, PAD nº 199/2023, ofertado pela 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO ao servidor TIAGO SARAIVA KRATKA, matrícula 1682897-6, Médico - Clínica Médica, nos termos do art. 180, incisos III, IV e XIII, art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, todos cumulados com o art. 200, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR REBECA DE SOUSA COSTA, Médico - Pediatria, matrícula nº 1.435.645-7, da função de Gerente substituta da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos

da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2025.

DESIGNAR VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO, Cirurgião Dentista, matrícula 1.436.447-6, para substituir o(a) Gerente da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 31, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) DANIELA RABELO NOBRE, matrícula 1435667-8, lotado(a) no Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/HMIB, no período de 09/02/2025 a 11/02/2025, para participar do Curso de Gestão de Alta Performance em Emergência - GAPE, em São Paulo/SP, conforme os autos do processo-SEI nº 00060-00069049/2025-20.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) MARTHA SUELLEN DE LACERDA MIRANDA, matrícula 1438944-4, lotado(a) na Gerência de Assistência Multidisciplinar/HMIB, no período de 02/04/2025 a 07/04/2025, para participar do 2º Congresso Internacional de Fisioterapia Neonatal e Pediátrica, em Salvador/BA, conforme os autos do processo-SEI nº 00060-00030640/2025-97.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) FELIPE TEIXEIRA DE MELLO FREITAS, matrícula 1435858-1, lotado(a) no Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar/HMIB, nos dias 24/04/2025, 01/05/2025, 08/05/2025, 15/05/2025 e 22/05/2025 no período vespertino, para participar on line, do curso de Intro to R for applied epidemiology (Introdução ao R para epidemiologia aplicada), conforme os autos do processo-SEI nº 00060-00424852/2024-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) VICTOR EDGARD TAVARES SOUSA, matrícula 0192125-8, lotado(a) na Unidade Reprodução Humana Assistida/HMIB, no período de 30/04/2025 a 04/05/2025, para participar 31º Congresso Brasileiro de Reprodução Humana, em São Paulo/SP, conforme os autos do processo-SEI nº 00060-00244006/2018-19.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 164, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, páginas 55, o ato que autorizou a concessão a Dispensa de Ponto o(a) servidor(a) ANGELA NAVA RODRIGUES DE LIRA, matrícula 1670.958-6, lotado(a) na Unidade de Pediatria/HMIB, ONDE SE LÊ: "...no período de 25/11/2024 e 30/11/2024...", LEIA-SE: "...no período de 25/11/2024 a 30/11/2024...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 164, de 17 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 201, de 18 de outubro de 2024, páginas 55 e 56, o ato que autorizou a concessão a Dispensa de Ponto o(a) servidor(a) ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, matrícula 1682.553-5, lotado(a) na Unidade de Pediatria/HMIB, ONDE SE LÊ: "...no período de 25/11/2024 e 30/11/2024...", LEIA-SE: "...no período de 25/11/2024 a 30/11/2024...".

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 32, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA JATUBA, Matr.137665-9, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - NEONATOLOGIA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/04/2025, conforme processo 00060-00335643/2022-71.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e no que lhe confere o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 09/02/2011; e, ainda, considerando o disposto na Ordem de Serviço FEPECS nº 61, de 09/09/2013, publicada no DODF nº 188, de 10/09/2013 e Ordem de Serviço nº 38, de 16 de maio de 2024; Processo SEI-GDF 00064-00001874/2024-33, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora JANAÍNA INDIANO GIRÃO RODRIGUES, matrícula 195878-X, do Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva

Art. 2º Designar a servidora DALILA BARBOSA FONSECA, matrícula 0286224-7, para o Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS) da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), subordinado à Diretoria Executiva.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA, matrícula 1.401.850-0, Quinquênio: 3º, de 14/02/2020 a 13/03/2025, Processo 0063-000048/2015; RODOLFO DUARTE FIRMINO, matrícula 1.401.903-5, Quinquênio: 3º, de 26/03/2020 a 24/03/2025, Processo 0063.000142/2015.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula n.º: 1.401.934-5, como Gestor do Contrato nº 0009/2025 – DCC/UNIAF/FHB, ALINE CARDOSO BARBOSA, matrícula n.º: 1.703.421-3 como Gestora Suplente, SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula n.º: 1.693.323-0 como Fiscal Técnico e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula n.º: 1.402.085-8 como Fiscal Técnico Suplente, objeto do processo nº 00063-00005893/2024-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 145, de 31 de julho de 2017, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 27, que trata da publicação de quinquênio da servidora HELENA BEATRIZ LEITE DA SILVA, matrícula 1.402.050-5, ONDE SE LÊ: "...01/12/2010 a 26/08/2012...", LEIA-SE: "...01/12/2010 a 29/11/2015...", mantendo-se inalterados os demais termos.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 16, DE 28 MARÇO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula nº 1694458-5; FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula nº 1401865-9; RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula nº 1401864-0; PABLO SOL SERRA Matrícula 1.698.582-6; CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, matrícula 1701194-9; e ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula nº 1710726-1, para comporem a Equipe de Planejamento - Locação de imóvel como solução de contingenciamento das atividades do bloco "A" - EPLOC, conforme processo nº 00063-00001921/2022-13.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAMILAH AMORIM ABRAO, matrícula 1697531-6, FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, matrícula 1681820-2 e PEDRO HENRIQUE DE JESUS DIOGO, matrícula 1402132-3, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de kits de extração de DNA manual e automático, para atender as necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00001150/2025-07.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1694517-4, e CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 1704759-5, esta última em substituição a servidora BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6, da Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de serviços de confecção e impressão das carteirinhas de identificação para os pacientes com hemoglobinopatias e coagulopatias hereditárias na Fundação Hemocentro de Brasília, a qual foi constituída inicialmente pela Ordem de Serviço Nº 32, de 20 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 183, de 24 de setembro 2024, pág. 35, conforme processo nº 00063-00004494/2024-89.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1697466-2, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9 e NAJRA ALENCAR PEREIRA, matrícula 1402190-0, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para aquisição de centrífugas de tubos e centrífuga refrigerada para atender as necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00000945/2025-90.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato, conforme

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 375, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, matrícula 23.161-4, para participar do evento CIO Brasil GOV, nos dias 21 a 25 de maio, em Florianópolis/SC, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00058792/2025-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 376, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora CLARA ALVES DINIZ, matrícula 259.112-X, para participar do XV Congresso Brasileiro de Psicanálise das Configurações Vinculares, intitulado "Grupalidade, (im)pacto social e ética: o caleidoscópio dos vínculos", no período de 14 a 19 de maio de 2025, no Guarujá/SP, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00084379/2025-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 377, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para participar da BETT Brasil 2025, em São Paulo/SP, no período de 27 de abril a 2 de maio de 2025, inclusive trânsito, com ônus total para o Distrito Federal:

I - JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, Processo 00080-00084575/2025-45;

II - MARIA SUSLEY PEREIRA, matrícula 68.892-4, Processo 00080-00083813/2025-03;

III - ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, Processo 00080-00083430/2025-27;

IV - ANA KARINA BRAGA ISAC, matrícula 212.650-8, Processo 00080-00084660/2025-11;

V - CLAUDIMARY PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 27.243-4, Processo 00080-00085981/2025-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 378, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para realizar Visita Técnica à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, em Manaus/AM, no período de 9 a 11 de abril de 2025, inclusive trânsito, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, Processo 00080-00095659/2025-12;

II - ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0, Processo 00080-00093915/2025-29;

III - BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO, matrícula 231.333-2, Processo 00080-00093935/2025-08;

IV - CLAUDIMARY PIRES DE OLIVEIRA, matrícula 27.243-4, Processo 00080-00093851/2025-66;

V - JOSÉ EUCLIDES CHACON NETO, matrícula 216.833-2, Processo 00080-00093978/2025-85;

VI - KARINE SILVA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 44.142-2, Processo 00080-00093983/2025-98;

VII - LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, matrícula 175.656-7, Processo 00080-00094037/2025-69;

VIII - MARIANA AYRES DA FONSECA NETA, matrícula 32.093-5, Processo 00080-00094214/2025-15;

IX - RAQUEL VILA NOVA LINS, matrícula 211.233-7, Processo 00080-00094205/2025-16;

X - TAINÁ DE MORAIS PEREIRA, matrícula 249.210-5, Processo 00080-00095465/2025-17;

XI - VANUSA MARIA RABELO COELHO, matrícula 205.077-3, Processo 00080-00093774/2025-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar THAINARA CASTRO LIMA MELO, matrícula 247.881-1, para substituir o Chefe da Assessoria de Atos de Pessoal, símbolo CPE-04, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, no dia 03 de abril de 2025, por motivo de afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, KELLY VIEIRA JARDIM, Professor de Educação Básica, matrícula 229.494-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006467, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00075907/2025-09.

DESIGNAR TIAGO RIBEIRO ALVES, Professor de Educação Básica, matrícula 246.574-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006467, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00075907/2025-09.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, CLEIDE PEREIRA SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.198-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009162, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2025. Processo 00080-00047771/2025-39.

DISPENSAR, por ter bloqueado carência no procedimento de remanejamento, EMILIANO GOMES PEDROZA, Professor de Educação Básica, matrícula 246.565-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008856, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00053931/2025-89.

DISPENSAR, a pedido, EDSON CARLOS MELO SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 204.980-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007176, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00306153/2023-74.

DESIGNAR ELTON PEREIRA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.975-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006264, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00073389/2025-81.

DESIGNAR WEDYLLA SOUSA COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.633-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009109, de Supervisor, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00368282/2024-37.

DESIGNAR MARCIO HERMES BEZERRA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.775-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009116, de Supervisor, da Escola Classe 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00072610/2025-83.

DESIGNAR CARLA DE SOUZA ALBUQUERQUE SODRE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 219.758-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009716, de Supervisor, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00077572/2025-55.

DESIGNAR GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.618-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009269, de Supervisor, do Centro Educacional Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00024302/2025-41.

DESIGNAR GENIVALDO LOPES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.925-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007300, de Supervisor, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00289122/2024-22.

DESIGNAR MIRIAN RODRIGUES SPINDOLA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.417-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008087, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00263418/2024-13.

DESIGNAR MARIANA GUEDES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.385-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005892, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00049996/2025-20.

DISPENSAR FLAVIA LAMOUNIER TEIXEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.701-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008866, de Supervisor, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094319/2025-66.

DESIGNAR CINTHIA MATOS MONTEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 39.055-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008866, de Supervisor, do Centro Educacional Pompílio Marques de Souza/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094319/2025-66.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 380, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e, em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor KELVIN JOHN SILVA DOS ANJOS, matrícula 256.441-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 3/04/2025, conforme Processo 00080-00083328/2025-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE

Em 02 de abril de 2025

A Reitora Pro Tempore, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto,

com ônus parcial para o Distrito Federal, do servidor: FERNANDO FIDELIX NUNES, matrícula 254.551-9, Professor de Educação Superior, lotado no Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes, a fim de participar do curso/evento denominado XVI Congresso Internacional da Associação Latino-americana de Estudos do Discurso", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 08/07/2025 a 11/07/2025, com deslocamento de 07/07/2025 a 12/07/2025. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório de viagem a serviço das atividades desenvolvidas, conforme Processo SEI nº 04030-00000469/2025-81.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Substituta

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar, para Gestor Titular: CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, da Prefeitura Universitária da UnDF, e para Gestor Suplente: RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula 249.332-2, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços da UnDF, com o intuito de acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 053857/2025 celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78, cujo objeto é a aquisição 5 Ares Condicionados, Descrição: capacidade de 24.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hiwall, 220V, tecnologia inverter, instalado. Conforme processo SEI 04030-00000447/2025-11.

Art. 2º Competirá ao Gestor do Contrato observar o disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e Contrato Administrativo, assim como supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; no art. 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010; na Portaria/SGA nº 29 de 25/02/2004 (alterada pela Portaria nº 125-SGA de 30/04/2004), no Decreto nº 38.934 de 15 de março de 2018; na Instrução Normativa nº 04 de 08 de junho de 2022, publicado no DODF nº 108 de 09/06/2022, págs. 06/08, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 45.001/2023, o afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, matrícula SSP nº 1.694.099-7, para participar do evento LAAD Defence & Security 2025, no Riocentro – Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ, de 1º de abril de 2025 a 2 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor TC QOPM ISÂNGELO SENNA DA COSTA, matrícula 1.714.059-5, Coordenador de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar, como palestrante, do 1º Curso de Polícia Comunitária Aplicada - Nível Multiplicador, na cidade de Aracaju/SE, no período de 13 a 14 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no

DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade de serviço, fundamentada nos termos do Processo nº 00050-00001981/2025-92, resolve:

Art. 1º Suspende, a contar de 03 de fevereiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.721.560-9, lotado na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, referentes ao exercício de 2024, marcadas para o período de 20 de janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025, restando-lhe, deste primeiro período, 16 (dezesseis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 03 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000129/2025-06, resolve:

DESIGNAR ANDREIA MADALENA BATISTA MAIA, matrícula 1.693.728-7, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00104199), no período de 05/03/2025 a 12/03/2025, em virtude de férias regulamentares (00050-00008718/2021-09).

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00000761/2025-41, resolve:

DISPENSAR GABRIEL NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 1.686.209-0, de substituir o Gerente, da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preço, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103805), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

DISPENSAR a TC QOPM DENISE DE JESUS CAMPOS, matrícula/SSP 1.718.805-9, de substituir o Chefe, do Núcleo de Integração em Operações de Segurança Pública, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00103947), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 07 de março de 2025.

DISPENSAR o 2º SGT QPPMC MÁRCIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.719.115-7, de substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000822), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de março de 2025.

DESIGNAR a 3º SGT QPPMC INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula/SSP 1.714.573-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000822), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de março de 2025.

DISPENSAR a 3º SGT QPPMC INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula/SSP 1.714.573-2, de substituir o Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de março de 2025.

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC EVERTON MATEUS NEVES FLORES DE LIMA, matrícula/SSP 1.720.245-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 11 de março de 2025.

DISPENSAR o TC QOPM FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula/SSP 1.718.440-1, de substituir o Gerente, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00104001), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 28 de março de 2025.

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 411, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00046825/2025-48, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC SANDRO RODRIGUES DE AZEVEDO, matrícula 17.182/4, processo nº 00054-00026375/2025-77 e ST QPPMC ROGERIO TAVARES XAVIER, matrícula 20.512/5, processo nº 00054-00035779/2025-51.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 416, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00047653/2025-20 e nº 00054-00173393/2023-85, resolve:

TRANSFERIR ex-offício para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na quota compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2024, referente ao ano base de 2023, a contar de 19 de abril de 2024, os Oficiais Superiores abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria PMDF, de 18 de janeiro de 2024, publicada no BCG nº 13, de 18 de janeiro de 2024 e legislação correlata, retificada pela Portaria Ordinatória, de 12 de março de 2025, em decorrência do cumprimento ao Acórdão nº 1944861, referente ao Mandado de Segurança Cível, Processo TJDF nº 0703791-70.2024.8.07.0018, publicado no BRCP nº 018, de 13 de março de 2025, e em atendimento ao previsto na Informação Técnica nº 01/2024-PMDF/DGP/DPAD/SPO, § 6º, artigo 61 da Lei nº 7.289/1984 e no Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004: TC QOPM ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 50.697/4, processo nº 00054-00041451/2025/-74 e TC QOPM KATSUHIITI RICARDO GADELHA KOTAMA, matrícula 50.799/7, processo nº 00054-00041175/2025-44.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 423, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00066374/2024-84 e Processo PGDF/GBIN nº 00020-00015318/2025-87, resolve:

SUSPENDER, a eficácia da Portaria PMDF nº 491, de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 15 de agosto de 2024, referente a reserva remunerada, ex officio, do 2º TEN QOPMA JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula 21.530/9, por decisão de antecipação da pretensão recursal, emitida no Agravo de Instrumento contida nos autos do Processo nº 0700926-60.2025.8.07.9000, da Terceira Turma Recursal do TJDF.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 419, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta nos processos SEI/GDF nº 00020-00014754/2025-39, resolve:

CONCEDER ao 3º SGT PM REF JOSÉ VALDECI TELES, matrícula 05.738/X, Isenção do Imposto de Renda e Isenção de Contribuição Previdenciária, em tutela de urgência, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0722805-12.2025.8.07.0016.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 76/2025 - PMDF/BPCHOQUE - 165631011, de 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o CAP QOPM MAGNO PEREIRA SANTOS, Matr. 195.617/5, da função de Executor Substituto do Convênio BACEN/DEMAP nº 51.498/2018 - PMDF/BACEN, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, denominada CONVENIENTE, e o Banco Central do Brasil, denominado CONCEDENTE, cujo objeto consiste na cooperação mútua entre o Concedente e a Conveniente para a execução de atividades de escolha ao transporte de valores, e desenvolvimento, operacionalização e aperfeiçoamento de um sistema de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica nas áreas públicas adjacentes ao Edifício-Sede e nos estacionamentos do Concedente, nos termos do Processo SEI nº 00054-00072737/2018-72.

Art. 2º Designar o 1º TEN DIEGO ALVES VALENCA, Matr. 734.912/2, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 177.705,31 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinco reais e trinta e um centavos), em nome de JOÃO BATISTA JÚNIOR e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00030419/2025-91.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 255,45 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em nome de SILVANA CARDOSO DOS SANTOS PONTE e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00025885/2025-55.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos), em nome de MAURÍCIO SILVA

XAVIER, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00025862/2025-41.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 1º de abril de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 755,48 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em nome de PEDRO HENRIQUE MACHADO FRAUZINO SILVEIRA e outros, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00025917/2025-12.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, matrícula 194.948-9, e DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00428, emitida em 20/03/2025, em favor da empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00010673/2025-89, que tem por objeto a aquisição de 28.160 (vinte e oito mil cento e sessenta) unidades de ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CORPO: MADEIRA, CERDAS: FLEXÍVEIS EM NYLON, OVALADA, DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10%): COMPRIMENTO 13 CM, ESPESSURA 6CM E LARGURA 8 CM. MARCA: RODOBEM. ITEM 19., conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, e DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00416, emitida em 19/03/2025, em favor da empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, Processo SEI nº 04026-00010684/2025-69, que tem por objeto a aquisição de 2.510 (dois mil, quinhentos e dez) unidades de DESINFETANTE, fragrâncias, pinho, eucalipto, oral ou

lavanda. Germicida, bactericida e fungicida. Embalagem 5 (cinco) litros. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca, o produto contém o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marca: USELIMP, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 151, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROSILENE OLIVEIRA LIMA MARQUES, matrícula 197.718-0, e JAIRO SALGUEIRO BANO FILHO, matrícula 178.549-4, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00450, emitida em 25/03/2025, em favor da empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00009728/2025-16, que tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) unidades de Parafuso cabeça chata fixer bicromatizado 4,0x40mm philips caixa c/ 500 - participação exclusiva, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 152, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2, e FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00471, emitida em 26/03/2025, em favor da empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00009708/2025-37, que tem por objeto a aquisição de 633 (seiscentas e trinta e três) sacos de CIMENTO PORTLAND, CLASSE CPII-F-32, SACO COM 50KG. Marca: CIPLAN. Item 3. Reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Executor e Suplente Central, Executores e Suplentes Locais da Nota de Empenho 2025NE00465, emitida em 25/03/2025, em favor da empresa LICITUDO - LICITACOES E COMERCIO UNIPessoal LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00009537/2025-46, que tem como objeto aquisição de 1.521 (um mil, quinhentos e vinte e um) sacos de ARGAMASSA, tipo ac3, saco com 20kg, uso interno e externo, conforme Autorização de Despesa e Empenho, a saber:

I - Executor e Suplente Central - COSIP: ROGÉRIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 1.688.571-6 e WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, matrícula 1.692.817-2, respectivamente;

II - Executor e Suplente Locais do Centro de Progressão Penitenciária - CPP: PATRÍCIA SANTANA RODRIGUES, matrícula 176.094-7 e ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES, matrícula 176.496-9 respectivamente;

III - Executor e Suplente Locais do Centro de Detenção Provisória - CDP: MARCUS VINÍCIUS CAMARGO DUARTE, matrícula nº 1.692.815-6 e RODRIGO WALTZ ALVES, matrícula nº 176.535-3, respectivamente;

IV - Executor e Suplente Locais do Centro de Internamento e Reeducação - CIR: JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181.568-7, e HUGO MAGALHÃES VIEIRA, matrícula nº 176.371-7, respectivamente;

V - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I: DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6 e ADONIS VELOSO DA SILVA, matrícula 1.693.087-8, respectivamente;

VI - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II: WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5 e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.682.460-1;

VII - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV: GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERG LIMA, matrícula 178.360-2 e LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179.476-0, respectivamente;

VIII - Executor e Suplente Locais da Gerência de Saúde da Coordenação do Sistema Prisional - GSAU: JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7 e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, respectivamente;

IX - Executor e Suplente Locais na Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal - DFPP - Rodoferroviária: ANDERSON HENRIQUE RIBEIRO, matrícula 175.869-1 e CAMILA BATISTA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 178.440-4, respectivamente.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, e DORINALVO IVO DOS ANJOS, matrícula 1.716.442-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00470, emitida em 26/03/2025, em favor da empresa T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00009342/2025-04, que tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de FITA SINALIZAÇÃO MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS. MARCA: PLASTCOR/PLASTCOR MODELO/VERSÃO: FITAZEBRADA, Item 9, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, e RAYLAN DIAS RIBEIRO, matrícula 178.426-9, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00464, emitida em 25/03/2025, em favor da empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Processo SEI nº 04026-00007343/2025-14, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) metros cúbicos de AREIA, Descrição: tipo saibrosa, granulometria média, livre de impurezas e pedras, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, matrícula 197.061-5, e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00472, emitida em 26/03/2025, em favor da empresa DAYRE ISIDORIO PIMENTEL, Processo SEI nº 04026-00010702/2025-11, que tem por objeto a aquisição de 65.340 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta) unidades de CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMIC COR AZUL. MARCA: COMPACTOR, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5 e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00475, emitida em 27/03/2025, em favor da empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00009737/2025-07, que tem por objeto a aquisição de 68 (sessenta e oito) unidades de COMPENSADO NAVAL 06MM 2500X1600MM, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº

238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, e com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, art. 10 e art. 21 a 26, do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor, CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA, matrícula 1.950.533, da Comissão Executora do Contrato Administrativo nº 033/2024, celebrado entre a SEAPE e a empresa MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, Processo nº 04026-00052231/2021-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Designar a servidora, ÍLARY LUANE PIRES DIAS, matrícula 1.716.465-6, para compor a Comissão Executora do Contrato Administrativo nº 033/2024, celebrado entre a SEAPE e a empresa MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, Processo nº 04026-00052231/2021-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º A executora designada no artigo 2º, devem observar o disposto, no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos artigos 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, os quais estabelecem diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 28 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES, matrícula 194.948-9 e DIOGO CAMPOS FLORÊNCIO CHILON, matrícula 197.723-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00473, emitida em 27/03/2025, em favor da empresa LPK LTDA, Processo SEI nº 04026-00009769/2025-02, que tem por objeto a aquisição de 59 (cinquenta e nove) unidades de DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado na cor branca fabricado em abs de alta resistência ao impacto, capacidade para aproximadamente 500 folhas sistema de fechamento inteligente visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento de dimensões: altura 26 cm - largura 26,5 cm - profundidade 12,5 cm (variação de 10% aceitável)- (modelo de referência invoq super estilo ou similar). marca: BELOSCH. item: 48 conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 29 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, da função de Executor Local, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00011762/2020-38, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6, para atuar como Executor Local, na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00011762/2020-38, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 3º Ao executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 31 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestor Titular e Suplente, e Fiscais Setoriais do Contrato Administrativo nº 06/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00006518/2025-68, firmado com a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, que tem por objeto aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) unidades de cobertores, conforme especifica o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90001/2024 - SEAPE-DF, a saber:

I - Gestor Titular e Suplente - Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP: DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON, matrícula 197.723-7 e CYNTIA MARINS RAMOS DA SILVA, matrícula 182.005-2, respectivamente;

II - Fiscal Setorial do Centro de Internamento e Reeducação - CIR: JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181.568-7;

III - Fiscal Setorial da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I: DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula 197.746-6;

IV - Fiscal Setorial da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II: WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula nº 180.258-5;

V - Fiscal Setorial da Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV: GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERG LIMA, matrícula 178.360-2;

VI - Fiscal Setorial do Centro de Detenção Provisória - CDP: MARCUS VINÍCIUS CAMARGO DUARTE, matrícula nº 1.692.815-6;

VII - Fiscal Setorial do Centro de Progressão Penitenciária - CPP: PATRÍCIA SANTANA RODRIGUES, matrícula 176.094-7;

VIII - Fiscal Setorial da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF: ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, matrícula 193.737-5.

Art. 2º Aos servidores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, e LÍCIA FABÍOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00410, emitida em 19/03/2025, em favor da empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, Processo SEI nº 04026-00009544/2025-48, que tem por objeto a aquisição de 28 (vinte e oito) unidades de REGISTRO DE GAVETA BRUTO, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, (modelo de referência: docol itapema bella – 00163260 ou similar, conforme Autorização de Despesa e Empenho).

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, e com fundamento no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, art. 10 e art. 21 a 26, do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, Policial Penal, matrícula: 1802585, para atuar como Executor do Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 324/2024, DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula: 16824601, e ADONIS VELOSO DA SILVA, matrícula 1693087-8, para atuarem como Suplente do Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 324/2024, firmado com a NEOENERGIA BRASILIA S.A, Processo SEI-GDF nº 04026-00040502/2023-12, que tem por objeto a prestação de serviço de distribuição e o fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, para as instalações do Centro de Detenção Provisória; Penitenciária do Distrito Federal – PDF I; Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II e Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV, sob o identificador CEB: 1659395-2.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, devem observar o disposto, no art. 117, Lei nº 14.133/2021; nos artigos 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, os quais estabelecem diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES, matrícula 176.497-7, e DORINALVO IVO DOS ANJOS, matrícula 1.716.442-7, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2025NE00516, emitida em 31/03/2025, em favor da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00012041/2025-50, que tem por objeto a aquisição de 30 (trinta) unidades de CANTONEIRA, Descrição: em aço, laminada, medindo 2.1/2 x 3/16 polegadas, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 840, Processo SEI GDF Nº 00090-00007122/2024-87, resolve:

DESIGNAR DÉBORAH LIMA MACIEL, matrícula nº 264.145-3, para substituir o Gerente de Contratos e Convênios, RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula nº 284.278-5, Símbolo CPC-08, no período de 07/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de afastamento legal do titular.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00006339/2025-51, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LIV do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 244, de 3 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 4 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
LIV - PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO, matrícula 281.456-0, para substituir o Subsecretário de Administração Geral, símbolo CPE-02, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em casos de vacância do cargo;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 953, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 987, de 19 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 200, segunda-feira, 24 de outubro de 2022 e Portaria nº 257, de 20 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, quarta-feira, 22 de março de 2023.

I - Incluir a servidora FRANCINEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula 02489694, em substituição a DANIEL DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 2521121.

II - Incluir a servidora GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula 0103987-3, em substituição a LUCI RODRIGUES ANDRADE DE CARLOS, matrícula 0252089-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 295, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GILBRAM LUIZ PINTO, matrícula nº 02440393, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802969, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, pelo período de 01/04/2025 a 10/04/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 296, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANESSA SOARES DA SILVA, matrícula nº 0251902X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-02, Código SGRH nº 02803951, da Unidade de Projetos Sociais, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/04/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 297, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ÉRIKA DE ANDRADE FARIAS, matrícula nº 02179970, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SGRH nº 02803398, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 16/12/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DIANNE ALENCAR GOMES matrícula 254.514-4, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação Especial, das parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELA CULTURA E ESPORTE – IDECACE, objeto das parcerias constantes nos processos SEI nº 00400-00078165/2023-14; 00400-00078230/2023-01; 00400-00078228/2023-24; 00400-00078227/2023-80 e 00400-00078226/2023-35 em substituição à RAYSSA SOUZA LIRA GONZALEZ, Matrícula nº 1713852-3, anteriormente designada, conforme Ordem de Serviço nº 114, de 26 de março de 2024, publicado no DODF nº 60 de 27 de março de 2024.

Art. 2º A servidora de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar KARINE SARA COSTA TORRES, matrícula 0241005-2, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a MARCELINA FARIAS SOARES, matrícula 02454823, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052414/2022-52, da Organização da Sociedade Civil - OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar THAYSE PEREIRA CESÁRIO, matrícula 0280350-5, como gestora titular ao Termo de Fomento nº 23/2024, constante no processo SEI nº 00400-00040850/2024-41, em substituição à ISABELLE DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula 0256734-2, designada pela Ordem de Serviço nº 524/2024 de 16 de dezembro de 2024, DODF nº 241 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º A servidora de que trata esta Ordem de Serviço deverá fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto Distrital 37.843/2016, bem como no inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora CEILA MACHADO, matrícula nº 225.020-9, referente ao exercício de 2025, marcadas para o período de 08/04/2025 a 17/04/2025, a suspensão é dos dias 08/04/2025 e 09/04/2025, ficando assegurada a fruição dos dias no período de 22/04/2025 e 23/04/2025. Processo SEI 00015-00012559/2025-71.

VANESSA PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927 de 13 de março de 2018, resolve:

COMUNICAR a designação, que foram realizados no mês de março de 2025, dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS bem como demais Órgãos parceiros, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais do PROCON/DF nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data em março de 2025	Escala	Servidor(a)	Matrícula nº
48ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Paranoá	14	09:00 às 16:00	LÚCIA MARIA MENEZES DOS SANTOS	0392649-4
48ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Paranoá	15	09:00 às 12:00	MARCIO FORMIGA DA SILVA	247431-X

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 30, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Extinguir o grupo de trabalho publicado por meio da Portaria Nº 21, de 18 de fevereiro de 2022, DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, e instituir novo Grupo de Trabalho para dar continuidade as análises relacionadas os fatos constantes do item 3.1.2 do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2021 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e manifestar-se quanto à implantação das medidas constantes das recomendações feitas nos itens R.4 e R.6.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, será composto pelos seguintes Servidores:

a) ADONEY ARAILSON DE JESUS, matrícula nº 284.723-X;

b) JOÃO RODOLFO BERTINI SILVA DE JESUS, matrícula nº 284.914-3;

c) AIRES CERCHI SOARES, matrícula nº 973.451-1.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será presidido pelo SERVIDOR ADONEY ARAILSON DE JESUS, matrícula nº 284.723-X.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, mediante justificativa motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 28 de março de 2025

Com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e com base nas atribuições conferidas pelo Art. 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, autorizo o deslocamento dos servidores CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 0182.152-0; JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7 e PLÍNIO FABRICIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula 246.710-0, para participação no 11º Congresso Rodoferroviário Português – CRP, a ser realizado no LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil, situado na Av. do Brasil nº 101, Lisboa, Portugal, no período de 12/05/2025 a 15/05/2025. Os servidores estarão ausentes no período de 10/05/2025 a 17/05/2025. A viagem ocorrerá com ônus financeiro total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo SEI nº 00113-00006022/2025-81.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula 02188279, para substituir o servidor TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 01859625, no cargo de Gerente Projetos do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 31/03/2025 a 29/04/2025, por motivo de O titular do cargo está substituindo o DIREP.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS PHILIPPE DE SOUSA PIRES, matrícula 02582775, para substituir o servidor MARCOS RODRIGUES FÉLIX, matrícula 02555697, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTOS do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de Titular substituindo diretor de orçamentos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, c/c a Instrução nº 26, de 09/03/2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 – SG/MPDG, e no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Licenças do Canva, Flickr e ChatGPT, instruída no Processo SEI/GDF nº00113-00004889/2025-01.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO
ISABELLE GOMES DE AMARAL	0175.201-4	INTEGRANTE DEMANDANTE
ERICK TEODORO VARELA	0256.888-8	INTEGRANTE TÉCNICO
DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS	0224.140-4	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 2º Os servidores deverão exercer as atividades conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 1º DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 94.128-X, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.458 (Mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00005499/2024-69.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 1º DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 196, de 12 de março de 2025, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 43.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 02 DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR o servidor MARCOS RODRIGUES FELIX, matrícula nº 02555697, para substituir a servidora PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO, matrícula nº 02481146, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTOS do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 02 DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR o servidor LUCAS CARDOSO, matrícula nº 0256887X, para substituir o servidor ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula nº 0221525X, no cargo de GERENTE DA GITIN do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 02 DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:
DESIGNAR o servidor TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula nº 01859625, para substituir o servidor RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 02208083, no cargo de Diretor de Estudos e Projetos do DER/DF, Símbolo CPE - 06, no período de 01/03/2025 à 30/03/2025 e 31/03/2025 a 29/04/2025, por motivo de Licença médica do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 25/08/2023, publicada no DODF nº 163, de 28/08/2023, pg. 50, ONDE SE LÊ: "...1.072 (mil e setenta e dois) dias, 02 anos, 11 meses e 06 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS...", LEIA-SE: "...1.072 (mil e setenta e dois), 02 anos, 11 meses e 12 dias...".

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 1º DE ABRIL DE 2025
O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:
Art. 1º Designar o servidor AILSON NERES VIANNA, matrícula 94.338-X, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, e o servidor PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 215.363-7, para atuar como Gestor Substituto, referente à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, celebrada entre o Distrito Federal, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), e a empresa SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 40.538.792/0001-77, sediada à, SIA Sul Trecho 02 LOTES 1505, 1515, 1525 e 1535, Brasília-DF, contatos: 3361-9265 e endereço eletrônico siaatacadista@outlook.com.br, representante: ALAN MARQUES ALMEIDA),, nos autos do Processo SEI 00113-00018816/2024-15.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FABIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 120, DE 1º DE ABRIL DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
DESIGNAR ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 17191718, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-08, na data de 31/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00014977/2018-91.
DESIGNAR ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1661352X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DEISI EMANOELA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 16616537, Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-08, no período de 01/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00014977/2018-91.
RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 31 DE MARÇO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00185 (166340191), emitida em 24/03/2025, em favor da empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), cujo objeto é a aquisição de 1.200 unidades do Item 38 - CANETA ESFEROGRÁFICA, Descrição: ponta fina, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, cor azul e 550 unidades do item 42 - CANETA ESFEROGRÁFICA, Descrição: ponta fina, tampa ventilada, corpo sextavado, ponta em esfera de tungstênio, cor vermelha, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0272/2024 - SEEC/DF, consonante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90063/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00001288/2025-45.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.
Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO JESUS KATU AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 1º DE ABRIL DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
Art. 1º Designar WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, e VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00196 (166604771), emitida em 26/03/2025, em favor da empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 996,75 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), cujo objeto é a

aquisição de 443 unidades do Item 4 - FITA ADESIVA, Descrição: em acetato transparente, largura de 45mm, tipo monoface, para empacotamento, Unidade de Fornecimento: rolo com 45 metros. - Unidade rolo, objeto da Ata de Registro de Preços 0290/2024 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90068/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00001441/2025-34.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATU AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00193 (166598517), emitida em 26/03/2025, em favor da empresa IDEO LICITAÇÕES E COMERCIO, no valor de R\$424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 180 unidades do Item 22 - PILHA, Descrição: tipo carga alcalina, tamanho pequeno AAA, para uso geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 02 unidades. Unidade pacote, objeto da Ata de Registro de Preços 0327/2024 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90079/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00001361/2025-89.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATU AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1.661.517-4, e WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula 1.661.347-3, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00194, Id. nº 166602158, emitida em 26/03/2025, em favor da empresa TOPDESC IND. E COM. DE ACESS. PARA SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), cujo objeto é a aquisição de 15.000 unidades do Item 34 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, em tecido não tecido, TNT, com elástico e clipe nasal revestido, com capacidade de ajuste nas orelhas, material hipolérgico, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade unidade, objeto da Ata de Registro de Preços 0044/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90071/2024 - SEEC/DF, conforme Processo nº 00070-00001452/2025-14.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATU AVILA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 50, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social e, nos termos do Capítulo VIII do Manual de Normas Disciplinares da CEASA/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando a apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00071-00000384/2025-48.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

CÁSSIO PAULO DA SILVA, Matrícula 1119 - Presidente;

WASHINGTON PINHEIRO GUIMARÃES, Matrícula 1069 - Membro;

MILTON AMAURI BRITO MACHADO, Matrícula 1097-9 - Membro.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dar ciência aos interessados. Publique-se.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MURILO HENRIQUE RODRIGUES, matrícula 1722552-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Folha de Pagamento e Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou vacância do cargo, conforme Processo SEI 04015-00000521/2025-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão Pública - IMGG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, na Plataforma Transferegov.br., no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula 1710871-3, presidente;

II - RAQUEL SÁ RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1710875-6, presidente substituta;

III - LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula 1710882-9, membro;

IV - ALANE SERPA AMARAL, matrícula 1710989-2, membro.

Art. 3º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 48, de 02 de agosto de 2023.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA, matrícula nº 1755536, Símbolo CPC-08, Gerente, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAQUEL COELHO BRAZ, matrícula nº 1727583, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 01/04/2025 a 06/04/2025, por motivo de atestado médico da titular.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de

26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar EUDO JOSE BUARQUE DE GUSMAO FILHO, matrícula 248622-9, Motorista, para substituir RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula 255007-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07 a 16/04/2025, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00007014/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, matrícula 0243202-1, coordenadora, na qualidade de Fiscal, para acompanhamento da contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura para exposição, fornecimento de mobiliário, iluminação, pintura e sinalização e comunicação visual para produção e instalação de adesivos em vinil da exposição do acervo do Museu Nacional da República, com título "Feminino Brasileiro - Expansão do Acervo do Museu", com curadoria de Franciele Favero, a ser exposta no Mezanino, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00000813/2025-33.

Art. 2º Compete à servidora designada o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais da servidora designada, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00001829/2024-41, resolve:

CONCEDER a BRENO GOMES RODRIGUES, matrícula 126926-7, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, por ter concluído a Pós-graduação lato sensu - MBA em História da Arte e da Cultura Visual, na Universidade Cândido Mendes, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 285199-7, e BARBARA DIANA LOPES NOGUEIRA FURTADO, matrícula nº 285978-5, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal

Administrativo Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025 SEL/DF, firmado com a empresa UNLIMITED SPORTS EVENTOS S.A., que têm por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização do "IronMan 70.3 - Brasília 2025", a realizar-se entre os dias 10 a 13 de abril de 2025, no Pontão Lago Sul, Brasília-DF, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000319/2025-34.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2, da IN nº 04 de 11/09/2014, dos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula nº 174.828-9, e designar a servidora ANA LUIZA ROMERO MOREIRA, matrícula nº 0285810-X, para atuar como executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2023, firmado com a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

Art. 2º Fica mantido o servidor FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 174.391-0, para atuar como executor titular, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2023, firmado com a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (122217056), que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s).

Art. 3º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, com fundamento no art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 00391-00009822/2024-49 instaurado pela Instrução nº 212, de 23 de setembro de 2024, do Sr. Valterson da Silva, Secretário Executivo do IBRAM, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2024, p. 58, que apura os fatos referidos no processo nº 00391-00008533/2023-41, prorrogada a última vez pela Instrução nº 24, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2025, p. 33, resolve:

Art. 1º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula funcional nº 266.799-1, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensora dativa do indiciado WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO, Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do IBRAM, matrícula funcional nº 1714904-5, da Diretoria de Prevenção e Combate a Incêndios, no Processo Disciplinar n. 00391-00009822/2024-49, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR DANIELLA DIAS VIVALDI, matrícula 264424-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir NATANAEL ANTUNES ABADÉ, matrícula 215800-0, Diretor de Licenciamento Ambiental IV, Símbolo CPE-07, no período de 16/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00011463/2023-17.

DESIGNAR ANA PRISCILLA MIRANDA NAIFF, matrícula 266480-1, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, matrícula 264302-2, Diretora de Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00002429/2025-13.

DESIGNAR DÉBORA SILVA RAMOS, matrícula 1693774-0, Chefe da Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-07, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 1711841-7, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, no período de 17/03/2025 a 18/03/2025, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00007546/2023-01.

DESIGNAR RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 195405-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 1701983-4, Diretora de Conservação e Recursos Hídricos, Símbolo CNE-07, no período de 12/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009934/2022-38.

DESIGNAR ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, matrícula 197886-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir JOÃO PAULO MORAIS FARIA ALVES, matrícula 194885-7, Diretor Regional de Unidades de Conservação I, Símbolo CPE-07, no período de 11/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00005946/2023-74.

DESIGNAR RAFAEL LOSCHI FONSECA, matrícula 195233-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 198054-8, Diretor Regional de Unidades de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 06/03/2025 a 07/03/2025, por motivo de abono anual de ponto do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264655-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora Regional de Unidades de Conservação III, Símbolo CNE-07, nos dias 26/02/2025 a 28/02/2025 e 18/03/2025, por motivo de licença médica e abono anual de ponto da titular, processo 00391-00015178/2021-03 e 00391-00007501/2023-29.

DESIGNAR SAULO CHAGAS MENDONÇA, matrícula 266483-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula 263887-8, Chefe da Unidade de Corregedoria, Símbolo CPE-07, no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR CRISTIANE DAMASCENO SILVA PIMENTA, matrícula 1660444-X, Técnica de Atividade do Meio Ambiente, para substituir LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, matrícula 195158-0, Chefe da Unidade de Educação Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 07/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de férias e abono anual de ponto do titular, processo 00391-00001591/2025-14.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula 263878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matrícula 1660454-7, Diretora de Licenciamento III, Símbolo CPE-07, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de licença maternidade da titular, processo 00391-00011499/2018-25.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CAIO CESAR AMARAL DE SOUZA, matrícula 1695380-0, Administrador de Parques, da Diretoria Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CC-06, no período de 05/03/2025 a 07/03/2025 e 09/03/2025 a 23/03/2025, por motivo de licença médica e férias do titular, processo 00391-00008372/2021-24.

RETIFICAR na Instrução nº 55, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2025, o ato que designou YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula 172156-9, ONDE SE LÊ: "...no período de 05/03/2025 a 24/03/2025...", LEIA-SE: "...nos períodos de 05/03/2025 a 06/03/2025, 08/06/2025 a 09/06/2025 e 11/03/2025 a 24/03/2025...".

RETIFICAR na Instrução nº 46, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2025, o ato que designou DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula 195038-X, ONDE SE LÊ: "...no período de 06/03/2025 a 07/03/2025 e 10/03/2025 a 19/03/2025...", LEIA-SE: "...nos períodos de 06/03/2025 a 07/03/2025, 10/03/2025 a 16/03/2025 e 18/03/2025 a 19/03/2025...".

VALTERSON DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SAMARA MACIEL, matrícula 286.052-X, para substituir BRUNO VANCINI TINTI, matrícula 281.394-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Laboratório, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica do Jardim Botânico de Brasília, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025, tendo em vista férias regulamentares do titular.

DESIGNAR LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 284.032-4, para substituir DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 282.905-3, Diretora Adjunta, Símbolo CPE-02, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, tendo em vista férias regulamentares da titular.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar MARCELA ARAUJO MORAES RIBEIRO, matrícula nº 285.554-2, em substituição ao ex servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 284.249-1, para recompor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00000609/2019-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula nº 286.206-9, em substituição ao ex servidor LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº 284.249-1, para recompor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000754/2024-12.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 44.101, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, o disposto no Decreto nº 46.224/2024, que dispõe sobre a utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, e considerando o que disciplina o Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014 sobre as regras a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, resolvem:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS, matrícula 283.120-1, Diretora de Planejamento e Orçamento da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) da JUCIS-DF, como RESPONSÁVEL TITULAR da JUCIS-DF perante a Receita Federal do Brasil (RFB), outorgada por meio de Procuração Eletrônica emitida pela JUCIS-DF, com poderes para executar os processos necessários à transmissão da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) e do Módulo Integrador Tributário (MIT).

Parágrafo Único: Em caso de ausência da responsável titular, fica designado o servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula 283.106-6, Diretor de Contabilidade e Finanças da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) da JUCIS-DF, como RESPONSÁVEL SUBSTITUTO, com os mesmos poderes e atribuições da titular.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO ARAUJO CAETANO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1743945, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEDET como RESPONSÁVEL TITULAR da JUCIS-DF perante a Receita Federal do Brasil (RFB), outorgada por meio de Procuração Eletrônica emitida pela JUCIS-DF, com poderes para executar os processos necessários à transmissão e conformidade das declarações Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web (DCTFweb).

Parágrafo Único: Em caso de ausência do responsável titular, fica designada ELIANE MARTINELLO, matrícula 1.400.926-9, Gerente de Registros Financeiros, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEDET, como RESPONSÁVEL SUBSTITUTO, com os mesmos poderes e atribuições da titular.

Art. 3º Compete aos servidores designados nesta Portaria Conjunta a realização dos atos necessários perante a Receita Federal do Brasil (RFB) para a transmissão de declarações pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital (RFB), assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos pela RFB. Ademais, é responsabilidade desses servidores realizar os procedimentos de tratamento de dados, análise, validação e transmissão das informações, bem como desempenhar as ações relacionadas ao envio, monitoramento e conformidade dos eventos vinculados às obrigações acessórias sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade dos servidores da SEDET, designados nesta Portaria Conjunta, a condução das atividades relacionadas à transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web (DCTFweb). Essa atribuição decorre da peculiaridade envolvendo a gestão de pessoas da JUCIS-DF, que está sob a competência da SEDET, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.101/2023.

Art. 4º Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) gerir, coordenar os procedimentos necessários de registros mensal no SIGH ou qualquer outro que vier a substituí-los de servidores da JUCIS-DF, realizar e atualizar com periodicidade os dados cadastrais dos servidores no SIGH, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, assegurando a contínua geração de dados para suprir as Tabelas Iniciais e os Eventos não Periódicos e Periódicos; bem como de todas as informações de pagamentos, salariais e não salariais, realizadas a servidores da JUCIS-DF, a estagiários, demais colaboradores eventuais.

Art. 5º Compete a Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF) gerir e coordenar os procedimentos necessários de registro mensal no SIGGO ou qualquer outro que vier a substituí-lo todas as informações de pagamento a prestadores de serviços e contribuição com PASEP que vier ocorrer no mês.

Art. 6º Compete a UPOF consultar, diariamente, a Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal do Brasil, a fim de verificar possível registro de inadimplência; tomando as medidas necessárias para manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da JUCIS-DF.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da Junta Comercial, Industrial E Serviços do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle dos Saldos de Atas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet), a saber:

I - FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula 281.227-4, Chefe da Unidade de Licitações (Ulic);

II - BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula 279.316-4, Chefe da Unidade de Controle de Estoque (Ucet); e

III - RICARDO VIANA SANTOS, matrícula 276.996-4, Assessor da Coordenação Administrativa (Coad).

Art. 2º A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Controle dos Saldos de Atas da Sedet caberá ao membro indicado no inciso "I" do artigo 1º desta Ordem de Serviço e, no seu impedimento, se dará de forma automática pelo membro designado no inciso "II" do mesmo artigo.

Art. 3º A presente ordem de serviço tem por finalidade exclusiva a composição de Comissão responsável pelo acompanhamento e controle dos saldos das Atas de Registro de Preço da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, art 7º, inciso II, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento no período de 10/04/2025 à 11/04/2025, com dispensa de ponto, do servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, Coordenador do Registro Empresarial desta Autarquia, para participação na Oficina de Registro Mercantil, nos dias 07/04/2025 à 11/04/2025, promovido pela Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), em Fortaleza/CE, nos termos do OFÍCIO Nº 0295/2025/JUCEC/PRESI (166919324), Declaração - JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE (166921549) e Requerimento de Dispensa de Ponto (166927830), não acarretando nenhum ônus para o Distrito Federal (DF), conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00001250/2025-21.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora SUELLEN DA SILVA MARQUES, Matrícula nº 02852705, Assessora Especial - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, Matrícula nº 2834413, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE - 03, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, no período de 22/04/2025 a 26/04/2025, em virtude de viagem a trabalho, conforme consta no processo SEI 04019-00000992/2025-39.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 61, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Julgamento processo administrativo disciplinar

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00050-00042887/2019-45, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 8/2025 - CGDF/ASAPJ (162835495), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão a ITAMAR MARQUES DA SILVA, matrícula nº 194.653-6, Policial Penal, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 84, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Designação de Substitutos

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula nº 285.501-1, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e

demaís ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar CARINA EMI OHARA, matrícula nº 1.431.280-8, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 111, de 17 de abril de 2023, publicada no DODF nº 74, de 19 de março de 2023, página 54.

Art. 4º Designar CARINA EMI OHARA, matrícula nº 1.431.280-8, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Cessar os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 95, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 67.

Art. 6º Designar CARINA EMI OHARA, matrícula nº 1.431.280-8, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 7º Designar MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula nº 285.501-1, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 8º Cessar os efeitos do Artigo 5º e 6º da Portaria nº 95, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 67.

Art. 9º Designar MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula nº 285.501-1, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Planejamento e Gestão, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 10. Cessar os efeitos do Artigo 3º da Portaria nº 95, de 21 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 67.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Designação de Substitutos

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA LALESKA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 285.829-0, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar LÚCIO BRAGANÇA ZAGO, matrícula nº 285.893-2, para substituir o(a) Diretor, da Diretoria de Auditoria de Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos do Artigo 1º da Portaria nº 201, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 56 e 57.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2515750, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2025.

NOMEAR ÍTALO HENRIQUE SEIXAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 106, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 53, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c art. 13, da Lei Complementar nº 681/2003, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos seguintes Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal: ERON EMERICK MICAS DE SOUZA, matrícula 1219448, referente ao 4º Quinquênio: de 22/01/2020 a 19/01/2025; GUILHERME LÚCIO DE MORAES, matrícula 2327279, referente ao 2º Quinquênio: de 04/02/2020 a 01/02/2025; GUSTAVO DORELLA, matrícula 1854364, referente ao 3º Quinquênio: de 09/01/2020 a 06/01/2025; LEANDRA VILELA SILVA PARONETO, matrícula 1218360, referente ao 4º Quinquênio: de 21/01/2020 a 18/01/2025; *MAYARA LIMA TACHY, matrícula 2326990, referente ao 2º Quinquênio: de 19/02/2020 a 16/02/2025; SARA VANESSA APARECIDA E SOUSA, matrícula 1230875, referente ao 4º Quinquênio: de 06/02/2020 a 03/02/2025; VINÍCIUS FERNANDO DOS REIS SANTOS, matrícula 1845772, referente ao 3º Quinquênio: de 27/02/2020 a 24/02/2025.

Obs.: *Matrículas alteradas em decorrência da alteração do sistema de gestão de pessoas.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 162, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31/03/2025, EZIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 1111, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Técnica da Presidência deste Tribunal, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 163, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01/04/2025, LAUDIENE ANDRADE DRISTIG, matrícula nº 1163, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Presidência deste Tribunal, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 164, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01/04/2025, ANDREA FORTALEZA BRANDES DE SOUZA, matrícula nº 1136, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Desembargadora Anilcéia Luzia Machado, em razão de sua aposentadoria no cargo efetivo.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 165, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DESIGNAR LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, matrícula nº 1972, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Terceira Divisão de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 166, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON MARCELO CANTEIRO, matrícula nº 1969, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Coordenador de Auditoria, símbolo FC-3, da Quarta Divisão de Auditoria.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Processo nº 00001-00019690/2024-28. Termo de Cessão ANS Nº 1 de 14 de Março de 2025 celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, CNPJ nº 03589068/0001-46. Objeto: entrega do código-fonte do Sistema de Programa de Gestão (SPG) da ANS, com sua estrutura e sem nenhum dado, de qualquer espécie, da ANS, para o CESSIONÁRIO. Vigência: 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período e entrará em vigor na data da sua publicação. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Partes: Pelo Cessionário, WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Presidente da CLDF, em 27/03/2025, e, pelo Cedente, CARLA DE FIGUEIREDO SOARES - Diretora-Presidente Interina da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em 14/03/2025.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00011176/2025-25. Contratada: OTOCATEDRAL CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ: 37.218.851/0001-15 Objeto: prestação de serviços médico hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2071104 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2073684. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 28 de março de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-0001113/2025-79. Contratada: VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA., CNPJ: 09.087.150/0005-82 Objeto: prestação de serviços em Atenção Domiciliar - Home Care conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2070509 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2074037. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 28 de março de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23, DE 1º DE ABRIL DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha, na Via N1 - Brasília/DF, para o evento: "SHOW JORGE & MATEUS - 20 ANOS", que ocorrerá no dia 12/04/2025 (16:00h às 04:00 da madrugada), no ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

Só poderá se inscrever para concorrer as vagas, vendedores ambulantes que utilizam barraca de alimentação ou carrinho de bebidas.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 25 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF, com a metragem de 20m2 (4x5) para alimentação.

Na modalidade de caixeiro, sendo 20 vagas para carrinho, no calçadão em frente ao Estádio Mané Garrincha, na Via N1, com a metragem de 4m2 (2x2) para bebidas.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 03/04/2025 (quinta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No subsolo do Prédio Sede do IBRAM-DF, SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte), Asa Norte - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 12/04/2025;

2.2. A medida da barraca para de alimentação é de 20m2 (4x5);

2.3. O carrinho de caixeiro é para espaço de 4m2 (2x2).

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "SHOW JORGE & MATEUS - 20 ANOS".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	25
CAIXEIRO	em frente ao Estádio Mané Garrincha, na Via N1	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. O caixeiro usará para o carrinho de bebidas, 4m2 (2m x 2m) de área pública;

5.4. A barraca de alimentação usará área pública para mesas e cadeiras (consumação) de 20 m2 (4m x 5m);

5.5. Como evento será de 01 dia, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) e pelo carrinho de 4m2 será de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 04/04/2025 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 11/04/2025 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

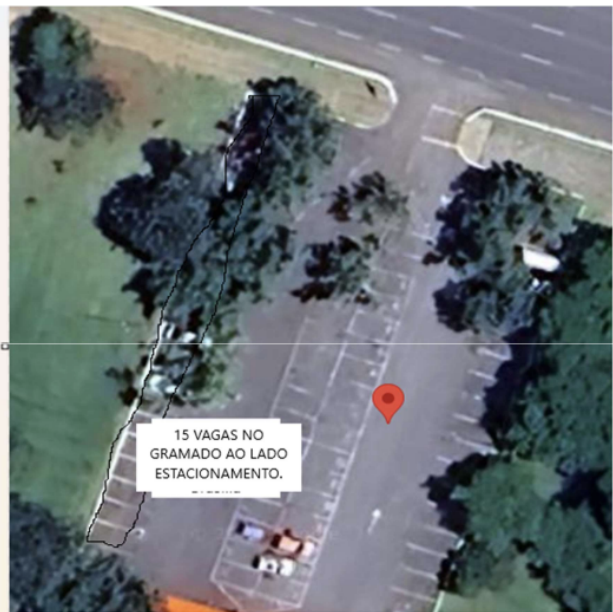
9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

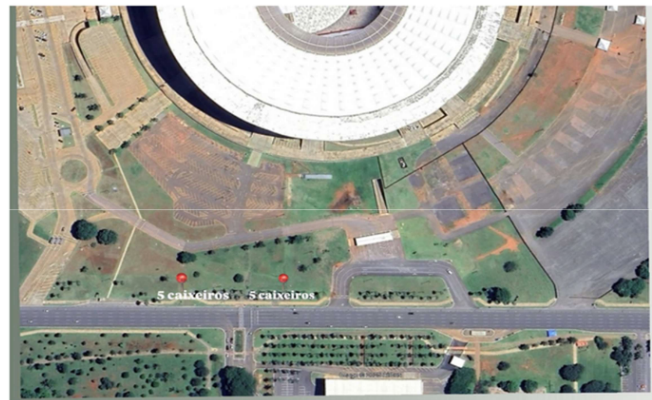
10. DOS DEVERES.
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES.
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA 01 – 25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01



Área 02 p eventos Estádio Mané Garrincha – estacionamento do Planetário de Brasília/DF.



Área 03, 20 vagas de caixeiro na calçada do Estádio Mané Garrincha, SRPN - Asa Norte/DF.
TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

04044-00043610/2024-18. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF) e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE/DF). DO OBJETO: o presente TERMO tem por objeto estabelecer os critérios e condições para que os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF), na qualidade de beneficiários, possam usufruir do rol de serviços e ações dos Programas de Qualidade de Vida no Trabalho, coordenados pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF), nos moldes do disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que instituiu os princípios e as diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção de Políticas e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o TERMO vigorará pelo prazo de 60 meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Aditivo. DA ASSINATURA: 01/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal: JAIR OLIVEIRA SOARES, na qualidade de Presidente Desembargador.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO Nº 49736/2023

Processo nº 04033-00023206/2023-02. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto: 11.62 - Do fornecimento de armas não-letais: 11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023. 11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA, com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 e nº 156/2025, de acordo com a análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da

Nota Técnica Nº1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP, bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024, nos termos da Nota Jurídica Nº460/2024 - SEEC/AJL/ULIC. 11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro. 11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 89.598.019,92 (oitenta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil dezenove reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 30.114.890,03 (trinta milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19843, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/03/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49850/2023
Processo n.º 04033-00025349/2023-41. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto: 11.62 - Do fornecimento de armas não-letais: 11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023. 11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA, com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 e nº 156/2025, de acordo com a análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP, bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024, nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC. 11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro. 11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 119.881.688,40 (cento e dezenove milhões, oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 33.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 35.298.497,14 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19842, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora Legal da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49851/2023
Processo n.º 04033-00025357/2023-97. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto: 11.62 - Do fornecimento de armas não-letais: 11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023. 11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA, com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 e nº 156/2025, de acordo com a análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP, bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024, nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC. 11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro. 11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 89.927.663,52 (oitenta e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 33.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 26.478.700,93 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19831, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 49852/2023 - SEEC
Processo n.º 04033-00025338/2023-61. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto: 11.62 - Do fornecimento de armas não-letais: 11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023. 11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA, com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 e nº 156/2025, de acordo com a análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP, bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024, nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC. 11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro. 11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 101.503.583,28 (cento e um milhões, quinhentos e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 29.887.166,19 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19832, emitida em 14/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51960/2024
Processo n.º 04044-00020012/2024-62. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando incluir na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, o seguinte texto: 11.62 - Do fornecimento de armas não-letais: 11.62.1 A CONTRATADA deverá, sem ônus financeiro adicional à Administração Pública, disponibilizar armas não-letais, especificamente espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC) de até 70g, em solução (líquido), espuma ou gel, em estrita conformidade com o regulamento estabelecido pela Portaria DG/PF nº 18.045/2023. 11.62.1.1 A disponibilização dos referidos armamentos deverá ocorrer nos postos de vigilância estratégicos previamente relacionados pela CONTRATADA, com fundamento nas Cartas/Com nº 441/2024 e nº 156/2025, de acordo com a análise da Comissão Executiva do Contrato, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - SEEC/SUCORP/UGCORP/COESP e Despacho - SEEC/SECONT/SUCORP/UGCORP, bem como no Parecer de Deferimento MJSP nº 14.400/2024, nos termos da Nota Jurídica N.º 460/2024 - SEEC/AJL/ULIC. 11.62.2. O fornecimento e manutenção dos armamentos não-letais serão realizados sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo em caso de aumento de preço ou variação cambial, ou qualquer outra hipotética variável que possa ser utilizada como argumento para solicitar um eventual reajuste futuro. 11.62.3. A CONTRATADA deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, após solicitação da CONTRATANTE, entregar o armamento não-letal previsto nos postos estipulados e realizar o preparo dos respectivos funcionários, conforme legislação. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 86.534.883,84 (oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.37; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 1.206.819,04 (um milhão, duzentos e seis mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE19235, emitida em 09/08/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 31/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024 – UASG 974002.

A Pregoeira torna público o resultado parcial de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: P&B Sistemas de Segurança Ltda, referente ao Grupo 1, no valor total de R\$923.945,41 e a Extintores Rocha Ltda, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21 e 22, no valor total de R\$1.069.239,29. Processo nº 04033-00000293/2024-01. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00008544/2025-11: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo n.º 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de 10.858,33 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), em favor da em favor do Hospital das Forças Armadas (HFA), inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, referente ao ressarcimento de salários e encargos de servidor cedido a esta Secretaria, Rômulo Adan Silva Santos, matrícula nº 285.366-3; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Elaine Cristina Caldas Barroca. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 25/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº

18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04044-00003716/2025-51, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. Elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: GRAO DE OURO PANIFICACAO LTDA, 07.990.762/004-89, 37.752.108/0004-93; UNIKA ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, 08.177.752/001-61, 48.583.615/0001-14; THEILESOM TOMAZ RODRIGUES DOS SANTOS, 08.100.190/001-01, 44.458.617/0001-20; MADAL COMERCIO DE CEREAIS LTDA, 08.214.623/001-30, 50.440.479/0001-55; YOTA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, 07.930.158/001-93, 34.384.639/0001-30; EDNA ALMEIDA SILVEIRA, 07.956.447/001-07, 35.833.175/0001-64; KHG COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA, 07.978.864/001-60, 37.108.613/0001-57; MCX 7 MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA, 07.968.430/001-46, 36.527.336/0001-54; CASA GRANDE PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 08.069.789/001-38, 42.726.704/0001-96; BNC PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 08.078.338/001-06, 43.204.317/0001-52; D. R. DINIZ LTDA, 08.261.387/001-20, 52.940.448/0001-99; BETUEL COMERCIO DE RACOES LTDA, 07.979.397/001-04, 37.173.746/0001-07; GELO NORTE BEBIDAS LTDA, 08.158.107/001-81, 47.532.443/0001-97; ADELSON FRANCISCO DOS REIS EIRELI, 07.961.040/001-54, 35.926.050/0001-89. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe”.

THIAGO WAGNNER FREITAS DA COSTA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

AVISO AOS ACIONISTAS

Os documentos abaixo reproduzidos e os demais relacionados no Artigo 133 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na SAAN Qd. 2 Lote 730 salas 104 a 107, nesta capital.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING
Liquidante
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Exercício de 2024

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - ACUMULADO
Somente Contas do Ativo e Passivo
Conta Contábil: 1 - ATIVO até 5 - APURAÇÃO DE RESULTADOS
Competência: 12/2024

	Conta Contábil / Descrição da Conta	Saldo Atual
1	ATIVO	12.764.569,14
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.046.922,95
1.1.1	DISPONIBILIDADES	454.397,94
1.1.1.2	BANCOS	3.551,49
1.1.1.2.01	BANCOS C/ MOVIMENTO	3.551,49
1.1.1.2.01.0002	BANCO BRB C/C 600106-2	3.551,49
1.1.1.3	APLICAÇÕES	450.846,45
1.1.1.3.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	450.846,45
1.1.1.3.01.0001	BRB CDB/RDB 60106-2	19.115,91
1.1.1.3.01.0004	BRB FIC FIRF C/C 6001062	41.346,54
1.1.1.3.01.0005	BRB SIMPLES TESOIRO FIC FIRF L	390.384,00
1.1.2	CRÉDITOS	592.525,01
1.1.2.1	DUPLICATAS A RECEBER	592.525,01
1.1.2.1.01	DUPLICATAS A RECEBER	156.996,20
1.1.2.1.01.0001	CLIENTES A RECEBER	156.996,20
1.1.2.1.04	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	435.528,81
1.1.2.1.04.0002	PERDAS E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	435.528,81
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.717.646,19
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.717.646,19
1.2.1.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.717.646,19
1.2.1.1.06	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	220.262,26

1.2.1.1.06.0001	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE		34.191,04
1.2.1.1.06.0002	PROC 074.000.020/2017		17.000,68
1.2.1.1.06.0004	PROC 074.000.021/2017		1.417,58
1.2.1.1.06.0005	PROC 074.000.033/2017		5.345,55
1.2.1.1.06.0008	PROC 00074-00000003/2019-06		4.771,43
1.2.1.1.06.0009	PROC 00074-00000072/2019-10		157.535,98
1.2.1.1.07	ATIVO BIOLÓGICO		11.497.383,93
1.2.1.1.07.0001	FLORESTAS FORMADAS		11.497.383,93
	TOTAL GERAL - ATIVO:		12.764.569,14
2	PASSIVO		-12.764.569,14
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		-4.519.570,28
2.1.1	EXIGIVEL A CURTO PRAZO		-4.519.570,28
2.1.1.1.01	FORNECEDORES		-1.031,46
2.1.1.1.01.0055	LIDER PROCESSAMENTO DE DADOS		-1.031,46
2.1.1.1.02	ADIANTAMENTO DE TERCEIROS		1.870,14
2.1.1.1.02.0003	CAUÇÃO DEPOSITADA		1.870,14
2.1.1.3	OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTA		-22.906,39
2.1.1.3.01	OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTA		-22.906,39
2.1.1.3.01.0004	INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER		-17.846,85
2.1.1.3.01.0005	FGTS - FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER		-4.815,93
2.1.1.3.01.0007	PIS SOBRE FATURAMENTO A RECOLHER		-243,61
2.1.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-46.768,98
2.1.1.4.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-46.768,98
2.1.1.4.01.0001	IRRF A RECOLHER		-32.822,85
2.1.1.4.01.0003	ICMS A RECOLHER		-4.497,33
2.1.1.4.01.0004	COFINS A RECOLHER		-1.124,33
2.1.1.4.01.0006	IRPJ A RECOLHER		-3.631,16
2.1.1.4.01.0007	CSLL A RECOLHER		-4.693,31
2.1.1.5	OBRIGAÇÕES DA LIQUIDAÇÃO		-4.450.733,59
2.1.1.5.01	PROVISÕES NBC TG-900		-4.450.733,59
2.1.1.5.01.0001	PROVISÃO DESPESAS ADM PESSOAL E ENCARGOS DA LIQUIDAÇÃO		-1.567.666,01
2.1.1.5.01.0002	PROVISÃO ICMS DA LIQUIDAÇÃO		-2.115.353,89
2.1.1.5.01.0003	PROVISÃO PIS/PASEP DA LIQUIDAÇÃO		-74.727,18
2.1.1.5.01.0004	PROVISÃO COFINS DA LIQUIDAÇÃO		-344.894,66
2.1.1.5.01.0005	PROVISÃO IRPJ DA LIQUIDAÇÃO		-223.929,77
2.1.1.5.01.0006	PROVISÃO CSLL DA LIQUIDAÇÃO		-124.162,08
2.5	PATRIMONIO LIQUIDO		-8.244.998,86
2.5.0	CAPITAL SOCIAL		-4.024,42
2.5.0.1	CAPITAL SUBSCRITO		-4.024,42
2.5.0.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		-4.024,42
2.5.0.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		-4.024,42
2.5.1	RESERVAS DE CAPITAL		-1.091.902,68
2.5.1.1	RESERVAS DE CAPITAL		-1.091.902,68
2.5.1.1.01	RESERVAS DE CAPITAL		-1.091.902,68
2.5.1.1.01.0001	RESERVAS DE CAPITAL		-1.091.902,68
2.5.2	RESULTADOS		7.149.071,76
2.5.2.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-7.149.071,76
2.5.2.1.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-7.419.613,86
2.5.2.1.01.0001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		-7.200.331,14
2.5.2.1.01.0003	LUCROS DO EXERCÍCIO		-219.282,72
2.5.2.1.04	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		270.542,10
2.5.2.1.04.0001	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		270.542,10
	TOTAL GERAL - PASSIVO:		-12.764.569,14

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LEI 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, ENCERRADO EM 31/12/2024, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 12.764.569,14 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

BRASÍLIA, DF - 10 de Março de 2025.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING Liquidante CPF: 769.XXX.XXX-04	ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8 CPF: 042.XXX.XXX-19
---	--

DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
HISTÓRICO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
SALDO EM 31/12/2016	630.512,89
Ajuste de Exercício Anteriores	20.559.338,86

Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Ajuste Patrimonial	0,00
Absorção do Ajuste Patrimonial	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-11.257.381,98
SALDO EM 31/12/2017	9.932.469,77
Ajuste de Exercício Anteriores	10.053.573,68
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.209.599,30
SALDO EM 31/12/2018	18.776.444,15
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.400.827,54
SALDO EM 31/12/2019	17.375.616,61
Ajuste de Exercício Anteriores	-92.116,89
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.549.715,78
SALDO EM 31/12/2020	15.733.783,94
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-9.289.320,36
SALDO EM 31/12/2021	6.444.463,58
Ajuste de Exercício Anteriores	1.039.539,18
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	233.256,66
SALDO EM 31/12/2022	7.717.259,42
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00
Prejuízo do exercício	1.682.309,75
Lucro do exercício	-1.165.381,47
SALDO EM 31/12/2023	-7.200.331,14
Ajuste de Exercício Anteriores	-270.542,10
Prejuízo do exercício	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	219.282,72
SALDO EM 31/12/2024	7.149.071,76
ELAINE FERRETTI COSTA STARLING Liquidante CPF: 769.XXX.XXX-04	
ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8 CPF: 042.XXX.XXX-19	

DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO
Período: 01/2024 até 12/2024 Competência: 12/2024
Conta Contábil / Descrição da Conta Resultado

3	RECEITAS		1.385.020,27
3.1	RECEITA		1.385.020,27
3.1.1	RECEITA OPERACIONAL		1.290.625,06
3.1.1.1	RECEITA SOBRE VENDA DE PRODUTOS		1.290.625,06
3.1.1.1.01	VENDA DE PRODUTOS		1.290.625,06
3.1.1.1.01.0001	VENDA DE PRODUTOS À VISTA		1.290.625,06
3.1.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		94.395,21
3.1.2.1	RECEITAS FINANCEIRAS		94.395,21
3.1.2.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS		94.395,21
3.1.2.1.01.0005	RECEITAS DE APLICAÇÃO		94.395,21
		RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	1.385.020,27
4	CUSTOS E DESPESAS		-1.165.737,55
4.1	CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS		-1.045.028,54
4.1.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS		-1.045.028,54
4.1.1.1	ESTOQUES		-1.045.028,54
4.1.1.1.01	PRODUTOS		-1.045.028,54
4.1.1.1.01.0001	FLORESTAS FORMADAS		-1.045.028,54
4.2	RESULTADOS OPERACIONAIS		-120.709,01
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS		-120.709,01
4.2.1.0	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		-49,42
4.2.1.0.01	DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		-49,42
4.2.1.0.01.0014	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		-49,42
4.2.1.1	DESPESAS COM PESSOAL		-117.257,55
4.2.1.1.01	DESPESAS COM PESSOAL		-117.257,55
4.2.1.1.01.0007	INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		-117.257,55
4.2.1.2	DESPESAS FINANCEIRAS		-3.402,04
4.2.1.2.01.0004	MULTAS DE MORA		-3.317,78
4.2.1.2.01.0006	TARIFAS BANCÁRIAS		-84,26
		RESULTADO OPERACIONAL	219.282,72
		RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CSLL/IRPJ	219.282,72
		RESULTADO DO PERÍODO	219.282,72
		RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	219.282,72
BRASÍLIA, DF - 19 de Março de 2025.			
ELAINE FERRETTI COSTA STARLING Liquidante CPF: 769.XXX.XXX-04		ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8 CPF: 042.XXX.XXX-19	

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA 2024			
DISCRIMINATIVO		DAL DE ABERTURA	31.12.2024
Realização de Ativos			1.386.895,17
Venda de mачios		0,00	1.290.625,06
Venda de Bens		0,00	0,00
Recebimento de Contas a Receber		0,00	0,00
Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Rendimentos Financeiros		0,00	94.399,97
Caução		0,00	1870,14
Pagamento de Passivos		0,00	1.883.781,73
Pagamento de Salários e Encargos Sociais		0,00	1.577.605,98
Pagamento de Fornecedores		0,00	19.620,56
Pagamento de Impostos e Obriga. Tributárias		0,00	283.103,73
Pagamento de Adiantamentos e Empréstimos		0,00	0,00
Pagamento de Outras Obrigações da Liquidação		0,00	3.451,46
Caixa Gerado (Consumido)		0,00	-496.886,56
Saldo Inicial de Caixa		3.173.213,44	1.529.670,00
Saldo Final de Caixa		3.173.213,44	1.032.783,44
ELAINE FERRETTI COSTA STARLING Liquidante CPF: 769.XXX.XXX-04		ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8 CPF: 042.XXX.XXX-19	

DEMONSTRATIVO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
HISTÓRICO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2016	4.024,42	16.710.946,60	630.512,89	17.345.483,91
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	20.559.338,86	20.559.338,86
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	-6.152.891,71	0,00	-6.152.891,71
Ajuste Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorções	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-11.257.381,98	-11.257.381,98
SALDO EM 31/12/2017	4.024,42	10.558.054,89	9.932.469,77	20.494.549,08
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	10.053.573,68	10.053.573,68
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-1.209.599,30	-1.209.599,30
SALDO EM 31/12/2018	4.024,42	10.558.054,89	18.776.444,15	29.338.523,46
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-1.400.827,54	-1.400.827,54
SALDO EM 31/12/2019	4.024,42	10.558.054,89	17.375.616,61	27.937.695,92
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	-92.116,89	-92.116,89
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	-2.253.717,66	0,00	-2.253.717,66
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-1.549.715,78	-1.549.715,78
SALDO EM 31/12/2020	4.024,42	8.304.337,23	15.733.783,94	24.042.145,59
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	-9.289.320,36	-9.289.320,36
SALDO EM 31/12/2021	4.024,42	8.304.337,23	6.444.463,58	14.752.825,23
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	1.039.539,18	1.039.539,18
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	-7.212.434,55	0,00	-7.212.434,55
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	233.256,66	233.256,66
SALDO EM 31/12/2022	4.024,42	1.091.902,68	-7.717.259,42	-8.813.186,52
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro do exercício	0,00	0,00	-1.165.381,47	-1.165.381,47
Prejuízo do exercício	0,00	0,00	1.682.309,75	1.682.309,75
SALDO EM 31/12/2023	4.024,42	1.091.902,68	-7.200.331,14	8.296.258,24
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	0,00	-270.542,10	-270.542,10
Baixa/Aumento das Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	0,00	0,00	219.282,72	219.282,72
SALDO EM 31/12/2024	4.024,42	1.091.902,68	7.149.071,76	8.244.998,86
ELAINE FERRETTI COSTA STARLING Liquidante CPF: 769.XXX.XXX-04		ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8 CPF: 042.XXX.XXX-19		

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Histórico

A PROFLORA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – “em Liquidação” é uma Empresa de Economia Mista cujo sócio majoritário é o Distrito Federal, regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, e por seu Estatuto Social. Constituída por Ata em 08 de novembro de 1972, e tem por objeto social a exploração de empreendimentos de natureza florestal e agrícola, além de projetos de enriquecimento de matas com essência nativa com vistas à melhoria do meio-ambiente e proteção de mananciais hídricos, além de preparar projetos florestais e administrar a exploração das áreas florestadas e /ou reflorestadas na área do Distrito Federal mediante aplicações de recursos próprios e captados de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.106/66, do Decreto Lei nº 1.134/70 e do Decreto nº 68.565/71.

Em 16 de fevereiro de 1990, a 24ª Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Cotistas da Profloira S.A. deliberou pela extinção da Empresa e nomeou o 1º Liquidante, autorizando o início da liquidação a partir de 1º de março de 1990, sendo que este processo se arrasta até a presente data.

O processo de liquidação se caracteriza pela realização do Ativo, pagamento do Passivo e partilha do saldo remanescente entre os acionistas, conforme artigo 208 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

2 – Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, bem como, pelas orientações do CPC e do TCDF, inclusive no que cabe a NBC TG-900 das Empresas em liquidação, e o exercício financeiro coincide com o exercício fiscal.

3 – Registros Contábeis

Os livros fiscais e contábeis foram escriturados consoantes a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, sendo que todos os registros foram efetuados por meio do Sistema Contábil da Empresa Líder Processamento de Dados Ltda, que atende aos critérios da prática contábil brasileira estabelecida nas normas legais, e as alterações para atendimento das Convergências as Normas Internacionais de Contabilidade;

A Contabilidade da Empresa está adequada a uma empresa em situação de liquidação, inclusive no atendimento a NBC TG-900.

4 – Contas a Receber e a Pagar

Os créditos vencidos somam o valor de R\$ 119.518,41 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), da FCS Engenharia Florestal Ltda.

O regime de tributação para o recolhimento do IRPJ e a CSLL foi o Lucro Presumido.

Não consta registro de saldo devedor inscrito em nome de Liquidante, Conselheiros e/ou Servidores da empresa;

5 – Patrimônio Líquido

Não foram reconhecidos efeitos inflacionários sobre o Patrimônio Líquido, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95;

O capital integralizado está devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 166, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e distribuído entre os Sócios Cotistas conforme quadro abaixo:

COTISTAS	COTAS	PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	3.662,15	90,998206
DISTRITO FEDERAL	176,12	4,376283
BANCO DO BRASIL	92,81	2,306171
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	93,13	2,314122
CEB	0,11	0,002733
TERRACAP	0,05	0,001242
OI – COPART 4 PARTICIPAÇÕES	0,05	0,001242
TOTAL	4.024,42	100,0000000

O valor unitário de cada cota é de R\$ 1.00 (um real), o presente demonstrativo está conforme os registros contábeis, esclarecemos que tramitou na justiça federal processo para manifestação dos acionistas nº 1004639-97.2019.4.01.3400, quanto à titularidade das ações.

A conta de lucros ou prejuízos acumulados consta do Balanço, em virtude de não ter havido decisão dos acionistas quanto a sua destinação.

6 – Provisões de Contingências Judiciais

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade, CPC 25 e o RIR 2018, quanto as provisões para contingências judiciais, esclarecemos que constam em andamento no Judiciário, até o momento, 8 (oito) ações. São elas:

Justiça Comum/Processo nº 0707961-32.2017.8.07.0018: Advogada a competência pela PGDF.

Justiça comum/processo nº 0700874-20.2020.8.07.0018: processo sentenciado, em fase de cumprimento de sentença (execução). Processo sobrestado ante a ausência de bens que satisfaçam a execução em andamento.

Justiça Comum/Processo nº 0703783-35.2020.8.07.0018: processo suspenso por depender do julgamento de outra causa.

Processo nº 0728705-55.2024.8.07.0001: Situação de momento - processo encontra-se em fase de conhecimento, aguardando apreciação de apelo.

Justiça do Trabalho/Processo nº 0000864-85.2020.5.10.0017: julgado improcedente em desfavor da Proflora. Contudo, encontra-se para ser apreciado, em sede de Recurso Ordinário aviado pela Reclamante;

Justiça do Trabalho/Processo nº 0000626-57.2020.5.10.0020: julgado improcedente em desfavor da Proflora. Contudo, encontra-se para ser apreciado, em sede de Recurso Ordinário aviado pelo Reclamante.

Justiça Comum/Processo nº 0707078-17.2019.8.07.0018: Em fase de conhecimento, aguardando audiência de instrução e julgamento;

Justiça Comum/Processo nº 0714982-83.2022.8.07.0018: advogada a competência pela PGDF.

Assim, entendemos não haver necessidade de registro de provisões, pois até o momento inexistente qualquer condenação contra essa Proflora S.A.

7 – Provisões NBC TG-900 – Empresas em Processo de Liquidação

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG-900, esclarecemos que foram provisionados os valores correspondentes aos possíveis impostos e demais obrigações a serem recolhidas e dos custos administrativos suficientes a custear as despesas do processo de liquidação e encerramento da empresa, o valor total provisionado foi de R\$ 4.450.733,59 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

As provisões dos impostos e tributos a ser recolhidos foram calculadas com base na avaliação do valor do maco a ser liquidado. As provisões das despesas administrativas, pessoal e encargos, foram calculadas pela média dos custos apresentados no exercício 2024, suficientes para cobrir as despesas até janeiro/2026, conforme o prazo do calendário da liquidação.

8 - Maciço Florestal

Foi realizado ajuste por baixa no saldo do Maciço Florestal registrado na conta de Ativo Biológico – Florestas Formadas Conta Contábil 1.2.1.1.07.0001, no valor de R\$ 1.045.028,54 (um milhão, quarenta e cinco mil vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) em virtude da venda de madeiras cortadas e estocadas ao solo, por retiradas para realização de obras para melhoria dos serviços públicos, realizadas por outros órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal, durante o exercício de 2024.

O valor do maciço a ser liquidado pelo valor médio de mercado, conforme os últimos inventários levantados para a madeira das áreas a serem exploradas.

Esclarecemos, também, que não temos como estimar o valor de possíveis participação de investidores nos projetos florestais.

9 - Resultados

O exercício de 2024 apresentou resultado contábil no valor de R\$ 219.282,72 (duzentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

10– Outras Informações

A Proflora não possui quadro próprio de empregados efetivos. Atualmente possui 7 (sete) Empregos em Comissão.

A Empresa está regular perante o Fisco e Cartório de Distribuição de Protestos de Títulos.

EVENTOS SUBSEQUENTES:

Os restos a pagar processados foram devidamente quitados em 2025;

ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8
CPF: 042.XXX.XXX-19

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o contido no Art. 142, inciso V, da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta dos autos do Processo nº 00074-00000074/2024-68, que trata da Prestação de Contas Anual da PROFLORA do Exercício de 2024, conforme deliberado em sua 289ª Reunião Ordinária, RESOLVE, com fulcro no inciso X do Artigo 26 do Estatuto Social, conhecer o Relatório de Prestação de Contas 165950292, encaminhar os autos ao Conselho Fiscal para parecer e, após, à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Conselheiro Presidente
FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES SOTTOVIA
Conselheira
LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER
Conselheira

PARECER DO CONSELHO FISCAL
(Prestação de Contas Anual de 2024)

O Conselho Fiscal da PROFLORA S/A – Florestamento e Reforestamento – Em Liquidação, em observância ao artigo 36 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 163, incisos VI e VII da Lei de Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no exercício de suas atribuições legais, examinou a documentação constante do Processo SEI nº 00074-00000074/2024-68, com ênfase nas Demonstrações Financeiras de 2024 previstas no art. 176 da LSA, ou seja, Balanço Patrimonial de 2024 (Doc. SEI nº 163387403), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLP (Doc. SEI nº Demonstrativo 163387871), Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Doc. SEI nº 163387601) e Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC (Doc. SEI nº 163387311). Na instrução da prestação de contas consta o Relatório de Prestação de Contas 165950292 e a Nota Técnica 1 (160673316), apresentando as Notas Explicativas.

Inexiste Parecer de Auditoria Independente. O Conselho Fiscal, por meio da Nota Técnica N.º 1/2025 - PROFLORA/CONFIS (166071475), explicitou a análise da documentação e se manifesta com o entendimento de que as Demonstrações Financeiras apresentadas reúnem condições adequadas para serem submetidas à deliberação da assembleia geral ordinária de acionistas. Por último, o CONSELHO FISCAL opina pela aprovação das contas de 2024, sem ressalvas.

ELAIDE ELOI LIMA DE SOUSA
Conselheiro Presidente
JOÃO LEONARDO JARDIM ELIAS
Conselheiro
MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 04031-00000101/2025-95. INTERESSADA: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598/2010, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, e no uso das atribuições regimentais, reconheço a dívida oriunda de exercício anterior relativo aos serviços prestados por meio do Contrato nº 07/2019. Dessa forma, autorizo a realização da despesa, bem como a emissão da Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Ordem Bancária no valor de R\$ 5.739,20 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho nº 04.122.8203.2396.007, Natureza de Despesa: 33.90.92, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 50/2025 (167001279). MARCOS DA SILVA AMARO, Diretor.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002265/2024-88. Interessado: PAI PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 00.076.570/0001-65. Valor: R\$ 6.799,93 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 4/2020. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001780/2024-41. Interessado: UROLOGY CLÍNICA MÉDICA UROLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 03.348.155/0001-01. Valor: R\$ 17.708,15 (dezessete mil setecentos e oito reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 31/2021. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001626/2024-79. Interessado: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 00.931.670/0001-21. Valor: R\$ 9.831,65 (nove mil oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 313/2021. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002046/2024-07. Interessado: CLÍNICA DR. EVERALDO MAIA LTDA, CNPJ Nº 03.863.885/0001-40. Valor: R\$ 15.824,15 (quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 325/2021. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004583/2024-83. Interessado: MULTICLÍNICAS PLENITUDE LTDA, CNPJ nº 35.208.075/0001-47. Valor: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 562/2023. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001819/2024-20. Interessado: JUNQUEIRA E JÚLIO LTDA, CNPJ Nº 03.242.228/0001-86. Valor: R\$ 32.437,29 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 572/2023. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000467/2025-76. Interessado: PSICOVITAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 42.890.843/0001-50. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 623/2024. Em 02/04/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053592/2025. SIGGO Nº 053592. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.094.346/0001-45. Objeto: a prestação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de tecnologia da informação e comunicação, para 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 90067/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, Ata de Registro de Preços nº 0026/2025. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021. Valor do Contrato: R\$ 13.498.996,13 (treze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820225570100. Natureza da Despesa: 339040. Fonte de Recurso: 1500.1000000000. Nota de Empenho: 2025NE01644. Valor de empenho inicial: R\$ 562.458,17 (quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Emitido em: 11/02/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00021495/2025-53. Data de Assinatura: 31/03/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ELMO TOLÊDO LACERDA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053703/2025. SIGGO Nº 053703. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 46.832.284/0001-83. Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos da marca DIXTAL instalado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 90152/2024- SES/DF (160179414), Ata de Registro de Preços nº 90152/2024 C - SES/DF. Vigência: 1 ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 245.831,88 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE02116. Valor de empenho inicial: R\$ 214.420,03 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte reais e três centavos). Emitido em: 19/02/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00012722/2025-50. Data de Assinatura: 31/03/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CRISTIAN DOUGLAS DA SILVA CARDOSO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 053979/2025. SIGGO Nº 053979. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CVA EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 24.046.457/0001-03. Objeto: a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal. Em específico o Curso de Emergências Obstétricas a ser realizado no dia 31 de março de 2025, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90097/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Vigência: doze meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor do Contrato: R\$ 885,40 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE03363. Valor de empenho inicial: R\$ 885,40 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Emitido em: 28/03/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00076998/2025-66. Data de Assinatura: 31/03/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 22/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00001078/2025-81. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro-Oeste Cursos Técnicos Ltda. (Gama Cursos Técnicos Ltda.), mantenedor do Grau Técnico - Unidade Gama. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 25.567,41 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), a ser destinado em sua totalidade à SES-DF. Assinatura em: 24/03/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo Centro-Oeste Cursos Técnicos Ltda. (Gama Cursos Técnicos Ltda.) e Grau Técnico - Unidade Gama: MARCUS VINICIUS SALVINI FERREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03375
PROCESSO: 00060-00152692/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024B-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001845. VALOR: R\$ 17.244,80 (dezesete mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03376
PROCESSO: 00060-00156809/2025-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPATILHA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024A-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001892. VALOR: R\$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03377
PROCESSO: 00060-00156809/2025-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPATILHA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024A-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001892. VALOR: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03378
PROCESSO: 00060-00149303/2025-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90166/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001842 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001811. VALOR: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03379
PROCESSO: 00060-00152783/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175/2024F/SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001849. VALOR: R\$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03380
PROCESSO: 00060-00152419/2025-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABIBRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001843. VALOR: R\$ 216.857,28 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03382
PROCESSO: 00060-00151832/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001834. VALOR: R\$ 43.416,32 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03383
PROCESSO: 00060-00151738/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90302/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001832. VALOR: R\$ 2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03385
PROCESSO: 00060-00152054/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE LUVAS ESTEREIS E LUVAS NÃO ESTEREIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001839. VALOR: R\$ 22.256,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03386
PROCESSO: 00060-00152054/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE LUVAS ESTEREIS E LUVAS NÃO ESTEREIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001839. VALOR: R\$ 7.918,00 (sete mil novecentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03387
PROCESSO: 00060-00146206/2025-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 20 MG/ML FRASCO-AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90139/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001768. VALOR: R\$ 266.469,84 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03388
PROCESSO: 00060-00156206/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), GRUPO 36.13.02 (INDICADORES) GRUPO 36.13.01 (EMBALAGENS) GRUPO: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001924e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001887. VALOR: R\$ 12.084,00 (doze mil oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03389
PROCESSO: 00060-00156206/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), GRUPO 36.13.02 (INDICADORES) GRUPO 36.13.01 (EMBALAGENS) GRUPO: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), conforme Ata de Registro de Preço nº 90151/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001924e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001887. VALOR: R\$ 9.434,00 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03390
PROCESSO: 00060-00152307/2025-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001876 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001841. VALOR: R\$ 45.220,00 (quarenta e cinco mil duzentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03391
PROCESSO: 00060-00156323/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 36.30.26 (SACOS E INVÓLUCROS), GRUPO 36.30.27.02 (AVENTAIS E ACESSÓRIOS), GRUPO 22.30.02 (HIGIENE PESSOAL), GRUPO 36.30.27.04 (LENÇÓIS), GRUPO: 36.30.28 (FRALDAS E ABSORVENTES), conforme Ata de Registro de Preço nº 90.134/2024F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001923e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001886. VALOR: R\$ 79.492,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03392
PROCESSO: 00060-00156323/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 36.30.26 (SACOS E INVÓLUCROS), GRUPO 36.30.27.02 (AVENTAIS E ACESSÓRIOS), GRUPO 22.30.02 (HIGIENE PESSOAL), GRUPO 36.30.27.04 (LENÇÓIS), GRUPO: 36.30.28 (FRALDAS E ABSORVENTES), conforme Ata de Registro de Preço nº 90.134/2024F - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001923e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001886. VALOR: R\$ 36.261,00 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03393
PROCESSO: 00060-00131110/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAGRES PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA. CNPJ Nº 06.907.776/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PENICILAMINA CAPSULA 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2024H - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001634 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001609. VALOR: R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03394
PROCESSO: 00060-00152515/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE GRUPO: 36.21 (MATERIAIS ORTOPEDIA - COMPRA REGULAR), conforme Ata de Registro de Preço nº 90.123/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001848. VALOR: R\$ 40.052,60 (quarenta mil cinquenta e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03395
PROCESSO: 00060-00155447/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, CNPJ Nº 26.780.991/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESTILETE, CLIPE, FITA ADESIVA, ENTRE OUTROS), conforme Ata de Registro de Preço nº 287/2024 - SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001914 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001877. VALOR: R\$ 3.476,55 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03396
PROCESSO: 00060-00153054/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTILINK BIO TEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 64.529.316/0002-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 36.30.26 (SACOS E INVÓLUCROS), GRUPO 36.30.27.02 (AVENTAIS E ACESSÓRIOS), GRUPO 22.30.02 (HIGIENE PESSOAL), GRUPO 36.30.27.04 (LENÇÓIS), GRUPO: 36.30.28 (FRALDAS E ABSORVENTES), conforme Ata de Registro de Preço nº 90.134/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001852. VALOR: R\$ 1.947,78 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03407
PROCESSO: 00060-00097664/2025-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 35.253.171/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORFLOXACINA COMPRIMIDO

400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90053/2024B-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001309. VALOR: R\$ 14.015,40 (quatorze mil quinze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03408
PROCESSO: 00060-00156020/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.764.896/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2024D-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM001921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM001884. VALOR: R\$ 16.892,50 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03409
PROCESSO: 00060-00152721/2025-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90080/2024D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001847. VALOR: R\$ 181.551,84 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03410
PROCESSO: 00060-00158661/2025-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED PROD. NUTRICIONAIS E MAT. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175-2024F/SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25-PAM001935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001902. VALOR: R\$ 3.294,00 (três mil duzentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03411
PROCESSO: 00060-00157368/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.088.996/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2024A-SESDF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001929 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001895. VALOR: R\$ 75.716,00 (setenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03435
PROCESSO: 00060-00149518/2025-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.430.441/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - INSUMOS E REAGENTES, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 90300/2024 - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001893. VALOR: R\$ 10.113,80 (dez mil cento e treze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03436
PROCESSO: 00060-00149298/2025-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.212.514/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO: 36.13.02 INDICADORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90160/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001813. VALOR: R\$ 7.564,50 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03437
PROCESSO: 00060-00154123/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO

REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001862. VALOR: R\$ 656,98 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03438

PROCESSO: 00060-00154123/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001862. VALOR: R\$ 107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03439

PROCESSO: 00060-00154157/2025-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001864. VALOR: R\$ 437,19 (quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03440

PROCESSO: 00060-00154157/2025-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001864. VALOR: R\$ 79,04 (setenta e nove reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03441

PROCESSO: 00060-00164820/2025-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PADRONIZADAS PERTENCENTES AO GRUPO 07.11.01 - DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001920. VALOR: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03442

PROCESSO: 00060-00154170/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS À SAÚDE PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPOS: 36.01.05 - CURATIVO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90213/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001865. VALOR: R\$ 29.292,48 (vinte e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03443

PROCESSO: 00060-00154146/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001863. VALOR: R\$ 2.802,80 (dois mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03444

PROCESSO: 00060-00154146/2025-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90022/2024C -

SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001863. VALOR: R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03445

PROCESSO: 00060-00149503/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR GRUPO 36.06.02 (SERINGAS DESCARTÁVEIS) E GRUPO 36.06.03 (SERINGAS ESPECÍFICAS), conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001819. VALOR: R\$ 47.403,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03447

PROCESSO: 00060-00149503/2025-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR GRUPO 36.06.02 (SERINGAS DESCARTÁVEIS) E GRUPO 36.06.03 (SERINGAS ESPECÍFICAS), conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001819. VALOR: R\$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03448

PROCESSO: 00060-00154217/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90119/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001866. VALOR: R\$ 9.093,00 (nove mil noventa e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03451

PROCESSO: 00060-00165009/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PADRONIZADAS PERTENCENTES AO GRUPO 07.11.01 - DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001965 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001922. VALOR: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03452

PROCESSO: 00060-00143256/2025-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS À SAÚDE PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPO 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE, GRUPO 36.01.03 - ATADURAS, GRUPO: 36.01.07 - FIXADORES, GRUPO: 36.01.05 - CURATIVOS ESPECIAIS, GRUPO: 36.01.08 - PROTETORES OCULARES, GRUPO: 36.01.02 - ALGODÕES E GRUPO: 36.01.01 - ADESIVOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024J - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001748. VALOR: R\$ 71.886,88 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03453

PROCESSO: 00060-00143256/2025-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS À SAÚDE PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPO 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE, GRUPO 36.01.03 - ATADURAS, GRUPO: 36.01.07 - FIXADORES, GRUPO: 36.01.05 - CURATIVOS ESPECIAIS, GRUPO: 36.01.08 - PROTETORES OCULARES, GRUPO: 36.01.02 - ALGODÕES E GRUPO: 36.01.01 - ADESIVOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024J - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001748. VALOR: R\$ 3.443,18 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03454
PROCESSO: 00060-00154245/2025-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE INSUMOS PADRONIZADOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90129/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001867. VALOR: R\$ 930,60 (novecentos e trinta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03455
PROCESSO: 00060-00156397/2025-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO REGULAR DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPOS 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001888. VALOR: R\$ 69.006,00 (sessenta e nove mil seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03456
PROCESSO: 00060-00151876/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPOS: 36.11.02 - MÁSCARAS PARA OXIGENOTERAPIA, 36.06.02 - SERINGAS DESCARTÁVEIS E 36.04.04 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001836. VALOR: R\$ 1.008,75 (um mil oito reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03457
PROCESSO: 00060-00148869/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001837 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001805. VALOR: R\$ 1.398,30 (um mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03458
PROCESSO: 00060-00151876/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PERTENCENTES AOS GRUPOS: 36.11.02 - MÁSCARAS PARA OXIGENOTERAPIA, 36.06.02 - SERINGAS DESCARTÁVEIS E 36.04.04 - TUBOS ENDOTRAQUEAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90246/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001836. VALOR: R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: XX/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03460
PROCESSO: 00060-00157812/2025-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AOS GRUPOS: 09.N.06.A - ANTIDEPRESSIVOS; 09.N.01.B - ANESTÉSICOS LOCAIS, INSERIDOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS DO DF (REME-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001933 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001900. VALOR: R\$ 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03461
PROCESSO: 00060-00154068/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 e outros,

conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001893 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001856. VALOR: R\$ 855,40 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03462
PROCESSO: 00060-00154068/2025-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001893 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001856. VALOR: R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03463
PROCESSO: 00060-00154085/2025-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA., CNPJ nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PERTENCENTES AOS GRUPOS: 36.04.05 9SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO), 36.04.01 (CÂNULAS DE GUEDEL), conforme Ata de Registro de Preço nº 90065/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001894 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001858. VALOR: R\$ 119,28 (cento e dezoito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03464
PROCESSO: 00060-00154107/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO(S) À SAÚDE PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO: 36.04.05 SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO, GRUPO: 36.04.01 CANULAS DE GUEDEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90217/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001860. VALOR: R\$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03465
PROCESSO: 00060-00149481/2025-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 45.812.327/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - INSUMOS E REAGENTES, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 90300/2024 - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001891. VALOR: R\$ 710,78 (setecentos e dez reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03467
PROCESSO: 00060-00149553/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABOTARORIAIS EIRELI, CNPJ Nº 07.185.891.0001/47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - INSUMOS E REAGENTES, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 90300/2024 - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001897. VALOR: R\$ 377,78 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03468
PROCESSO: 00060-00149326/2025-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.578.926/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - INSUMOS E REAGENTES, conforme homologação do Pregão Eletrônico nº 90300/2024 - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM0001911. VALOR: R\$ 2.628,99 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03470
PROCESSO: 00060-00155414/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML) e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90025/2024B- SES/DF, Pedido de Aquisição de

Material nº 5-25/PAM001908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001873. VALOR: R\$ 230.170,94 (duzentos e trinta mil cento e setenta reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03471
PROCESSO: 00060-00155414/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML) e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90025/2024B- SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001908 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001873. VALOR: R\$ 39.887,46 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03472
PROCESSO: 00060-00126321/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS GERAIS e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001572. VALOR: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03473
PROCESSO: 00060-00126321/2025-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS GERAIS e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM001589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM001572. VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90035/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de Conjunto de Diagnóstico para Doença de Chagas pela metodologia de imunoenensaio quimioluminescente por micropartículas, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Trypanosoma cruzi (T. cruzi) em soro e plasma humanos, e de Teste Confirmatório para Sífilis - Imunoenensaio Quimioluminescente, com fornecimento de equipamento automatizado, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00362366/2023-51. Total de 2 Lotes com 4 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 661.914,06. Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2025. Abertura das Propostas: 16/04/2025 às 09h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90089/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE; 36.01.01 - ADESIVOS e 3614 - MATERIAIS PARA CIRURGIA DE VÍDEO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00414631/2024-74. Total de 06 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 156.525,8116. Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2025. Abertura das Propostas: 15/04/2025, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de Sacos Autoclaváveis para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00507146/2024-43. Total de 02 itens (Exclusividade às

ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.523.7000. Cadastro das Propostas: a partir de 03/04/2025. Abertura das Propostas: 15/04/2025, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2023 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FREENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. - CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: prorrogação do Contrato nº 008/2023 – DCC/UNIAF/FHB por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conceder reajuste de 0,51%. Processos nº 00063-00001199/2023-90. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial em 04 de abril de 2025 e termo final em 04 de abril de 2026. Assinam em 28 de março de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHIT

CONTRATO Nº 009/2025 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: PREGWEB LTDA. - CNPJ nº 27.114.745/0001-64. Objeto: Aquisição de 24 freezers para uso de acondicionamento de hemocomponentes, visando atender as agências transfusionais da hemorede pública do Distrito Federal e a Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes. Unidade Orçamentária: 23.901. Nota de Empenho nº: 2025NE00205. Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$381.600,00. Processo nº. 00063-00005893/2024-67. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Assinam em 28 de março de 2025, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: BARBARA NEUMANN.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
Processo nº: 00080-00037093/2025-04 - Partes: SEE/DF X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC AR/DF). Objeto: a oferta de cursos técnicos e de Qualificação Profissional de Nível Médio na forma articulada/concomitante ao Ensino Médio, para estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. As atividades serão realizadas nas unidades do Senac AR/DF ou da SEE/DF, por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG). Vigência: 60 meses, contados da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Assinatura: 01/04/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC AR/DF): JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE e VITOR DE ABREU CORRÊA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2024
Processo nº: 00080-00291306/2023-71 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (CEAL-LP). Objeto: a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação nº 06/2024 por mais 12 meses, de 12/04/2025 a 11/04/2026. Assinatura: 31/03/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (CEAL-LP): GIUSEPPE RINALDI.

EDITAL Nº 09, DE 1º DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, PARA EXERCÍCIO NOS TERRITÓRIOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto na Portaria Conjunta SEEDF/SECEC nº 18, de 16 de agosto de 2024, torna público o Processo Seletivo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para exercício nos Territórios Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por intermédio das Subsecretarias de Educação Inclusiva e Integral (Subin), de Gestão de Pessoas (Sugep), e pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec), por meio da Subsecretaria do Patrimônio Cultural (Supac).
1.2 Este Edital destina-se à seleção de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de qualquer habilitação e com efetivo exercício, para atuar nos Territórios Culturais da Secec: Museu Nacional da República, contido no Conjunto Cultural da República; Museu do Catetinho; Memorial dos Povos Indígenas e Cine Brasília.

1.3 Em casos fortuitos, como fechamentos temporários, reformas ou outros impedimentos dos espaços culturais supracitados, o Centro Cultural Três Poderes (constituído pelo Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, pelo Espaço Lucio Costa, Museu Histórico de Brasília e o Espaço Oscar Niemeyer); o Museu Vivo da Memória Candanga e a Biblioteca Nacional de Brasília (contida no Conjunto Cultural da República) podem ser utilizados como espaço de atendimento, na perspectiva de educação patrimonial.

1.3.1 Qualquer alteração de local de atendimento deve ser objeto de análise e aprovação do Comitê Gestor do Projeto Territórios Culturais, instituído por meio da Portaria Conjunta nº 23, de 02 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2024, página 29.

1.4 Este Processo Seletivo será coordenado por banca examinadora, composta por cinco representantes titulares e cinco suplentes, sendo um da Secec e quatro da SEEDF, com respectivos suplentes, respeitados os parâmetros previstos no Decreto nº 32.751, de 2011.

1.5 Todos os integrantes da Banca Examinadora terão competência para analisar os aspectos técnico-pedagógicos do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais e sua correspondência com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais.

1.6 Os representantes da banca examinadora responsáveis pela realização do certame não poderão ter vínculo familiar com os candidatos, conforme parâmetros previstos no Decreto nº 32.751, de 2011, que define como familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

1.7 Para efeito de classificação e seleção, a banca examinadora e os candidatos deverão observar, fundamentalmente, os critérios relacionados no item 5 deste Edital.

1.8 Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará em desclassificação do candidato.

1.9 Serão assegurados aos professores selecionados para atuação no Projeto Territórios Culturais os mesmos direitos dos demais professores da SEEDF, desde que façam jus, resguardadas as normas vigentes.

1.10 O trabalho pedagógico deverá embasar-se no Currículo da Educação Básica da SEEDF, nas disposições da Portaria nº 265, de 2016, que instituiu a Política de Educação Patrimonial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nas informações sobre cada Território Cultural disponíveis no website oficial da Secec, no Plano de Trabalho da Portaria Conjunta nº 18, de 2024, e, ainda, nos princípios que regem o bom atendimento aos usuários dos serviços públicos.

2. DA ATUAÇÃO E DOS REQUISITOS

2.1 O presente Edital visa à seleção imediata de quatro Professores de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com carga horária de quarenta horas semanais, diurno, no regime de vinte/vinte horas semanais, para atuação, conforme Plano de Trabalho vigente da parceria entre a SEEDF e Secec, nos espaços culturais do Projeto Territórios Culturais, conforme disposto no item 1.2.

2.1.1 Dentre as quatro vagas disponíveis, espera-se selecionar profissionais dotados de autonomia, autoria, liderança, criatividade e criticidade para a construção de ações pedagógicas interdisciplinares, projetos e materiais didáticos que tenham a Educação Patrimonial como dimensão educativa capaz de mobilizar os pressupostos, objetivos e conteúdos do Currículo em Movimento do Distrito Federal, a política pública de Educação Patrimonial da SEEDF, bem como as informações sobre cada Território Cultural disponíveis no website oficial da Secec, respeitando as diversidades dos estudantes e da sociedade de modo geral, com capacidade de estabelecer diálogo com estudantes de qualquer nível de escolaridade, e que tenham facilidade em lidar com ambientes dinâmicos de ensino-aprendizagem, incluindo as novas tecnologias da educação.

2.2 Para as quatro vagas, serão selecionados:

I - um Professor de Educação Básica para a realização das atividades de Educação Patrimonial no Território Cultural Museu Nacional da República, que deverá desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares em diálogo com as exposições e o acervo do Museu (acervo composto por obras de artes visuais em suas diversas linguagens), com sua edificação tombada por meio da Portaria MINC nº 55, de 2017, e inscrito ex officio no Livro de Tombo do Distrito Federal, conforme a Lei nº 47, de 1989, com a sua localização (Complexo Cultural da República, Plano Piloto), com sua contextualização histórica e geográfica no Distrito Federal, e, sempre que for oportuno, deverá tratar do patrimônio em sua perspectiva ampliada, englobando os patrimônios materiais, imateriais, naturais e linguísticos;

II - um Professor de Educação Básica para a realização das atividades de Educação Patrimonial no Território Cultural Museu do Catetinho, que deverá desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares que abordem as narrativas históricas do Catetinho – em diálogo com sua edificação tombada pela Instrução Normativa IPHAN, de 21 de julho de 1959, – e dos pioneiros, quilombolas e candangos que o construíram; que seja dinâmico para estabelecer diálogos com estudantes de qualquer nível de escolaridade, bem como conduzi-los pela edificação e arredores, promovendo diálogos sobre as noções de memória, pertencimento e preservação do patrimônio; ter, preferencialmente, conhecimentos sobre patrimônio material, imaterial e natural; a história da transferência da capital, período histórico de Juscelino Kubitschek - desenvolvimento econômico e social - e noções sobre o cerrado brasileiro, berço das águas, fauna e flora local;

III - um Professor de Educação Básica para a realização das atividades de Educação Patrimonial no Território Cultural Memorial dos Povos Indígenas, que deve ter conhecimentos sobre a história dos povos indígenas relacionando os fatos do passado com o presente; conhecer a história do Memorial dos Povos Indígenas – em diálogo com sua edificação tombada pela Portaria MINC nº 55, de 2017 – e do seu acervo, sendo capaz de desenvolver ações pedagógicas interdisciplinares relacionadas com as exposições

vigentes; proporcionar aos estudantes reflexões sobre as culturas indígenas, desmistificando visões preconcebidas, ressignificando narrativas, expressões e práticas existentes nas comunidades; saber trabalhar em equipe; ter, preferencialmente, conhecimentos sobre as populações indígenas no Planalto Central, e, sempre que for oportuno, deverá tratar do patrimônio em sua perspectiva ampliada, englobando os patrimônios materiais, imateriais, naturais e linguísticos;

IV - um Professor de Educação Básica para a realização das atividades de Educação Patrimonial no Território Cultural Cine Brasília, que deverá desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares que relacionem a história do Cine Brasília, em diálogo com sua edificação tombada por meio do Decreto nº 28.519, de 2007, sua relação com a Unidade de Vizinhança, bem como seu principal Festival, registrado como patrimônio imaterial pelo Decreto nº 27.930, de 2007, o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro; tratar de temas relacionados a cinema e educação, incluindo a preparação de materiais didáticos a serem trabalhados em sala de aula de modo a aprofundar os conteúdos do projeto; estar disposto a acolher indicações de leitura, filmes e debates sobre o tema, e ser capaz de organizar a logística de atendimento aos estudantes e professores; ter, preferencialmente, conhecimentos sobre cinema brasileiro, cinema brasileiro e cinema infanto-juvenil, além de ser capaz de desenvolver reflexões críticas a esse respeito, e, sempre que for oportuno, deverá tratar do patrimônio em sua perspectiva ampliada, englobando os patrimônios materiais, imateriais, naturais e linguísticos.

2.3 O professor aprovado neste Processo Seletivo, quando convocado, deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo III, no qual manifestará ciência e concordância com as normas contidas neste Edital e formalizará compromisso quanto:

I - ao cumprimento dos horários estabelecidos para entrada, saída, coordenação pedagógica individual e coletiva, em conformidade com a Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024;

II - ao desenvolvimento de ações educativas mediadas, conforme item 1.8 deste Edital, nos turnos matutino e vespertino, seguindo o calendário escolar da SEEDF;

III - à responsabilidade pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-os limpos, organizados e resguardados cotidianamente;

IV - à participação em reuniões, coordenações pedagógicas e formações relacionadas às atividades do Plano de Trabalho da parceria entre a SEEDF e a Secec, ou sempre que convocado;

V - ao atendimento, preferencialmente, a estudantes e professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI - à elaboração de relatórios mensais e de conclusão das atividades do ano letivo vigente, bem como a atualização de registros das atividades pedagógicas desenvolvidas;

VII - ao acompanhamento de todo o processo para atendimento aos estudantes, do pré-agendamento à realização da ação pedagógica;

VIII - à atuação, conforme o Plano de Trabalho da parceria, durante a vigência da Portaria Conjunta nº 18, de 2024, sendo vedada sua permanência ou recondução, após o período de vigência (até 16 de fevereiro de 2027), exceto por nova seleção em Processo Seletivo específico;

IX - a ter assegurada a atividade pedagógica conforme o Plano de Trabalho da parceria, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos da Portaria Conjunta nº 18, de 2024;

X - à garantia do registro e da comprovação da presença dos estudantes, dos professores e das instituições educacionais participantes nas ações desenvolvidas;

XI - ao empenho, nos horários de planejamento pedagógico e nos horários vagos em decorrência de não agendamento ou desmarcação de atendimento sem possibilidades de realocamento, na produção de materiais didáticos e pedagógicos que sigam os pressupostos teóricos, os objetivos e conteúdos do Currículo em Movimento do Distrito Federal, a Política de Educação Patrimonial da SEEDF (Portaria nº 265, de 2016) e as informações sobre cada Território Cultural, especialmente as disponíveis no website oficial da Secec;

XII - ao comprometimento com o domínio de tecnologias da Educação e, especialmente, aquelas utilizadas pela SEEDF, a exemplo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), superando possíveis lacunas por meio de formações continuadas.

2.4 São requisitos para participação do Processo Seletivo regido por este Edital:

I - ser professor estável (ter cumprido estágio probatório), observando-se os termos da Portaria vigente da SEEDF que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, sem prejuízo da remuneração;

II - no caso de professor readaptado ou com restrição temporária, será exigida a apresentação de documentação comprobatória expedida pela SUBSAUDE/SEQUAL/SEEC, autorizando a atividade de regência/docência.

2.4.1 Os requisitos deverão ser comprovados na fase de inscrição, conforme o item 3 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada em Processo individual, devidamente autuado via SEI, no período previsto no Cronograma descrito no item 9 deste Edital, entre 0h do dia 28 de abril de 2025 até 23h59 do dia 18 de maio de 2025, conforme o seguinte procedimento:

I - para gerar o Processo de inscrição, o candidato deverá acessar o SEI, por meio do link: www.sei.df.gov.br, efetuar o login preenchendo os campos: usuário (matrícula do servidor), senha e órgão, sendo essa última opção: SEE;

II - na área inicial do SEI, o candidato deverá clicar na opção “Iniciar Processo”; no item + (exibir todos os Processos) ao lado da descrição “Escolha o tipo de processo”; selecionar a identificação “SEE - Gestão Educacional”; preencher a especificação do Processo Seletivo “Edital de Seleção do Projeto Territórios Culturais”; marcar o Nível de Acesso como “Restrito”; essa sequência de ações irá gerar o Processo no SEI;

III - criado o Processo, conforme item II, o candidato deverá clicar na opção “Incluir documento”; selecionar o tipo de documento como “Formulário”; preencher com a descrição “Ficha Inscrição - Projeto Territórios Culturais”; identificar o campo “Interessado” com o seu número de matrícula e preencher o campo “Destinatário” com Unidade do Comitê de Seleção - “SEE/GAB/BANEX PTC”; assinar eletronicamente, clicando no link “Assinar Documento”; o formulário deverá ser preenchido com as informações solicitadas no Anexo I deste Edital;

IV - preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá inserir a documentação comprobatória de experiência e titulação, conforme o item 5.5 deste Edital, bem como seu Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais, clicando no número do Processo de inscrição SEI e, em seguida, no link “Inserir Documento”, marcando a opção “Externo”; identificar o tipo de documento como “Certificação” e as demais informações solicitadas, como Data do documento, Formato, Tipo de Conferência, Remetente; marcar o campo “Interessado” como Unidade do Comitê de Seleção - “SEE/GAB/BANEX PTC”; identificar o campo Nível de Acesso como “Restrito”; anexar cada arquivo, que deverá estar salvo no computador e em formato PDF;

V - o procedimento descrito no item IV deverá ser repetido no Processo de inscrição SEI a cada nova inserção de documentos que comprovem as certificações do candidato;

VI - o candidato deverá assinar a Ficha de Inscrição e, após inserir todas as certificações e o arquivo em PDF do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V), clicar na opção “Enviar Processo” para Unidade do Comitê de Seleção - “SEE/GAB/BANEX PTC”;

VII - os documentos inseridos no Processo devem ser validados por meio de assinatura eletrônica no Processo SEI.

3.2 O candidato deverá apresentar, no Processo de inscrição SEI, gerado conforme instruções do item 3.1, os documentos comprobatórios de experiência e titulação relacionados no item 5.5, bem como arquivo em formato PDF de seu Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais, conforme especificado no Anexo V.

3.3 Não serão considerados documentos ilegíveis.

3.4 São de inteira responsabilidade do candidato, a criação do Processo no SEI, as informações prestadas, a autenticidade dos documentos inseridos, bem como o envio do Processo à unidade gestora SEE/GAB/BANEX PTC deste Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido pelo cronograma.

3.5 As dúvidas quanto ao manuseio do SEI poderão ser dirimidas no Manual do Sistema Eletrônico de Informações, que poderá ser acessado no <http://portalsei.df.gov.br/>.

3.6 Será assegurada a participação no Processo Seletivo às pessoas com deficiência, desde que as atribuições no Projeto Território Culturais sejam compatíveis com a deficiência, atestada mediante apresentação de documento comprobatório expedido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, constando as limitações.

3.7 O candidato com deficiência poderá requerer no Processo de inscrição SEI, mediante a inserção no processo de documento comprobatório expedido pela SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, tratamento diferenciado para realização das etapas previstas neste Edital, indicando as condições de que necessita para a sua ocorrência e respeitando o cronograma estabelecido, devendo ser observada, ainda, a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência descrita.

3.8 Os servidores sem acesso ao SEI (afastamento remunerado para estudos, licença de interesse particular, licença de acompanhamento de cônjuge, cedidos, em parcerias e/ou convênios) poderão, de maneira excepcional, realizar inscrição e enviar respectiva documentação em formato PDF via e-mail, no endereço eletrônico: patrimonial.geapla@se.df.gov.br.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas quatro vagas imediatas, sendo uma destinada a candidatos com deficiência, para exercício nos espaços culturais do Projeto Territórios Culturais, conforme os itens 1.2 e 2.1 deste Edital.

4.2 O cadastro reserva será composto por até dez vezes o número de vagas, sendo 20% das vagas reservadas a pessoas com deficiência, considerando a ordem de classificação dos candidatos neste Processo Seletivo, e será destinado a suprir eventuais carências, bem como a ampliação dos espaços de atendimento, conforme Plano de Trabalho da parceria.

Vagas	Vagas reservadas a pessoas com deficiência	Cadastro reserva ampla concorrência	Cadastro reserva de pessoas com deficiência
4	1	40	8

4.3 Os professores selecionados farão parte de uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, e poderão atuar no Projeto Territórios Culturais, respeitando a classificação dos candidatos quando do seu encaminhamento pela Sugep/SEEDF.

4.4 A escolha dos Territórios Culturais para atuação do professor no Projeto será realizada no momento da distribuição das vagas.

4.5 A disponibilização para o Território Cultural deverá obedecer à ordem de classificação neste Processo Seletivo específico.

4.6 Caso o professor recuse a vaga em determinado Território Cultural, será reclassificado para o final da fila de cadastro de reserva, aguardando nova oportunidade de convocação.

4.7 Na vacância de um dos Territórios Culturais, a vaga deverá ser ofertada ao professor seguinte, obedecendo à ordem de classificação neste Processo Seletivo específico.

4.7.1 Caso haja necessidade de substituição dos professores da Carreira Magistério Público para atuação no Projeto Territórios Culturais por vacância, será convocado o servidor classificado para cadastro reserva, observada a ordem de pontuação decrescente de classificação, sendo-lhe ofertada(s) a(s) vaga(s) disponível(is).

4.8 É vedado ao servidor selecionado neste Processo Seletivo específico, após a escolha do espaço de atuação, a movimentação entre os espaços culturais do Projeto em hipótese de vacância.

4.9 Em caso de esgotamento do cadastro reserva, será realizada nova chamada para seleção, obedecendo aos mesmos critérios deste Edital.

4.9.1 O cronograma da nova chamada será disponibilizado na página oficial da SEEDF.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 O candidato inscrito, conforme item 3, neste Processo Seletivo para atuação no Projeto Territórios Culturais será submetido a duas etapas de avaliação:

I - primeira etapa: de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em análise de documentos comprobatórios de experiência e titulação, conforme definido no item 5.5 deste Edital, bem como análise do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V) anexado no ato de inscrição;

II - segunda etapa: de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista e apresentação do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V) anexado no ato de inscrição e apresentado pelo candidato durante a entrevista.

5.2 O candidato deverá realizar o procedimento de inscrição, bem como informar os documentos que comprovem experiência e titulação, conforme o item 3 deste Edital.

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração expedida por autoridade competente e/ou documento comprobatório, no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e as ações executadas na SEEDF ou em outras instituições que sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas no Projeto.

5.4 A experiência e a titulação do candidato serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Item de avaliação	Título/Experiência	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado com pesquisa em áreas de interesse do projeto: Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal e Patrimônio Cultural.	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de Doutorado) e cópia da página do resumo da tese defendida.	5	5
Doutorado.	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de Doutorado)	4,5	
Mestrado com pesquisa em áreas de interesse do projeto: Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal e Patrimônio Cultural.	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de Mestrado) e cópia da página do resumo da dissertação defendida.	3,5	3,5
Mestrado.	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de Mestrado)	3	
Especialização com pesquisa em áreas de interesse do projeto: Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal e Patrimônio Cultural.	Certificado de curso de especialização lato sensu e cópia da página do resumo do trabalho final submetido.	2,5	2,5
Especialização.	Certificado de curso de especialização lato sensu	2	
Cursos de Aperfeiçoamento e Formação Continuada em Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal e Patrimônio Cultural.	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, carga horária mínima de 60 horas, por instituição reconhecida pelo MEC, SEEDF/Eape ou Enap.	0,5 (por curso apresentado)	2,5
Experiência Profissional em Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural.	Experiência comprovada na área de Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, por meio de declaração da Instituição.	0,5 (por ano completo de experiência)	
Participação em projetos de pesquisa, estágio, monitoria, ONGs, OSCIP, Associações, Fundações, Institutos e Órgãos Governamentais em Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural.	Experiência comprovada na área pretendida, por meio de declaração da Instituição.	0,5 (por semestre completo de experiência)	2,5
Pesquisa em Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural publicada em eventos e revistas científicas.	Trabalho científico em Educação e Patrimônio Cultural publicado em eventos e revistas científicas.	0,5 (por trabalho publicado)	
Participação em Feiras, Congressos, Seminários e outros eventos sobre Patrimônio Cultural, Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural.	Certificado de participação em Feiras, Congressos, Seminários e eventos na área de Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural.	0,25 (por participação)	1,5
Pontuação máxima possível			25
Pontuação mínima exigida			0

5.5 Para efeito de titulação, exigir-se-á o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC):

a) Doutorado com pesquisa em áreas de interesse do projeto (Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal, Patrimônio Cultural): diploma ou certidão de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e cópia da página do resumo da tese defendida;

b) Doutorado: diploma ou certidão de conclusão de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

- c) Mestrado com pesquisa em áreas de interesse do projeto (Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal, Patrimônio Cultural): diploma ou certidão de conclusão de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e cópia da página do resumo da dissertação defendida;
- d) Mestrado: diploma ou certidão de conclusão de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Especialização com pesquisa em áreas de interesse do projeto (Educação Patrimonial, Educação Museal, Arte-Educação, Mediação Cultural, História, Identidade e Memória do Distrito Federal, Patrimônio Cultural): certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização em Educação em nível de pós-graduação “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e cópia da página do resumo do trabalho final submetido;
- f) Especialização: certificado ou certidão de conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação “latu sensu”, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- g) Certificado(s) de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento ou formação continuada em Educação, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, SEEDF/Eape ou Enap, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.
- 5.6 Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos que não se enquadrarem na forma do item 5.5, que não constem no SEI, conforme item 3.1 deste Edital.
- 5.7 O Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V) deverá orientar-se por documentos tais como Currículo em Movimento do Distrito Federal; Currículo oficial da Educação Básica da SEEDF; Portaria nº 265, de 2016, que instituiu a Política de Educação Patrimonial da SEEDF; as informações sobre cada Território Cultural disponíveis no website oficial da Secec e outras referências bibliográficas complementares que o candidato julgar pertinentes.
- 5.8 O Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais deverá ser formatado conforme descrito no Anexo V.
- 5.9 O Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V) deverá ser anexado no ato de inscrição (PDF), conforme instruções do item 3 deste Edital, e apresentado durante a entrevista.
- 5.10 O Plano de Atividades será avaliado conforme quadro a seguir:

Elementos do Plano de Atividades associada a um dos Territórios Culturais	Pontuação Máxima
1 - Apresentação do Plano de Atividades associada a um dos Territórios Culturais.	2
2 - Os objetivos de aprendizagens relacionados com o item 5.8 do Edital.	10
3 - Metodologia de mediação especificando:	
a) estratégias de diálogo com as instituições educacionais sobre suas necessidades pedagógicas para a visitação; (como pretende entrar em contato com as instituições educacionais e como vai identificar as demandas que os professores/comunidade escolar tem em relação à visitação ao Território Cultural);	10
b) proposta de roteiro pedagógico a ser aplicado em três turmas atendendo, respectivamente, as seguintes etapas do ensino básico: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio;	15
c) reflexões sobre aspectos da Educação Patrimonial (obrigatório) e Mediação Cultural ou Educação Museal ou Arte-educação;	5
d) recursos pedagógicos a serem utilizados.	2
4 - Como sua trajetória individual (profissional e de vida) pode contribuir para o fortalecimento da política pública de Educação Patrimonial da SEEDF, bem como suas expectativas profissionais ao participar do Projeto.	5
5 - Referências.	1
Pontuação máxima possível	50
Pontuação mínima exigida	20

- 5.11 Os Planos de Atividades que fujam da temática Educação em Territórios Culturais ou que contenham plágio serão desconsiderados e os candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.
- 5.12 Para ser classificado nesta etapa, o candidato deve obter, no mínimo, 20 pontos.
- 5.13 Serão convocados para a Segunda Etapa - Entrevista e apresentação do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais (Anexo V), todos os candidatos habilitados, obedecendo à ordem de classificação do resultado final da Primeira Etapa, a ser divulgado no site oficial da SEEDF, conforme cronograma constante no item 8 deste Edital.
- 5.14 A entrevista terá a duração máxima de 25 minutos, sendo 10 para apresentação do candidato e 15 para questionamentos da banca examinadora.
- 5.15 A entrevista será avaliada conforme quadro a seguir:

Entrevista em Educação Patrimonial em Territórios Culturais	Pontuação Máxima
Exposição do Plano de Atividades em Educação Patrimonial em Territórios Culturais e sua coerência com as atribuições e objetivos estabelecidos no Edital de seleção/Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais.	8
Compatibilidade do perfil do candidato com o descrito no item 2.1.1 do Edital.	5
Conhecimento sobre as temáticas e perspectivas a serem abordadas nos Territórios Culturais, tal como definido no item 2.2 do Edital.	6
Conhecimento em Educação Patrimonial e de documentos e normativas da SEEDF aplicados ao processo de ensino-aprendizagem proposto pelo projeto, conforme item 1.8 do Edital.	6
Pontuação máxima possível	25
Pontuação mínima exigida	12

5.16 As entrevistas acontecerão de maneira presencial entre 9h e 12h e 14h e 17h.

- 5.16.1 O local e os horários (agendamentos) serão divulgados no site da SEEDF, quando da convocação dos candidatos para essa etapa, conforme cronograma constante no item 9 deste Edital.
- 5.17 O candidato que não comparecer no horário marcado para entrevista será automaticamente eliminado.
- 5.18 Para ser classificado nesta etapa o candidato deverá obter, no mínimo, 12 pontos.
6. DOS RESULTADOS
- 6.1 Os resultados preliminares e finais deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEEDF, conforme datas apresentadas no cronograma constante no item 9 deste Edital.
- 6.2 A movimentação dos professores para os equipamentos culturais do Projeto Territórios Culturais ocorrerá somente após sua devida aprovação/seleção no Processo Seletivo disposto neste Edital, mediante autorização emitida em Processo individual, devidamente autuado via SEI, instruído e analisado pela Sugep/SEEDF.
- 6.3 Após autorização, a Sugep/SEEDF encaminhará o Ofício de apresentação do candidato selecionado, por meio de Processo individual, devidamente autuado via SEI, selecionado para o espaço cultural do Projeto Territórios Culturais, obedecida à listagem classificatória encaminhada pela Subin, em atendimento à Portaria nº 1.161, de 2024.
- 6.4 Após a emissão do Ofício de apresentação da Sugep/SEEDF, o servidor deverá se apresentar, no prazo de até 24h, ao espaço cultural selecionado no Projeto Territórios Culturais.
- 6.4.1 O não comparecimento no prazo estipulado consistirá na convocação do próximo servidor classificado no Processo Seletivo.
- 6.5 O servidor classificado neste Processo Seletivo que atuará no espaço cultural do Projeto Territórios Culturais seguirá o calendário escolar, sem prejuízo de remuneração e demais direitos relativos ao cargo efetivo, conforme Plano de Trabalho da parceria de acordo com a Portaria Conjunta nº 18, de 2024.
- 6.6 Os servidores aprovados ao final deste Processo Seletivo serão convocados mediante comprovada carência no Projeto Territórios Culturais e atendendo a ordem de classificação do Processo Seletivo regido por este Edital.
7. DA CONVOCAÇÃO
- 7.1 Na convocação para o Projeto Territórios Culturais, o professor selecionado assinará o Termo de Compromisso - Projeto Territórios Culturais, Anexo III, contendo a descrição das atividades a serem executadas no Projeto Territórios Culturais.
- 7.2 A não concordância com o disposto no Termo de Compromisso ensejará na eliminação do candidato selecionado do Processo Seletivo Específico.
8. DOS RECURSOS
- 8.1 Para recorrer das decisões da banca examinadora, na primeira etapa e/ou segunda etapa, o candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso - Projeto Territórios Culturais (no mesmo Processo de inscrição), conforme Anexo II, e enviá-lo via SEI para Unidade do Comitê de Seleção - SEE/GAB/BANEX PTC, nas datas que constam no cronograma apresentado no item 9, até às 23h59, hora local.
- 8.2 Não será aceito recurso fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.
- 8.3 A convocação para a etapa seguinte, após análise do(s) recurso(s) apresentado(s), será feita no site da SEEDF, de acordo com o cronograma apresentado no item 9 deste Edital.
9. DO CRONOGRAMA
- 9.1 No quadro abaixo, estão apresentadas as etapas e respectivas prováveis datas referentes ao Processo Seletivo de Professor de Educação Básica, para atuação nos espaços culturais do Projeto Territórios Culturais:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	17/04/2025
1ª etapa: inscrição, entrega dos documentos comprobatórios - experiência e titulação e Plano de Atividades em Educação Patrimonial em Territórios Culturais.	De 0h do dia 28/04/2025 às 23h59 do dia 18/05/2025
Resultado Preliminar 1ª etapa (site SEEDF).	28/05/2025
Interposição de recurso 1ª etapa.	De 0h do dia 29/05/2025 às 23h59 do dia 30/05/2025
Resultado Final da 1ª etapa.	6/06/2025
Convocação para a 2ª etapa (site SEEDF).	6/06/2025
2ª etapa: entrevista.	9 a 13/06/2025
Resultado Preliminar da 2ª etapa (site SEEDF).	18/06/2025
Interposição de recurso da 2ª etapa.	De 0h do dia 23/06/2025 às 23h59 do dia 24/06/2025
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF).	4/07/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1 O presente Processo Seletivo terá validade durante a vigência da Portaria Conjunta nº 18, de 2024, com fim previsto para 16 de fevereiro de 2027.
- 10.2 Caso haja empate entre os candidatos, após as etapas do Processo Seletivo, serão atendidos, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I - maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

II - maior idade (ano, mês e dia).

10.3 A inscrição do candidato, conforme procedimento descrito no item 3.1, implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo específico, contidas neste Edital.

10.4 A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, nem pela apresentação de documentos comprobatórios em desacordo ao solicitado neste Edital.

10.5 O suprimimento das carências no Projeto Territórios Culturais levará em consideração, obrigatoriamente, o resultado final deste Processo Seletivo.

10.6 Caso o servidor selecionado esteja em regência de classe, só poderá ser movimentado para atuação no Projeto, mediante substituição.

10.7 O professor que realizou bloqueio de carência no Processo de Remanejamento do ano anterior, de acordo com a Portaria de lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal vigente, não poderá ser disponibilizado para lotação no equipamento cultural participante do Projeto Territórios Culturais em seu primeiro ano letivo de exercício na carência bloqueada.

10.8 Durante o período de vigência deste Edital, a permanência do professor no Projeto Territórios Culturais estará sujeita à avaliação de desempenho realizada anualmente, ou a qualquer tempo, em casos de inadequação das atividades desenvolvidas, por meio de relatório circunstanciado e submetido à análise das Secretarias parceiras, com anuência do Comitê Gestor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9 A constatação de inadequação do professor ao perfil profissional requerido à especificidade do público-alvo e/ou o não desempenho das funções, em consonância com as atividades amparadas no Plano de Trabalho da parceria, implicará a sua devolução, mediante trâmite processual da SEEDF, e imediata substituição por outro professor selecionado, atendendo à ordem de classificação do cadastro reserva do Processo Seletivo regido por este Edital.

10.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor instituído por meio da Portaria Conjunta nº 23, de 2024, e conforme a Portaria Conjunta nº 18, de 2024.

10.11 Ao final do período de vigência do Edital relacionado às atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais, previsto na Portaria Conjunta nº 18, de 2024, o servidor deverá se apresentar de imediato à Gerência de Lotação e Movimentação, da Sugep/SEEDF para novo exercício.

10.12 Os anexos mencionados no presente Edital também serão disponibilizados no site da SEEDF.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETO TERRITÓRIOS CULTURAIS

Nome:

Matrícula:

Cargo Efetivo:

Carga Horária:

Habilitação:

Lotação (CRE):

Exercício (Unidade Escolar):

Turno de Regência de Classe Atual: () Matutino () Vespertino () Noturno

Data de Admissão SEEDF:

Data de Nascimento:

Telefone Residencial:

Celular:

E-mail:

Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência? () Não () Sim

Deficiência visual ()

Deficiência auditiva ()

Deficiência física ()

Deficiência intelectual ()

Deficiência múltipla ()

Outra(s):

Necessidade de algum atendimento especial para a realização dos procedimentos de avaliação?

() Não

() Sim. Qual? _____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROJETO TERRITÓRIOS CULTURAIS

Processo Seletivo de Servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para exercício no espaço cultural selecionado no Projeto Territórios Culturais, regido pela Portaria Conjunta nº 18, de 16 de agosto de 2024.

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

1. redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital nº 09, de 1º de abril de 2025;

2. apresentar argumentação direta, lógica e consistente.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Matrícula:

SOLICITAÇÃO E/OU EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PROJETO TERRITÓRIOS CULTURAIS

Eu, _____, matrícula _____, declaro ter conhecimento do Edital nº 09, de 1º de abril de 2025, do Processo Seletivo Específico para atuação no Projeto Territórios Culturais, bem como ter conhecimento das atividades a serem desenvolvidas conforme o Plano de Trabalho.

De acordo com as normas legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011, e na Lei nº 5.105, de 2013, como servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do cargo de Professor de Educação Básica, em exercício provisório no espaço cultural _____ participante do Projeto Territórios Culturais, comprometo-me, pessoal e em caráter irrevogável a observar as exigências a seguir descritas:

1. cumprir os horários estabelecidos para entrada, saída, coordenação pedagógica individual e coletiva, utilizando os critérios legais para afastamentos e ausências;

2. responsabilizar-me pela utilização dos ambientes e materiais, mantendo-o limpos, organizados e resguardados, cotidianamente;

3. elaborar relatórios mensais e semestrais, contendo registro de atendimento diário aos estudantes, informando a carga horária e quantitativo de turmas; e a comprovação da presença dos estudantes, dos professores e das instituições educacionais participantes nas ações desenvolvidas;

4. participar de reuniões e coordenações pedagógicas relacionadas às atividades do Plano de Trabalho do Projeto Territórios Culturais;

5. atender aos estudantes e professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

6. atuar no Projeto Territórios Culturais, conforme Plano de Trabalho aprovado até o fim da vigência da Portaria Conjunta nº 18, de 16 de agosto de 2024, sendo vedada, após esse período, a permanência ou recondução, exceto por nova seleção em Processo Seletivo específico;

7. assegurar a atividade pedagógica conforme o Plano de Trabalho da parceria, não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas nos termos da Portaria Conjunta nº 18, de 2024;

8. assegurar o registro e a comprovação da presença dos estudantes, dos professores e das instituições educacionais da rede pública participantes;

9. empenhar-me nos horários de planejamento pedagógico, bem como nos horários vagos em decorrência de não agendamento ou desmarcação de atendimento sem possibilidades de realocamento, na produção de materiais didáticos e pedagógicos que sigam os pressupostos teóricos, os objetivos e conteúdos do Currículo em Movimento do Distrito Federal, a Política de Educação Patrimonial da SEEDF (Portaria nº 265, de 2016), as informações sobre cada Território Cultural disponíveis no website oficial da SECEC específico e o Plano de Trabalho do Projeto;

10. comprometer-se com o domínio de tecnologias da Educação e, especialmente, aquelas utilizadas pela SEEDF, a exemplo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), superando possíveis lacunas por meio de formações continuadas.

Tenho ciência de que o descumprimento das referidas exigências de conduta profissional, a qualquer tempo durante o exercício das atividades do Projeto Territórios Culturais, poderá ensejar a minha devolução à GLM/DISET/SUGEP/SEEDF para nova lotação.

Brasília, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

1. Declaro ter ciência de que assinarei o Termo de Compromisso ao bloquear a vaga para permanecer no Projeto Territórios Culturais, e que o não cumprimento das exigências, conforme Plano de Trabalho da parceria, a qualquer tempo, implicará a minha devolução à GLM/DISET/SUGEP/SEEDF para nova lotação.

2. Declaro não responder a Processo Administrativo Disciplinar, ainda que em fase de sindicância, ou cumprindo sanção disciplinar.

3. Declaro ter ciência de que, ao atuar junto ao Projeto Territórios Culturais, passo a ter vínculo com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec) e que isso pode gerar impedimentos quanto à participação em editais e outros projetos promovidos pela Secec.

4. Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que o não cumprimento do Edital nº 09, de 1º de abril de 2025, que rege esse Processo Seletivo, ensejará na minha desclassificação do certame.

Brasília, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO V
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM TERRITÓRIOS CULTURAIS
O Plano de Atividades deverá conter uma proposta de atividade para um dos espaços dos Territórios Culturais – em caráter demonstrativo, uma vez que não vincula o professor àquele Território. No conjunto do Plano, devem estar contempladas todas as etapas de ensino da Educação Básica (Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio) e os seguintes aspectos: 1. apresentação do Plano de Atividades associado a um dos Territórios Culturais; 2. os objetivos de aprendizagens; 3. metodologia de mediação especificando: a) estratégias de diálogo com as instituições educacionais sobre suas necessidades pedagógicas para a visitação; (como você pretende entrar em contato com as instituições educacionais e como vai identificar as demandas que os professores/comunidade escolar têm em relação à visitação ao Território Cultural); b) proposta de roteiro pedagógico a ser aplicado em três turmas atendendo, respectivamente, as seguintes etapas da educação básica: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio; c) reflexões sobre aspectos da Educação Patrimonial (obrigatório) e Mediação Cultural ou Educação Museal ou Arte-educação; d) recursos pedagógicos a serem utilizados. 4. como sua trajetória individual (profissional e de vida) pode contribuir para o fortalecimento da política pública de Educação Patrimonial da SEEDF, bem como suas expectativas profissionais ao participar do Projeto; 5. referências.
Formatação do Plano de Atividades de Educação Patrimonial em Territórios Culturais: Conter de oito a doze páginas (exceto folha de rosto e capa). Texto: fonte Arial ou Times New Roman, letra tamanho 12, cor preto, alinhamento justificado (notas de rodapé ou citações diretas com mais de três linhas devem seguir as Normas ABNT), espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, recuo da primeira linha de parágrafo de 1,25 cm (recuo de 4,0 cm para citações diretas), margens superior e esquerda de 3,0 cm, e inferior e direita de 2,0 cm. Quadros, figuras e tabelas, caso necessário, deverão estar inseridos no texto, obedecendo ao limite máximo de páginas.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00044730/2025-91. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 198.662,60 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da empresa NO-LA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.787.743/0001-72, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 82/2024, cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4047.0002, Fonte 100, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Eliana Rodrigues Vidal - Subsecretária de Administração Geral Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00044762/2025-96. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$107.689,76 (cento e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0003-96, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 23/2024, cujo objeto é a aquisição de uniforme escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino com distribuição, ponto a ponto, diretamente em cada uma das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.4047.0003, Fonte 100, Natureza 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Eliana Rodrigues Vidal - Subsecretária de Administração Geral Substituta.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00112-00026798/2024-65. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 88.856,51 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa CQO - CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, referente ao Contrato de Execução de Obra Nº 21/2023, cujo objeto é a construção de CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - Tipo 1, do programa Proinfância/FNDE, a ser localizado na Quadra 510, Conjunto 19, Lotes 01/02, RA XV - Recanto das Emas/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 100, Natureza 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Eliana Rodrigues Vidal - Subsecretária de Administração Geral Substituta.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a revogação da numeração do Pregão Eletrônico nº 90005/2025. Processo SEI nº: 00080-00257843/2023-92. Objeto: Aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, por meio de Registro de Preços, visando apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 2 (dois) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 63.331.624,74 (sessenta e três milhões, trezentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos). Demais informações estarão divulgadas nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ELIANA RODRIGUES VIDAL
Subsecretária de Administração Geral Substituta

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00303588/2024-48. Objeto: Aquisição de KITS LANCHE, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), consoante as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 8 (oito) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 22.895.600,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 03/04/2025. Abertura das Propostas: 23 de abril de 2025 (quarta-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

GABRIEL JOSÉ TORRES DE MELO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00331452/2024-28. Objeto: Aquisição de utensílios denominado "Utensílios de Alimentação Escolar", por meio de Registro de Preços, para atender os estudantes beneficiários do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens: 6 (seis) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 102.469.275,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 03/04/2025. Abertura das Propostas: 15 de abril de 2025 (terça-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES
Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053857/2025

Processo: 04030-00000447/2025-11. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de contratante, e a empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78, na qualidade de contratada. DO OBJETO: aquisição 5 Ares Condicionados, Descrição: capacidade de 24.000 BTUs/h, gás ecológico R410A ou R32, tipo split hiwall, 220V, tecnologia inverter, instalado. DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado. DO VALOR DO CONTRATO: R\$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18203; II - Programa de Trabalho: 12.364.6221.1813.0002; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV - Fonte de Recurso: 100; V - Nota de Empenho: 2025NE00090; DO EMPENHO INICIAL: R\$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais). Emitido em 13/03/2025. Sob o evento 400091. Na modalidade Ordinário. DA ASSINATURA: 27/03/2025. Signatários pela UnDF: C, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF, e pela CONTRATADA: PAULO RICARDO ARTUS na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II, V, X e XXIV, do artigo 227, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o teor da Portaria nº 63/SENASP, de 10 de outubro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICA as seguintes retificações do Edital SSP/SEGI/SUEGEP nº 02/2025 (165356760):

- O item 2.2. passa ter a seguinte redação: O referido processo SEI de inscrição deverá ser enviado à unidade SEI SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN até a data limite, conforme cronograma do Anexo I, após aprovação pelo setor máximo de ensino das Forças vinculadas, o qual determinará a prioridade na realização das ações educacionais propostas e aprovadas pela COOEN/SUEGEP;
- o item 2.7.4. passa ter a seguinte redação: A carga horária mínima para ações educacionais do tipo palestra, seminário, workshop e assemblhados deve ser de 8 h/a (oito horas-aula);
- o item 2.7.5. passa ter a seguinte redação: A carga horária mínima para ações educacionais do tipo curso deve ser de 20 h/a (vinte horas-aula);
- Cria o item 2.7.10. com a seguinte redação: A carga horária mínima de pagamento hora-aula para os docentes é de mínimo 04 (quatro horas).
- O ANEXO I - CRONOGRAMA passa a vigorar com os seguintes prazos:

ANEXO I – CRONOGRAMA		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Atividade	Data de Inscrição	Responsável
Inscrições/Funcionamento	Até o dia 30 de abril de 2025.	Proponente
Divulgação do resultado preliminar	4 (quatro) dias úteis após o último dia de inscrição do ciclo	SUEGEP
Recursos	2 (dois) dias úteis após publicação no BI da SSP do resultado preliminar	Proponente
Divulgação do resultado final	4 (quatro) dias úteis após publicação no BI da SSP da apreciação dos recursos	SUEGEP
Encaminhamento do resultado final da seleção do corpo docente e indicação da coordenação do curso para a emissão de notas de empenho pagamento hora-aula mediante apresentação do Plano de Trabalho e Execução de Curso com as respectivas certidões fiscais do corpo docente e coordenação.	Até 15 dias antes do início do curso.	Proponente / SUEGEP (no caso dos cursos da SSPDF)

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 42/2025 - DGP/PMDF, DE 1º DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA E RETIRADA DO TERMO SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrada, de forma definitiva ao certame, no cargo de soldado QPPMC, com exclusão do termo “sub judice”, a candidata relacionada a seguir:

1.1. Dhara Meline Ramos Oliveira Fortaleza, inscrição 4630028014, autos nº 0707275-93.2024.8.07.0018.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00182263/2024-14. PARTES: DF/PMDF x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN. OBJETO: contratação de instituição prestadora de serviços técnicos especializados para planejar, organizar e realizar o concurso público destinado à admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) para o

provimento de 1 (uma) vaga, com cadastro de reserva, no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (161972827). VALOR: R\$ Estima-se que o valor global para a contratação é de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), considerando-se o valor da taxa de inscrição contida na Proposta e a estimativa de 19 (dezenove) inscritos pagantes, conforme último concurso para o mesmo cargo. BASE LEGAL: Termo de Referência (161972827), Ato Autorizativo (165170433), com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA:28/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA, Presidente.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 07/2025, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 00054-00042268/2022-43

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLÍNICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO - COTP, CNPJ: 00.601.179.0001-32, Localizada no Endereço: SDS BLOCO D Nº 26 SALA 307 A 312 EDIFÍCIO ELDORADO - CONIC - ASA SUL — BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 3322-0008 / 61 99999-0388, e-mail: comercial@cotp.com.br, representada por Anderson Gustavo Teixeira Pinto, Registro Geral nº 1****94 SSP/SP, e do CPF nº 602.***.***-34, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 07/2025, celebrado em 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 09, em 14 de janeiro de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a retificação de incorreção no Termo de Credenciamento: Onde se lê: "3.1 (...) O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, consoante Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159331913 e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 157289452), que passam a integrar o presente instrumento.; Leia-se: "3.1 (...) O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS, consoante Edital de Credenciamento nº 01/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159331913 e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 157289452), que passam a integrar o presente instrumento. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00057976/2024-79 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de peças, acessórios e insumos de produção original ou reposição original visando atender as diversas demandas de manutenções de EAPRs (Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória) composto por suporte dorsal, cilindro e máscara da marca scott para o CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos grupos 1 ao 5 à empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0004-25, com o valor total de R\$ 4.522.806,00 e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

SUELI BONFIM DE MATOS PEREIRA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00020037/2025-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de materiais de consumo utilizados no Atendimento Pré-Hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 899.423,01; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.36; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 15/04/2025, às 14 horas. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

WENDELL GUSTAVO FARIAS LIMA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

PROCESSO SEI Nº 0053-00178795/2024-85 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de TESTES com cessão de equipamentos de análise em regime de comodato para o laboratório de Análises Clínicas da POMED do CBMDF, conforme Edital e

anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.697.879,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.35; FONTE DO RECURSO: 1000 FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 22/04/2025, às 14 horas. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.
RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES
Pregoeira

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.9004/2025.
PROCESSO Nº 00052-00008005/2024-23. OBJETO: Aquisição de dois cromatógrafos gasosos acoplados a detector por ionização em chama (CG/FID) para identificação e quantificação de substâncias químicas, alcoolemia e drogas de abuso pela Seção de Laboratório de Toxicologia (SLTX) do Instituto de Medicina Legal (IML) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 2.090.470,28 (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – PCDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 23/04/2025, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites: gov.br/compras, gov.br/pncp ou pcdf.df.gov.br. Informações: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.
Brasília/DF, 02 de abril de 2025
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO
Nº 06/2025 - SEAPE/DF- SIGGO 053747
PROCESSO SEI-GDF nº 04026-00006518/2025-68. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.594.621/0001-67, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de 22.000 (vinte e dois mil) unidades de cobertores. DO VALOR: R\$ 538.780,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00287. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 324/2024 - SIGGO Nº: 053153
PROCESSO SEI-GDF nº 04026-00040502/2023-12. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de Contratante, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, na qualidade de CONTRATADA. OBJETO: prestação de serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo na unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, para as instalações do Centro de Detenção Provisória; Penitenciária do Distrito Federal – PDF I; Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II e Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV, sob o Identificação CEB: 1659395-2. DO VALOR: valor anual estimado do Contrato é de R\$ 3.240.024,60 (três milhões, duzentos e quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta centavos). DA VIGÊNCIA: Indeterminado, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 11/03/2025. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 64101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006 - Manutenção do Sistema Penitenciário do DF, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. Pelo DISTRITO FEDERAL: WENDERSON SOUZA E TELES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF. Pela NEOENERGIA BRASILIA S.A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de representantes legais da NEOENERGIA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00410
PROCESSO: 04026-00009544/2025-48. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 20.784.313/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS

IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 014/2024 SEAPE-DF. ITEM 70 Quantidade: 28 unidades. Valor total: R\$ 1.200,64 (um mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos). Valor unitário R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00416
PROCESSO: 04026-00010684/2025-69. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 06.043.786/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de DESINFETANTE, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 040/2024 SEAPE-DF. ITEM 20. Quantidade: 2.510 embalagens. Valor total: R\$ 14.532,90 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Valor unitário R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). Marca: USELIMP. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00428
PROCESSO: 04026-00010673/2025-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (ESCOVA PARA LAVAR ROUPA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 031/2024 SEAPE-DF. ITEM 19. MARCA: RODOBEM. Quantidade: 25.160 unidades. Valor total: R\$ 44.774,40 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00450
PROCESSO: 04026-00009728/2025-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PARAFUSO CABEÇA CHATA) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 23/2024 SEAPE-DF. ITEM 169. MARCA: RENNA. Quantidade: 05 caixas. Valor total: R\$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00464
PROCESSO: 04026-00007343/2025-14. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (AREIA SAIBROSA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90024/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 368/2024 SEEC-DF. AREIA. ITEM 09. Quantidade: 20 m³. Valor total: R\$ 1.778,80 (um mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 88,94 (oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Marca: BRIMAC. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00465
PROCESSO: 04026-00009537/2025-46. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITUDO - LICITACOES E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 41.877.227/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (ARGAMASSA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, conforme Edital de Licitação PE nº 31/2023 SEAPE-DF, Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 SEAPE-DF. ARGAMASSA - ITEM 37. MARCA REJUMASSA - Quantidade: 1.521 sacos com 20kg. Valor total: R\$ 34.830,90 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos). Valor unitário R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 25/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00470
PROCESSO: 04026-00009342/2025-04. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 26.348.306/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (FITA SINALIZAÇÃO), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 0067/2024 SEAPE-DF. ITEM 09. MARCA: PLASTCOR - Quantidade: 10 unidades. Valor total: R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00472
PROCESSO: 04026-00010702/2025-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DAYRE ISIDORIO PIMENTEL / D.E. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.687.744/0001-27. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA, a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 0035/2024 SEAPE-DF. CANETA ESFEROGRAFICA, ITEM 16. MARCA: COMPACTOR - Quantidade: 65.340 unidades. Valor total: R\$ 24.829,20 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 0,38 (trinta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 26/03/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00473
PROCESSO: 04026-00009769/2025-02. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LPK LTDA, CNPJ 00.535.560/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER PARA PAPEL TOALHA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 016/2024 SEAPE-DF. ITEM 48. MARCA: BELOSCH - Quantidade: 59 unidades. Valor total: R\$ 1.817,20 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00475
PROCESSO: 04026-00009737/2025-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPENSADO NAVAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 023/2024 SEAPE-DF. ITEM 200. MARCA: G13 MADEIRAS - Quantidade: 68 chapas. Valor total R\$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário R\$ 117,00 (cento e dezessete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 27/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00497
PROCESSO: 04026-00003343/2025-37. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IDA APARECIDA GUTIERREZ DOURADO, CNPJ 08.640.642/0001-67. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE000203, CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (LIXAS), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90089/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0348/2024. Valor total: R\$ 50,10 (cinquenta reais e dez centavos). ITEM 12. MARCA: FERTAK - Quantidade: 30 FOLHAS. Valor total: R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos). Valor unitário R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos). ITEM 16. MARCA: FERTAK - Quantidade: 30 FOLHAS. Valor total: R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). ITEM 17. MARCA: FERTAK - Quantidade: 30 FOLHAS. Valor total: R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00498
PROCESSO: 04026-00003297/2025-76. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSUMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, CNPJ 50.568.513/0001-71. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00186, CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL (VERNIZ), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 189/2024 SEEC-DF. VERNIZ. ITEM 38. Quantidade: 15 galões. Valor total: R\$ 1.102,50 (um mil cento e dois reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00499
PROCESSO: 04026-00002498/2025-56. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00205, CONFORME DESPACHO SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ALICATE. ITEM 05. Quantidade: 06 unidades. Valor total: R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos). ALICATE. ITEM 06. Quantidade: 06 unidades. Valor total: R\$ 118,20 (cento e dezoito reais e vinte centavos). Valor unitário R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos). Valor total da Nota de empenho R\$ 288,60 (duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00500
PROCESSO: 04026-00003355/2025-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (IMPERMEABILIZANTE, LIXA e MANTA ASFÁLTICA), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90089/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0346/2024 SEEC-DF. Valor total: R\$ 2.193,10 (dois mil cento e noventa e três reais e dez centavos). IMPERMEABILIZANTE - ITEM 9. MARCA: MISTERCRYL - Quantidade: 10 latas. Valor total: R\$ 1.680,40 (um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 168,04 (cento e sessenta e oito reais e quatro centavos). LIXA - ITEM 14. MARCA: TYROLI - Quantidade: 30 folhas. Valor total: R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos). Valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). MANTA ASFÁLTICA - ITEM 27. MARCA: MONUMENTAL - Quantidade: 300 MT. Valor total: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Valor unitário R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00501
PROCESSO: 04026-00003355/2025-61. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (LIXA e MANTA ASFÁLTICA), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90089/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0346/2024 SEEC-DF. Valor total: R\$ 512,70 (quinhentos e doze reais e setenta centavos). LIXA - ITEM 14. MARCA: TYROLI - Quantidade: 30 folhas. Valor total: R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos). Valor unitário R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). MANTA ASFÁLTICA - ITEM 27. MARCA: MONUMENTAL - Quantidade: 300 MT. Valor total:

R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Valor unitário R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00515
PROCESSO: 04026-00003285/2025-41. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPÉRIO MDF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.815.283/0001-55. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00375, CONFORME DESPACHO SUAG. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (COMPENSADO NAVAL) PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) NO QUE TANGE A REFORMA DE ALOJAMENTOS E BANHEIROS DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 23/2024 SEAPE-DF. ITEM 199. MARCA: G13 MADEIRAS- Quantidade: 300 chapas. Valor total: R\$ 65.610,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e dez reais). Valor unitário R\$ 218,70 (duzentos e deztoito reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00516
PROCESSO: 04026-00012041/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANTONEIRA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90060/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0314/2024 SEEC-DF. ITEM 27. MARCA: JEFER - Quantidade: 30 unidades. Valor total: R\$ 6.116,70 (seis mil cento e dezesseis reais e setenta centavos). Valor unitário R\$ 203,89 (duzentos e três reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00520
PROCESSO: 04026-00038864/2024-24. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MGR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 48.695.172/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA, com instalação, mediante sistema de registro de preços (SRP), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90037/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e Ata de Registro de Preços nº 0176/2024 SEEC-DF. 03 (TRÊS) UNIDADES DE AR CONDICIONADO, CAPACID DE 21.000 BTUS/H, TIPO JANELA, 220V, COM 3 OPÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO SENDO REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO E/OU MECÂNICO, COMPRESSOR ROTATIVO, VISANDO O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA, FILTRO LAVÁVEL REMOVÍVEL ANTI PÓ, AJUSTE DE TEMPERAT ENTRE 16º E 30ºC, INSTALADO. MARCA: MIDEA. ITEM 04. Valor total: R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00521
PROCESSO: 04026-00003458/2025-21. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELIME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO 2025NE000236, CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (VIDRO TEMPERADO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90086/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 334/2024 SEEC-DF. VIDRO TEMPERADO. ITEM 31. Quantidade: 22 unidades. Valor total: R\$ 5.389,78 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). Valor unitário R\$ 244,90 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00522
PROCESSO: 04026-00010690/2025-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.556.536/0001-11. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00405 PARA RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (PROTETOR SOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERA, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 037/2024 SEAPE-DF. ITEM 13. MARCA: SUNDAY. Quantidade: 11.340 frascos. Valor total: R\$ 72.802,80 (setenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2025. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00523
PROCESSO: 04026-00010690/2025-16. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.556.536/0001-11. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00405 PARA RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA. PROTETOR SOLAR FPS 30 CORPORAL SUNDAY FR 120 ML EMBALAGEM: CX C/12 FR 120 ML NOME COMERCIAL: PROTETOR SOLAR FPS 30 CORPORAL SUNDAY. MARCA: SUNDAY. ITEM 13. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (PROTETOR SOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERA, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 037/2024 SEAPE-DF. ITEM 13. MARCA: SUNDAY. Quantidade: 11.340 frascos. Valor total: R\$ 72.802,80 (setenta e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos). Valor unitário R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/03/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
Processo: 04026-00015395/2024-75. Pregão Eletrônico nº 31/2023. Assinatura do Termo de Cancelamento: 24/03/2025. Objeto: formalizar o cancelamento do item 19 (Massa Corrida) da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, firmada com a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 24.938.227/0001-40, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, em decorrência da descontinuidade do item no mercado, tornando inviável as condições inicialmente pactuadas, liberando o fornecedor do compromisso assumido, com fulcro no art. 21, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, RENATA PEREIRA DE JESUS; pela empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, GLEIDSON COSTA DE LIMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00090-00017972/2020-60. ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 044843/2021, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 06.043.260/0001-20. OBJETO DO CONTRATO: Execução das Obras de Reforma do Terminal Rodoviário do Gama Centro do Distrito Federal. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, e prorrogar o prazo de execução por mais 30 dias, para encerramento dos trâmites de Recebimento Definitivo da obra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 30/06/2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 a 01/05/2025. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Subsecretário de Estado; pela Contratada, JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00090-00033704/2020-95. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051255/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a AS ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.700.934/0001-39. OBJETO DO CONTRATO: Implantação de abrigos reduzidos de passageiros de ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por

mais 06 meses, ou até que se conclua os trâmites do Processo SEI nº 00090-00003529/2025-16, o que ocorrer primeiro, sem custos adicionais à Contratante. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2025 a 12/10/2025. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Subsecretário de Estado; pela Contratada, TÚLIO VILASBOAS REIS, Representante Legal.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
Contrato nº 08/2025 – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ nº 02.374.243/0001-15; 2) Processo nº 00095-00000562/2024-72; 3) Data de Assinatura: 1º de abril de 2025; 4) Modalidade: Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, regido pela lei 14.133/2021, conforme inciso V, art. 4º; 5) Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da Região de Sobradinho, com estimativa de realização de 948.420,00 Km (novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte quilômetros); 6) Valor Total: \$15.592.035,97 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); Valor Km Rodado: R\$16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); Notas de Empenho: 2025NE00235, no valor de R\$470.357,47 (quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), 2025NE00239, no valor de R\$996.599,00 (novecentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais), 2025NE00240, no valor de R\$58.212,56 (cinquenta e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), 2025NE00242, no valor de R\$72.183,57 (setenta e dois mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), 2025NE00243, no valor de R\$25.613,53 (vinte e cinco mil seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos); Data de Emissão das notas de empenho: 28 de março de 2025; Fonte: 100; Programa de trabalho: 12361622149760002; 12362622149769534; 12365622149769535, 12366622149769533 e 12367622149769537; Natureza da Despesa: 339039; 7) Prazo de Vigência: 30 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da lei nº 13.303/2016; 8) Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA Diretora Administrativa e Financeira – LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES e P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA – JOSÉ CHARLES DA SILVA – Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – UASG 925046
O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo ao Núcleo de Informação da Manutenção (ONIMA), pertencente à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujo escopo dos serviços contratados visa atender às demandas do núcleo, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência e processo nº 00097-00008444/2024-56. O valor estimado da contratação é sigiloso segundo os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 22/04/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII , no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00034570/2024-01. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) para instalação da sede do Conselho Tutelar

do Lago Norte, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa do Lago Norte. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244-1140 (Comissão de Locação de Imóveis).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão Substituto

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII , no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00034570/2024-01. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) para instalação da sede do Conselho Tutelar do Lago Norte, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa do Lago Norte. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244-1140 (Comissão de Locação de Imóveis).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2021-SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 E DO PADRÃO Nº 14/2022
PROCESSO Nº 00110-00001868/2020-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UFC, CNPJ nº 43.552.590/0001-78, composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA (empresa líder), CNPJ nº 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damião Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º, incisos I e V, e do artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021, e que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D’Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - DECOMP/DA (doc. 50566834), da Proposta de doc. 64279572 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o

Termo de Referência 91 (doc. 47189926), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 158.755,40 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), que representa 14,7% do valor inicial do contrato. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 1.080.075,66 (um milhão, oitenta mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.238.831,06 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor do CONSÓRCIO TECHNE-UFC, no valor de R\$ 158.755,40 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 0180/2025, emitida em 24/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), e, em consonância com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar a adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0002 FONTE DE RECURSOS: 135.005172/0 E-CONTRATOS: 044730 ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 20/04/2025, vencendo-se, portanto, em 18/08/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 21/05/2025. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9689/2024, publicado no DODF em 23/01/2024. ASSINATURA: 01/04/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 16/07/2025.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 25/07/2025 para 23/10/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo CONSÓRCIO ÁGUAS DE SOBRADINHO: Guilherme Filipe Toscano, Emanuel Augusto Ladeia Vilasboas e Vanessa de Mendonça Sarti.

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9706/2024, publicado no DODF em 01/03/2024. ASSINATURA: 01/04/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE /EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 28/05/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. PELA HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA: Luiz Antonio Bovo.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9833/2024, publicado no DODF em 15/10/2024. ASSINATURA: 27/03/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 150 (cento e cinquenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 20/08/2025.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 150 (cento e cinquenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 10/10/2025 para 09/03/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA HANAMEC SERVICOS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA: Diogo José dos Santos.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 010/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA. Processo SEI nº 04028-0000222/2025-87, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Aquisição de luminária Led, Máx. Potência - 240w, Fluxo Luminoso Igual ou Superior a 39.000 Lumens. Data de assinatura: 02/04/2025. Valor total: R\$ 5.698.000. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: KATYENY LHARISA DA SILVA FABRIS, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004135/2025-71. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 053/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE:03. VALOR: R\$ 983.686,17. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01106, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva. e Márcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004135/2025-71. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 054/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE:19. VALOR: R\$ 708.905,79 VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01109, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva. e Márcio Hélio Teixeira Guimarães.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007588/2024-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 069/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO EIRELLE. OBJETO: Fornecimento, plantio e conservação de até 500.000 m² de gramas das espécies batatais, esmeralda e são carlos, divididos em lotes, nas diversas Regiões Administrativas do DF. Lote: 01. VALOR: R\$ 1.190.000,00. VIGÊNCIA: 18 meses. Empenho: 2025NE01114, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Douglas Szefer.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007588/2024-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 070/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e SHIMIZU-PRODUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA-ME. OBJETO: Fornecimento, plantio e conservação de até 500.000 m² de gramas das espécies batatais, esmeralda e são carlos, divididos em lotes, nas diversas Regiões Administrativas do DF. Lote: 02. VALOR: R\$ 1.049.500,00. VIGÊNCIA: 18 meses. Empenho: 2025NE01115, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Marquale Soares Castro.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007588/2024-78. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 071/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME. OBJETO: Fornecimento, plantio e conservação de até 500.000 m² de gramas das espécies batatais, esmeralda e são carlos, divididos em lotes, nas diversas Regiões Administrativas do DF. Lote: 04. VALOR: R\$ 1.190.000,00. VIGÊNCIA: 18 meses. Empenho 2025NE01116, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Carlos Henrique Pimenta.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00010236/2024-08. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 090/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu seu vencimento de 04/04/2025 para 04/04/2026. Reajusta-se o valor do Contrato pela IPCA em aproximadamente 4,873010%. Após o presente reajuste, o valor do Contrato passará de R\$ 663.998,00, para R\$ 696.354,69. LOTE: 01. Empenho 2025NE01173, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Douglas Szefer.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027177/2024-07. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 147/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro. Acrescenta-se o valor de R\$ 191.355,55, correspondente à aproximadamente 8,03% do valor atualizado do Contrato. Após o presente ajuste, o valor

passa de R\$ 2.667.512,31, para R\$ 2.858.867,86. Empenho 2025NE01105, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 31/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e André Olímpio de Paula.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029236/2021-21. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.E. Nº 199/2021 – DJ/NOVACAP., CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e o acréscimo financeiro. Convalidam-se os atos praticados no período de 06/01/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo; Reabre-se o prazo de execução por mais 90 dias, contados a partir da formalização deste Termo Aditivo; Acrescenta-se o valor de R\$ 378.547,68, correspondente a 25% do seu valor atualizado. O valor do Contrato passará de R\$ 1.514.190,72 para R\$ 1.892.738,40. LOTE: 04. Empenho 2025NE01174, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-D.C. LOTE: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 936.813,86. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Paulo Anderson Martins Caldas. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-D.C. LOTES: 08 e 10. CONTRATANTES: NOVACAP e CONTARPP ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 791.919,97. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva e Rodrigo Clavis Perez de Almeida. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-D.C. LOTE: 20. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 236.301,83. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Márcio Hélio Teixeira Guimarães. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-D.C. LOTES: 06 e 28. CONTRATANTES: NOVACAP e MEVATO CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: R\$ 906.835,81. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Raimundo Oliveira Silva e Luiz Afonso Delgado Assad. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-D.C. LOTES: 12, 16, 24 e 26. CONTRATANTES: NOVACAP e NFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. VALOR: R\$ 1.501.400,37. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-D.C. LOTES: 14 e 35. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 4.515.158,84. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Tereza Christina Coelho Cavalcanti. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-D.C. LOTE: 18. CONTRATANTES: NOVACAP e SOLLAR ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 696.989,51. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Marden Frederico Tomás da Silva. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00024228/2023-50. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-D.C. LOTES: 30, 32, 33 e 34. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: R\$ 10.210.022,01. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Thiago do Valle Araújo. As especificações do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 007/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – objeto do processo nº 00112-00021465/2024-40, que o mesmo fica suspenso, na forma do Despacho Singular nº 87/2025-GD/PT, datado de 1º.04.2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Data da primeira publicação no DODF nº 47 – página 64, de 11.03.2025. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do NLC/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00020148/2024-88; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 45.985.371/0001-08, OBJETO: aquisição de películas; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$682.214,40 (seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa LUIS FERNANDO RIGAUD DE CASTRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO SEI-GDF nº:00113-00020148/2024-88; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 01.676.300/0001-58, OBJETO: aquisição de películas; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$537.120,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte reais); DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ZÉLIA MARIA CARVALHO PEREIRA DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00020148/2024-88; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: AJL CANAA LICIT LTDA, CNPJ nº 47.457.244/0001-61, OBJETO: aquisição de películas; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90052/2024, Lei 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R\$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) ; DATA DA ASSINATURA:27/03/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ADRIANA MARY FERREIRA BARBOSA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO nº: 00113-00016204/2021-37; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.744.134/0001-78; Objeto: retificação de cláusula. Embasamento legal: Lei nº 8.666/1993; Fonte de recurso: 100, 161, 187, 220 e 237; VALOR: R\$197.753,35 (cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos); Data da assinatura: 27/03/2025; Nome dos signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 - UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto é a Implantação e a adequação do sistema viário de acesso ao Setor Noroeste, na Rodovia DF-010 (EPAA) e via W9 – Noroeste (SHCNW – trecho 2) e ao SRPN – Setor de Recreação Pública Norte (Setor Esportivo trecho 2) de acesso ao autódromo Nelson Piquet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003392/2025-67, fica suspenso em atendimento à determinação contida no Despacho Singular nº 152/2025-GDIM, de última publicação Aviso: DODF nº 32, de 14/02/2025 página 60; Jornal de Brasília de 14/02/2025, página 16 e DOU nº 33, de 17/02/2025, página 172. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 - UASG: 926120

Processo:	00113-00017961/2023-90
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90012/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação da DF-285, no trecho compreendido entre a VC-461 e a divisa do estado de Minas Gerais, com extensão aproximada de 7,75 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 18.318.349,47
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 335.
Prazo Execução:	240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 14h do dia 22 de abril de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de abril de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene ao DER-DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00005286/2024-37. Recebimento das propostas até o dia 23 de abril de 2025, com valor estimado de R\$ 8.284.425,07. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos promovidos pela Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, na cidade de Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00003820/2025-51. Recebimento das propostas até o dia 24 de abril de 2025, com valor estimado de R\$ 129.168,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO: 00113-00023967/2024-87

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, do Tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais, para fins de atendimento às demandas da Superintendência de Obras deste Departamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOTE 1: Trier Engenharia S/A, CNPJ 10.441.611/0001-29, valor: R\$ 6.470.343,79 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00022031/2024-39

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90055/2024, registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, por meio de registro de preços através da realização de pregão eletrônico, a serem utilizados pelo DER-DF na manutenção preventiva de caminhões e máquinas

pesadas pertencentes a frota do DER-DF, utilizados nos diversos serviços realizados nas rodovias que compreendem o Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Relação por empresa/lotes/valor: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda. EPP, CNPJ 09.017.325/0001-51, lotes 12, 18, 26, 39, 41, 42, 43, 44, 54, 55, 56, valor R\$ 284.036,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos); CPX Distribuidora S/A, CNPJ 10.158.336/0001-01, lote 30, valor R\$ 580.230,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais); J. A. Silva Martins Comércio Ltda., CNPJ 45.954.182/0001-78, lote 9, valor R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); JC Fênix Distribuição e Serviços Ltda., CNPJ 56.689.278/0001-72, lotes 3, 19, 22, 23, 29, 48, 51, 59, valor R\$ 371.486,20 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); Silva Comércio e Representação Ltda., CNPJ 56.121.231/0001-08, lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 35, 45, 49, 50, 61, 62, 63, 64, valor R\$ 321.385,35 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Zeus Comercial Eireli, CNPJ 34.840.358/0001-44, lotes 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 36, 46, 47, 58, valor R\$ 1.789.379,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais), lotes fracassados: 1, 2, 17, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 52, 53, 57, 60 e 65. Valor total da licitação: R\$ 3.405.316,83 (três milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>.

Brasília/DF, 28 de março de 2025
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 31 de março de 2025, páginas 75 e 76.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00003148/2024-21. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal & Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. Firmados nos termos do inciso II dos Artigos 72 e 224, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, além do Parecer Referencial nº 58/2024-PGDF, - RECONHECEMOS a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZAMOS a Contratação Direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, no valor de R\$ 162.834,72 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para executar os serviços de implantação de rede de abastecimento de água potável para o Galpão de Comercialização Rural do Assentamento Oziel Alves III, localizado na Rodovia DF-110, km 6,570, Lado Esquerdo, Planaltina, Brasília/DF, conforme especificações e condições informadas no Edital, no Projeto de Construção de Rede, Id. nº 155026452, e ao longo do Processo em epígrafe.

MARCELO JESUS KATO AVILA
Subsecretário de Administração Geral

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00000455/2021-51. Instrumento: Termo Aditivo nº 004/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022 por mais 12(doze) meses, pelo período de 13/04/2025 a 13/04/2026. Dotação Orçamentária Unidade: 4203; Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 432. Valor Total: R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil cinquenta reais). Fundamento Legal: A alteração tem amparo nos artigos 65 do RLC, no art. 71, caput, da Lei nº 13.303, de 2016. Data da Assinatura: 01/04/2025. Vigência: 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Carlo Elmano Rodrigues Ferreira - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

Processo Administrativo SEI nº 04015-00000045/2025-51.

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e uso institucional, com o intuito de melhorar as instalações e subsidiar os servidores da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (166067638).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 UTENSÍLIOS DE COZINHA						
1	GARRAFA TÉRMICA INOX BULE 1L, Descrição: Corpo em inox envernizado, livre de BPA, Cor: prata - inox, Dimensões: Altura máxima de 30 cm, diâmetro de base de no mínimo 10 cm, deve possuir sistema de gatilho para servir e sistema corta-pingos. Capacidade térmica: Mínimo de 10 horas para líquidos quentes e 20 horas para líquidos frios, capacidade de 1 Litro, Norma: Deve atender à norma ABNT NBR 13282:2021.	469582	unidade	10	R\$ 98,21	R\$ 982,10
2	XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES, Descrição: Material: Porcelana branca, resistente a micro-ondas e lava-louças, Capacidade: 75 ml, Dimensões: Diâmetro da xícara de 6 cm, altura de 5 cm, pires com 12 cm de diâmetro, Norma: ABNT NBR 14865:2010.	483030	unidade	12	R\$ 30,76	R\$ 369,12
3	COADOR DE CAFÉ PANO FLANELA COM CABO DE MADEIRA ALGODÃO 14CM, Descrição: Material: Flanela de algodão 100%, gramatura de 180g/m², Cabo: Madeira tratada, comprimento de 15 cm, Norma: Seguir recomendações da Anvisa para utensílios de contato com alimentos.	419187	unidade	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
4	DESCANSO DE COPO SUPORTE PARA COPO EM AÇO INOX, Descrição: Material: Aço inoxidável 201, espessura de 2 mm, Dimensões: Diâmetro de 10 cm, Norma: Conforme ISO 8442-2:1997	386952	unidade	04	R\$ 18,22	R\$ 72,88
5	JOGO DE COPOS DE VIDRO 400ML, Descrição: Material: Vidro temperado, resistente a impactos térmicos, dimensões: Altura de 12 cm, diâmetro de 8 cm, Norma: ABNT NBR 13841:2020.	219152	unidade	20	R\$ 65,95	R\$ 1.319,00
6	JARRA INOX 2L COM TAMP A E APARADOR DE GELO PARA SUCO/ÁGUA, Descrição: Material: Aço inox 304, Dimensões: Altura de 25 cm, diâmetro de 12 cm, Norma: ISO 8442-2:1997	219152	unidade	06	R\$ 123,87	R\$ 743,22
7	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM COLHER 10CM 420ML, Descrição: Material: Aço inoxidável 304, Dimensões: Altura de 8 cm, diâmetro de 10 cm, Capacidade: 420 ml, Norma: Deve atender à norma ABNT NBR 13282:2021	393509	unidade	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00

8	COPO DESCARTÁVEL 200ML/CAIXA COM 2.500 UNIDADES, Descrição: Material: Polipropileno (PP) atóxico, Dimensões: Altura de 9 cm, diâmetro de boca de 7 cm, Norma: ABNT NBR 14865:2010.	618311	caixa	12	R\$ 171,90	R\$ 2.062,80
9	TOALHA DE PAPEL, Descrição: Material: Celulose 100%, dupla camada, Dimensões: 20 cm x 200 m por rolo, 24 rolos por fardo, Norma: ABNT NBR 15014:2018	481231	fardo	10	R\$ 146,50	R\$ 1.465,00
10	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL, Material: Plástico ABS resistente, Capacidade: Mínimo de 50 copos descartáveis, Dimensões: Altura de 45 cm, diâmetro de 10 cm, Norma: Conforme regulamentos da Anvisa para dispensadores de copos.	446224	unidade	02	R\$ 48,18	R\$ 96,36
11	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ 50ML, Material: Plástico ABS ou acrílico resistente, Capacidade: Mínimo de 100 copos de 50ml, Dimensões: Altura de 40 cm, diâmetro de 7 cm, Norma: Atender regulamentos de segurança da Anvisa.	388048	unidade	02	R\$ 40,23	R\$ 80,46
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 8.035,94
GRUPO 2 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
1	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 LITROS NA COR AZUL, Descrição: Material: Polipropileno (PP) de alta resistência, Dimensões: Altura de 35 cm, diâmetro de 30 cm, Norma: ABNT NBR 15784:2009.	253221	unidade	12	R\$ 36,12	R\$ 433,44
2	BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇA GRANDE AZUL 100 LITROS, Descrição: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), Dimensões: 80 cm de diâmetro e 40 cm de altura, Norma: ABNT NBR 13853:2020.	405455	unidade	03	R\$ 95,00	R\$ 285,00
3	PANO DE CHÃO ALVEJADO EXTRA 180G 50X80, Descrição: Material: Algodão 100%, Dimensões: 50x80 cm, Norma: ABNT NBR 13468:2017.	449786	unidade	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
4	PANO DE PRATO, Descrição: Material: Algodão 100%, Dimensões: 40x70 cm, Norma: ABNT NBR 13468:2017.	410455	unidade	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
5	SACOS DE LIXO PRETO, Descrição: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), Capacidade: 100 Litros, Norma: ABNT NBR 9191:2023.	615864	unidade	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
6	SACOS DE LIXO AZUL, Descrição: Material: Polietileno de alta densidade (PEAD), Capacidade: 100 Litros, Norma: ABNT NBR 9191:2023.	615866	unidade	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
7	DETERGENTE NEUTRO, Descrição: Composição: Biodegradável, Embalagem: 500ml, Norma: ABNT NBR 14725:2014.	620665	unidade	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
8	SABÃO EM BARRA, Descrição: Material: Biodegradável, 500g. com 6 barras. Norma: Conforme Anvisa.	311420	unidade	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
9	ÁGUA SANITÁRIA 500ML, Descrição: Concentração: 2,0% de hipoclorito de sódio, Norma: ABNT NBR 7501:2021.	310507	unidade	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
10	DESINFETANTE 1L, Descrição: Composição: Base de quaternário de amônio, Norma: ABNT NBR 14725:2014.	621513	unidade	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
11	INSETICIDA 400ML, Descrição: Tipo: Aerosol, Norma: Conforme regulamentação Anvisa.	484679	unidade	30	R\$ 18,74	R\$ 562,20
12	SABÃO EM PÓ 1,6KG, Descrição: Composição: Biodegradável, Norma: Conforme regulamentação da Anvisa.	600612	unidade	10	R\$ 21,98	R\$ 219,80
13	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Descrição: Composição: Biodegradável, Norma: Conforme regulamentação Anvisa.	606949	unidade	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
14	VASSOURA DE CERDAS MACIAS, Descrição: Norma: ABNT NBR 14836:2021.	623125	unidade	10	R\$ 10,74	R\$ 107,40
15	RODO DE PLÁSTICO, Descrição: Material: Polipropileno resistente, Dimensões: Largura de 40 cm, cabo de 120 cm, Norma: ABNT NBR 14836:2021	622089	unidade	05	R\$ 12,56	R\$ 62,80

16	PA DE LIXO COLETORA, Descrição: Material: Plástico ABS, Dimensões: Largura de 30 cm, cabo de 90 cm, Norma: ABNT NBR 14836:2021.	621605	unidade	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
17	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA 30X40CM, Descrição: Material: 100% celulose, Norma: ABNT NBR 15015:2022.	321559	unidade	30	R\$ 4,80	R\$144,00
18	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, Descrição: Material: 100% celulose, 20 metros, 3 camadas, com 72 rolos. Norma: ABNT NBR 15015:2022.	623277	pacote	20	R\$ 135,72	R\$ 2.714,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 7.653,54
GRUPO 3 ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE						
1	CHALEIRA ELÉTRICA INOX 1,8L 220V, Descrição: Material: Corpo em aço inox 304, base de plástico resistente a calor, Potência: 1500W, resistência embutida, Norma: Conforme INMETRO Portaria 371/2009.	605388	unidade	02	R\$ 204,41	R\$ 408,82
2	FORNO MICRO-ONDAS 20 LITROS LIMPA FÁCIL ESPELHADO, Descrição: Material: Aço inoxidável interno, vidro temperado na porta, Potência: 700W, com 10 níveis de potência, Norma: ABNT NBR IEC 60335-2-25.	463062	unidade	02	R\$ 1.121,75	R\$ 2.243,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 2.652,32
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 18.341,80	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens, Planilha de Imagem Ilustrativa, Modelo de Proposta, Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens, Modelo de Recebimento Provisório, Modelo de Recebimento Definitivo, Modelo de Relatório Final de Execução Contratual, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. PROCESSO: 00150-00002689/2025-41. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. RATIFICO, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para adquirir a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação, conforme inciso III, da mencionada lei, referente a contratação que envolva serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, consoante específica o Projeto Básico (165879392) e Justificativa (165894659), bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária do Subsecretário de Administração Geral (166279852), que apresenta a adequação fiscal para execução do serviço no valor de R\$ 22.061,60 (vinte e dois mil sessenta e um reais e sessenta centavos). Publique-se e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral, para os fins pertinentes. CLAUDIO ABRANTES, Secretário de Estado.

RETIFICAÇÃO

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024-SECEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.392.953/0001-10, representada por MARCELO CHECON ANTONGIN, na qualidade de representante legal, no âmbito do processo SEI nº 00150-00004528/2024-19, publicado no DODF nº 62, de 1º de abril de 2025, pág. 77, Cláusula Segunda – Do Objeto, ONDE SE LÊ: “...passando o Contrato a ter valor total de R\$ 8.889.285,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)...”, LEIA-SE: “...passando o Contrato a ter valor total de R\$ 9.675.717,50 (nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)...”.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 25/2025

PROCESSO: 00150-00006901/2024-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIS AUGUSTO JUNGSMANN ANDRADE: Nota de Empenho nº 00038/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 25/2025, VALOR: R\$ 86.180,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Nota de Empenho 2024NE00594 para Nota de Empenho 00038/2025, para a conclusão do projeto “CIDADE ABSTRATA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUIS AUGUSTO JUNGSMANN ANDRADE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 200/2025

PROCESSO: 00150-00009703/2024-56; NOTA DE EMPENHO Nº 00137/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Sara Goulart Vieira na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 200/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “IL TROVATORE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Sara Goulart Vieira.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 270/2025

PROCESSO: 00150-00008903/2024-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00139/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Roberto Vieira Pessanha na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 270/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Ragga Brasil” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Roberto Vieira Pessanha.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 342/2025

PROCESSO: 00150-00009533/2024-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00305/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FERNANDO GRISI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 342/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O LINDO QUARTO ESTÁ VAZIO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FERNANDO GRISI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 345/2025

PROCESSO: 00150-00009540/2024-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00222/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LILA SILVA FOSTER na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 345/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “INVENTÁRIO, DIAGNÓSTICO E CATALOGAÇÃO DO ACERVO FÍLMICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL: IMAGENS DO FUNDO NOVACAP” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LILA SILVA FOSTER.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 413/2025

PROCESSO: 00150-00008319/2024-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00202/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KLAUDY TELES GONÇALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 413/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “101 DISCOS DE BANDAS DE BRASÍLIA PARA LER OUVIR ANTES DE MORRER” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: KLAUDY TELES GONÇALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 414/2025

PROCESSO: 00150-00008334/2024-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00203/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 414/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CIRCUITO MOTO BRASIL - CMBR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 416/2025

PROCESSO: 00150-00001194/2025-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00163/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Paola Frassinetti Coelho Botelho Martins na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 416/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “QUEM CUIDA DE QUEM CUIDA?” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Paola Frassinetti Coelho Botelho Martins.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 439/2025

PROCESSO: 00150-00009551/2024-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00343/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CARNEIRO DE OURO - AUDIOVISUAL E TECNOLOGIA LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 439/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste

tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TARTARINADO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 499.741,93 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CARNEIRO DE OURO - AUDIOVISUAL E TECNOLOGIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 496/2025

PROCESSO: 00150-00008445/2024-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00284/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FLÁVIA SOARES CAMPOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 496/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CIRCULA, ZEZINHO!” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: FLÁVIA SOARES CAMPOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 503/2025

PROCESSO: 00150-00008314/2024-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00291/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CARLOS ALBERTO COELHO JUNIOR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 503/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “TAGUATINGA DANÇA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CARLOS ALBERTO COELHO JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 505/2025

PROCESSO: 00150-00008320/2024-61; NOTA DE EMPENHO Nº 00293/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MÍRIAM FERREIRA ROCHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 505/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CONTOS DA TERRA VERMELHA: MAIS DE 65 ANOS DE HISTÓRIAS PARA CONTAR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MÍRIAM FERREIRA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 525/2025

PROCESSO: 00150-00006858/2024-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00130/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ERIVAN HILARIO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 525/2025; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Desenvolvimento de um dicionário de verbetes sobre Diversidade Sexual e de Gênero” de interesse do/a Agente Cultural

acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ERIVAN HILARIO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 002/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 002/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - small cell (poste), localizada em área pública próxima à Via EPNB/DF-075, altura do Setor Placa da Mercedes Conjunto 1, Núcleo Bandeirante/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009515/2022-24. Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 009/2019, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000522/2016 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes. St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estágio Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF. Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50			
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00			
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	47,35			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	34,32			
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	1,35			
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 004/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 004/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo greenfield monoposte, instalada em área particular em nível de solo, gleba urbana, no Núcleo Rural Jervá Chácara nº 141, Lago Norte/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000840/2022-21. Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP CEP 04511-000. Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713 E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)		27,74
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)		27,94
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)		-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)		-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – TOPO DA EDIFICAÇÃO (m2)		24,29
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)		-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim	X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo nº 00390-00007339/2022-96; Interessado: BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e Outros; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.491.279/0001-38 e Outros, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 843,18m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08m² em nível do solo para Torres de Circulação Vertical, 453,70m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 1.565,22m² em mesmo nível para Compensação de Área, totalizando 2.884,18m², conforme Atestado de Habilitação Nº 105/2024 (Documento SEI nº 137635661), em área contígua ao imóvel da Lote nº 3 do "Comercio Local", da Quadra QE 50. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projeto.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00392-00010097/2019-66 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: PROCEDE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 31.259.460/0001-62. Objeto: Constitui objeto do presente Termo o ajuste no valor do contrato referente aos encargos sociais e trabalhistas previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs), bem como os ajustes de valores relacionados às glosas de lucro e despesas operacionais, incluindo a definição dos percentuais e valores necessários para o ajuste vigente, com referência à CCT 2024, referente à prestação de forma contínua, de serviços auxiliares de (i) secretariado; (ii) transportes e (iii) visitação domiciliar e comunitária, para atendimento à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), ajustado às condições específicas da área objeto de contratação. (Inciso IV do art. 2º do RILC). O valor mensal do contrato é de R\$ 523.640,15 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos), cujo objeto contratual é a de forma contínua, de serviços auxiliares de (i) secretariado; (ii) transportes e (iii) visitação domiciliar e comunitária, para atendimento à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito (CODHAB/DF). Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor Presidente; Pela Contratada: ANDERSON PATRIOTA SILVA, como Procurador. (Contrato nº 02/2020 publicado no DODF nº 013, de 20 de outubro de 2020, pág. 038; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, pág. 60; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2021, pág. 88; Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, pág. 69; Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, pág. 116; Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 11, de 17 de janeiro de 2022, pág. 51; Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, pág. 62; Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 1, de terça-feira, de 02 de janeiro de 2024, pág. 123; Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, publicado no DODF nº 14, terça-feira, 21 de janeiro de 2025, pág. 62.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 178/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR, 20 (vinte) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 179/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados ISABEL SILVA - CPF nº 048.***-48 e Wilson Ferraz - CPF 812.***-91 indicados pela entidade AMOVING e Clauber Luz CPF 024.***-24 indicado pela entidade ASMIG, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto SANTA MARIA e Riacho Fundo II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 02 de abril de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 76/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Rural Solar da Serra, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a cinquenta e três pontos de descarga nos Córregos Taboquinha e Ribeirão Taboca, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao empreendimento Solar da Serra, Jardim Botânico/DF. Processo SEI nº 0197-001353/2011.

Outorga Prévia nº 83/2025 - ADASA/SRH/COUT. Fogo em Brasa e Camarão Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHS Quadra 05, Bloco F, S/N, Asa Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001002/2025-13.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, para contratação de empresa de consultoria para o desenvolvimento de estudos técnicos para subsidiar a elaboração de diretrizes regulatórias para os serviços de triagem e tratamento de resíduos sólidos domiciliares do Distrito Federal. Processo SEI 00197-00001718/2024-30. Valor estimado de R\$ 819.881,60 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 03 de junho de 2025, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: sco@adasa.df.gov.br.

EDUARDO BOTELHO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Regis Rodrigues da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 818.***-72, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 6475/2025 em seu nome, com indicativo da penalidade de multa, suspensão da atividade de criação amadora de passeriformes e cancelamento da licença SissPass, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 77 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001263/2025-18, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira,

efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações, vem tornar pública a decisão da Subsecretária de Qualificação Profissional, envolvendo o Termo de Fomento nº 01/2021, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por meio da antiga Secretaria de Estado de Trabalho (SETRAB), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada, INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF inscrita no CNPJ sob o nº 09.6**.***/*-13, referente ao Processo SEI-GDF nº 04012-00003559/2022-08, cujo objeto tratava, em síntese, da execução do Projeto "JORNADA DA MULHER TRABALHADORA", voltado a desenvolver ações de Estratégia de Qualificação direcionadas para Instrução, Capacitação e Profissionalização feminina destinadas a 720 (setecentas e vinte) mulheres na faixa etária a partir dos 16 anos de idade dos Macroterritórios Norte e Nordeste do Distrito Federal, representados pelas Regiões Administrativas de Sobradinho II e Itapoã, que teve a Prestação de Contas analisada e REJEITADAS AS CONTAS pela Subsecretária da área finalística, nos termos do art. 69 e alínea "a", inciso III, do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do inciso III e § 2º, I do art. 69, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, face à omissão no dever de prestar contas.

THALES MENDES FERREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

O Governo do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet), torna público o presente edital de chamamento público para preenchimento de vagas destinadas ao 2º Ciclo/2025 do Curso de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 45.861, de 29 de maio de 2024, e Portaria SEDET nº 81, de 29 de maio de 2024, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas, destinadas a participação no curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" na área da Construção Civil (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro), com inscrições abertas no período de 04/04/2025 a 14/04/2025, para os candidatos interessados em participar do Programa de Qualificação Profissional e Frente de Trabalho do Distrito Federal – RENOVA DF.

1.2. Serão abertas 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas de cadastro reserva, para o preenchimento do número de vagas do item 1.1, que serão convocados nos termos do item 8.3 deste Edital.

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação no Programa RENOVA DF.

1.4. O aluno será matriculado no período matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a definição da SEDET.

1.5. O presente Programa oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas, divididas em 03 (três) etapas de 80 (oitenta) horas, com até 20 (vinte) horas semanais, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do DF (Senai-DF).

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SEDET); e
- Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do Programa:

- Mulheres gestantes;
- Pessoas com restrições de mobilidade; e
- Pessoas que já tenham participado do Programa RENOVA DF.

3.2. A constatação de qualquer restrição durante o período do curso é fator para o desligamento do aluno, sem que lhe caiba qualquer direito à matrícula ou recebimento de benefícios.

4. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

4.1. A destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

I - Os candidatos ingressarão por meio do cadastro geral - CG, ou seja, para aqueles que realizarem o cadastramento e cumprirem os requisitos de participação, obedecendo a ordem de seleção e classificação;

II - Poderá ser destinado mais 10% do número de vagas para programas, acordos e projetos de outros entes que tenham parceria com esta Secretaria.

III - Será garantida a paridade de gêneros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 04/04/2025 a 14/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF e Termo de Matrícula e Compromisso – a serem disponibilizados no sítio eletrônico desta SEDET (www.sedet.df.gov.br), durante o período de inscrição.

5.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, inclusive as apontadas no item 3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, nas Agências de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador da SEDET, conforme listagem constante do Anexo I do presente Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

6.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.2. A seleção dos inscritos dar-se-á pelos seguintes critérios de pontuação:

I - menor renda mensal por pessoa da família; e

II - maior quantidade de filhos menores de 14 anos.

6.3. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

6.4. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa RENOVA DF, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

6.5. Serão priorizados na seleção os inscritos residentes nas áreas de maior atuação dentro do Programa RENOVA DF.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 16/04/2025.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências de Atendimento ao Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, no período de 16/04/2025 a 28/04/2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados e ponto facultativo. Na ocasião, deverão apresentar os documentos comprobatórios originais listados abaixo, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa; e
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

8.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

8.3. Havendo desclassificação de candidatos, ou não preenchimento de todas as vagas, poderão ser convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, nos termos do item 1.2 deste Edital, divulgado a partir do dia 29/04/2025, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

8.4. Os candidatos selecionados do cadastro reserva deverão comparecer a uma das Agências de Atendimento ao Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, no período de 29/04/2025 a 02/05/2025, de terça a sexta-feira, exceto feriado, e apresentar os documentos comprobatórios originais (constantes do item 8.1), para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital.

8.5. Transcorridos os primeiros quinze dias de aula, se houver quantidade de alunos desistentes e/ou evadidos a SEDET poderá convocar quantitativo necessário da lista de cadastro reserva.

9. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

9.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no Programa RENOVA DF farão jus aos seguintes benefícios:

- Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão de cada 80 (oitenta) horas correspondentes;

b) Auxílio transporte ou Passe Livre (a ser concedido pela entidade qualificadora);
c) Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006, e o Decreto Distrital nº 43.182, de 04 de abril de 2022 (benefício a cargo da entidade qualificadora); e
d) Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

9.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário mensal, deverá cumprir a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas mensais, e para o caso de o certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima do ciclo 240 (duzentas e quarenta) horas e aproveitamento do curso de no mínimo 80% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora.

§1º. No caso de atestados de saúde apresentados pelos qualificandos, só farão jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 9.2.

§2º. No caso do atestado ultrapassar a carga horária de 20h (vinte) horas mensais o aluno será desligado do Programa.

§3º. A retirada dos benefícios pelo aluno deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término do ciclo, sob pena de abertura de processo junto a esta Secretaria para baixa/retirada dos mesmos.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

10.1. A previsão para o início das atividades (LANÇAMENTO) será a partir do dia 05/05/2025.

10.1.1. A data poderá ser adiada, mediante prévia justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11. DA JORNADA

11.1 Os candidatos matriculados realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira;

11.2. Em caso específico, para complementação de carga horária, a entidade qualificadora poderá ofertar aulas on-line e inclusive presenciais aos sábados.

11.3. Esta Secretaria poderá formar turmas noturnas, no horário de 18h às 22h, selecionando os alunos que tenham interesse dentre os inscritos selecionados.

11.4. O curso terá duração mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas.

12. DA VIVÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. Serão destinadas 10% das vagas podendo chegar até 20% a critério desta SEDET-DF para os alunos que concluírem o curso oferecido pelo Renova DF no 1º ciclo/2025, que obtenham altos níveis de aproveitamento e pleno conhecimento das atividades para vivência da prática profissional.

I - Os alunos serão selecionados para vivência da prática profissional após teste de aptidão a ser aplicado pela Instituição Pedagógica, com base nos critérios de aproveitamento, frequência e disciplina.

II - A tabela de definição da pontuação é de responsabilidade da Instituição Pedagógica e será entregue ao aluno com os valores aferidos para seu conhecimento quando do Lançamento, previsto no item 10 do presente Edital.

12.2. O aluno qualificado permanecerá no aludido Programa por mais três meses para prática da vivência profissional em uma empresa ou organização credenciada e fará jus ao benefício de bolsa/auxílio pecuniário no valor equivalente a um salário-mínimo a ser concedido a cada 80 (oitenta) horas-aula cumpridas.

12.3. Para recebimento da bolsa/auxílio o aluno deverá cumprir durante o período da vivência da prática profissional o estabelecido no item 9.2 do presente Edital.

13. DO LOCAL DE ATIVIDADES

13.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito do Distrito Federal, sendo utilizados para as aulas práticas, de interação e qualificação os equipamentos e espaços públicos.

13.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

14.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

14.3. O recebimento da bolsa/auxílio pecuniário pelos participantes do Programa RENOVA DF não estabelece qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Governo do Distrito Federal.

14.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.5. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos por meio da SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas

Tel: 3773-9364

Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uerdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião

Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas a Oficina de Capacitação do Projeto "CAFÉ EMPREENDEDOR", objeto do Processo SEI nº 04035-00000677/2024-69, a seguir especificado:

1. DO OBJETO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 60 (sessenta) vagas destinadas à oficina/curso de capacitação do Projeto denominado "CAFÉ EMPREENDEDOR" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 07/04/2025 a 14/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CAFÉ EMPREENDEDOR.

1.2. Além das vagas principais, 30 (trinta) vagas serão destinadas para cadastro de reserva. Candidatos da lista de cadastro de reserva poderão ser convocados conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.2.1. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.

1.3. A distribuição das vagas entre as turmas na Região Administrativa será conforme o quadro abaixo:

Região Administrativa	Dias da Semana	Local	Vagas	Cadastro Reserva	Total de vagas
Riacho Fundo 2	05/05 Segunda-Feira 06/05 Terça-Feira	Riacho Fundo II-2A Etapa QN 8A Conjunto 04 Lote - Riacho Fundo II, Brasília - DF, 71880-110 Endereço: Riacho Fundo 2/DF. Casa AZUL. Telefone (61) 998230468.	60	30	90

1.4. Cada turma do curso de capacitação do Projeto "Café Empreendedor" terá uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

1.5. As atividades de todas as turmas serão realizadas das 9h às 17h, com aulas teóricas e práticas com fornecimento de café da manhã e almoço.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, sem distinção de raça, cor e etnia, em situação de vulnerabilidade social;

b) Ter no mínimo 18 anos de idade;

c) Possuir, no mínimo, escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto; e

d) Preferencialmente, ser residente na Região Administrativa do Riacho Fundo 2.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 07/04/2025 a 14/04/2025, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetuará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3 As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Em caso de dúvidas ou erro na inscrição, procurar agência do trabalhador mais próxima (Região administrativa do Riacho Fundo 2).

4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br) no dia 15/04/2025 e 16/04/2025.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos constantes da lista de classificados (1ª Chamada) deverão enviar os documentos comprobatórios, caso não tenham sido inseridos no momento da inscrição, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 deste edital, por e-mail (projeto cafeempreendedor@gmail.com) ou presencialmente na secretaria paroquial da respectiva Região Administrativa de inscrição, indicada na convocação, no período de 22/04/2025 a 24/04/2025, situados nos endereços a seguir:

Riacho Fundo 2 - 2A Etapa QN 8A Conjunto 04 Lote - Riacho Fundo II, Brasília - DF, 71880-110 Endereço: Riacho Fundo 2/DF. Casa AZUL.

a) 6.2. Os documentos exigidos são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de escolaridade.

6.3. O candidato que não comparecer na data determinada ou que não apresentar qualquer dos documentos exigidos será automaticamente desclassificado.

6.4. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, os inscritos no cadastro de reserva poderão ser convocados a partir de uma nova lista de classificação (2ª Chamada), que será divulgada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no dia 25/04/2025 e 26/04/2025

6.5. Os candidatos constantes da lista de classificados da 2ª Chamada deverão enviar os documentos comprobatórios, na forma dos itens 6.1. e 6.2., do dia 30/04/2025 a 02/05/2025.

6.6. A substituição de candidatos selecionados ou matriculados só será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá reprogramar a data de início do curso.

6.7.1. Essa reprogramação deve respeitar os critérios estabelecidos na convocação inicial e não pode ultrapassar o prazo de vigência do termo de fomento, exceto em casos de motivo superveniente devidamente comprovado e justificado.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar na Oficina de Capacitação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

7.3. Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao final do período letivo.

7.4. O Aluno receberá o Certificado de conclusão, baseando-se em: Avaliação Formativa, que se dará no seguinte formato:

a. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. 8.1. O início das atividades formalizadas estão previstas a partir do dia 05/05/2025.

8.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Qualquer alteração será amplamente divulgada no site oficial (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros dos subitens 1.3. e 1.5. deste edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9391.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2023
Processo SEI GDF Nº 04035-00002385/2025-41

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, incluindo atividades de transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, organização arquivística, conversão digital com indexação e solução de preservação digital de longa data, elaboração dos instrumentos arquivísticos: código de classificação e da tabela de temporalidade documental (área fim) e descrição arquivística conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE, do acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos constantes do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 38.774.486,00 (trinta e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Tipo: Menor Preço Global por Lote Único. Data de abertura do certame: 22/04/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025

Processo SEI GDF Nº 04035-00011592/2024-14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para pretensa aquisição de PALLETS PADRÃO BRASIL (PBR) EM MADEIRA, PALLETS POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO, CHAPA DE MADEIRITE MARITIMO e GRAXA DE LÍTIIO, GRAU NLGI 2, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação. Valor estimado: R\$ 1.676.267,20 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 15/04/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006389/2023-90; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA CARTAXO & VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA; OBJETO: a contratação por escopo de empresa para implantação de sinalização do anel viário do Parque Bule Marx, envolvendo demarcações no pavimento das vias de circulação de trânsito (sinalização horizontal) e comunicação visual por meio de placas situadas na posição vertical implantadas à margem das vias (sinalização vertical), para prorrogar o prazo de vigência do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 63/2025, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 27/03/2025; VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 31/07/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/03/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: SHARLENE CARTAXO ROLIM DE LIMA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00011292/2019-12; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020 ; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; OBJETO: A prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, (STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo até 300 (trezentas) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, por mais 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 72/2025, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 28/03/2025; VALOR: R\$ 60.399,72 (Sessenta mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA: 03/04/2025 a 03/04/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/04/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024

Nº DO PROCESSO: 00111-00001182/2025-91. ESPÉCIE: Prestação de Contas do Exercício de 2024. EMPRESA: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. OBJETO: Apresentação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2024 e Prestação de Contas dos dirigentes. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.818/2019, Lei Complementar nº 01/1994, IN/TCDF 02/2020. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações financeiras do exercício de 2024 da TERRACAP, exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que elas estão disponíveis no site da TERRACAP, podendo ser acessadas através do link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/contexto-prestacao-contas>. MÁRCIA VERÔNICA ANDRADE DA SILVA - Gerente de Contabilidade, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES - Diretor de Administração e Finanças.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BARCELÔ EVENTOS EIRELI

PROCESSO SEI Nº: 04019-00000474/2025-15. PARTES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e BARCELÔ EVENTOS EIRELI. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, de pequeno e médio porte, sob demanda da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF. VALOR: O valor estimado é de R\$ 699.477,00 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais). DATA DA

ASSINATURA: 01/04/2025. VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105, 106 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da Autoridade Competente. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0146 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - JUCIS - Distrito Federal. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - GND: 22 Serviços para Eventos em Geral. Fonte: 220. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, na qualidade de presidente JUCIS/DF. Pela Contratada: DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO, na qualidade de Representante legal da empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00446

Processo: 00401-00029378/2024-67. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.186.167/0001-03. Do Objeto: Aquisição de material de manutenção, sendo 02 (duas) unidades de Martelo Demolidor, potência de 2000W, força de 60J, 220V ou bivolt. Do Valor: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 449052, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 31/03/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) baterias tipo estacionária VRLA, sem manutenção, tensão nominal 12V, capacidade nominal de 9Ah e 48 (quarenta e oito) baterias tipo estacionária CHUMBO ACIDO, sem manutenção, tensão nominal 12V, capacidade nominal de 40Ah, para a reposição dos bancos de baterias dos nobreaks do plenário, da STI e do subsolo do edifício anexo do TCDF, sendo vencedores os Adjudicatários LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA. - CNPJ: 09.636.384/0002-99, pelo montante de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do ITEM 1 do Edital e P. LIRA SOLUCOES LTDA. - CNPJ: 44.248.074/0001-17, pelo montante de R\$ 13.488,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente ao fornecimento do ITEM 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000285/2025-77, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 17 de março de 2025
VERIDIANA BARBOZA RIBAS
Pregoeiro-Substituto

AVISO DE RESULTADO Nº 4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário AD3 TALANTE LTDA., CNPJ: 55.863.276/0001-95, pelo montante estimado de R\$ 52.169,89 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00011568/2024-63, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de março de 2025
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 063/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 17/03/2025, cujo objeto é a

Aquisição de Medicamentos (Ácido Fólico, Albendazol, Amitriplina, ...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 09, 12 e 17 para a empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 5.182,00 (Cinco mil, cento e oitenta e dois reais); item 10 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.885,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); itens 06, 11, 13 e 16 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.572,22 (Mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); itens 02, 14 e 21 para a empresa Drogaria Distrital Farma Ltda, pelo valor total de R\$ 1.946,10 (Mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos); itens 05 e 15 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais); item 18 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais); itens 04 e 20 para a empresa Aba Med Ltda, pelo valor total de R\$ 568,74 (Quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos); item 03 para a empresa Medicamental Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 128,25 (Cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos). Os itens 07, 08 e 19 restaram desertos. Brasília/DF, 01 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 056/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 056/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Etiquetas de instalação, Etiquetas de Medicamento, Etiquetas de curativos,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lotes 01 e 03 para a empresa José Adeildo Alves Siqueira Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 92.343,00 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e três reais); lote 02 para a empresa Inlabel Soluções em Rótulos Adesivos Eireli para a empresa Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 031/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 031/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/02/2025, cujo objeto é a Aquisição por contrato sob demanda de insumos de análise para exames de Hematologia, com cessão de equipamentos em regime de comodato, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: lote 01 para a empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, pelo valor total de R\$ 747.080,00 (Setecentos e quarenta e sete mil e oitenta reais); lote 02 para a empresa Diaglab Produtos para Laboratório Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 18.450,00 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 01 de abril de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 48/2025

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de parcelamento de solo novo, Império dos Nobres Etapa IV, localizada no Setor Habitacional Boa Vista, Sobradinho/DF. URBANIZADORA PARANOAZINHO. S.A.

CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

O CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Exploração – Corte de Árvores Isoladas, para a atividade abertura e pavimentação das vias de acesso às portarias do condomínio denominado Estância Quintas da Alvorada, na Rodovia DF-001 KM 21,5 - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo: 00391-00002600/2025-86. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA, torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade abertura e pavimentação das vias de acesso às portarias do condomínio denominado Estância Quintas da Alvorada, na Rodovia DF-001 KM 21,5 - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo: 00391-00002599/2025-90. JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO.

SEARA ALIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 40/2018, para atividade de ABATEDOURO DE AVES 280.000 MIL/AVES/DIA E PREPARAÇÃO DE CARNE E SUBPRODUTOS (SALSICHARIA - PRODUÇÃO MÉDIA DE 70 TONELADAS/DIA) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) COM CAPACIDADE DE TRATAR 12.000 M3/DIA = 500 M3/H DE EFLUENTE, COMPOSTA POR: PENEIRAS ROTATIVAS, PENEIRA ESTÁTICA, TANQUE DE EQUALIZAÇÃO, FLOTADORES, CENTRIFUGAS, DECANTADORES, TANQUE DE POLÍMEROS, TANQUE DE NEUTRALIZAÇÃO, TANQUE DE AERAÇÃO - RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 360.000 M3 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), no QR 433, S/N ÁREA ESPECIAL, SAMAMBAIA/DF. Processo: 00391-00012150/2017-20. SEARA ALIMENTOS LTDA.

RENATO GOMES DOS SANTOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
Torna público que requer junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental – IBRAM/DF, o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, para a atividade de CONFINAMENTO DE RUMINANTES, na DF – 130, Km 28, Chácara nº 40, Quebrada dos Neres – PAD/DF, Região Administrativa do Paranoá/DF. RENATO GOMES DOS SANTOS.

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL

E SINDICATO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL (SINDPROC/DF) EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. filiados à Associação dos Procuradores e ao Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal convocados para a Assembleia-Geral Extraordinária a se realizar, em formato híbrido, no dia 10/04/2025 (quinta-feira), com a primeira convocação às 15h30min, na sede do Sindicato, no SRTVN Qd. 702, Ed. Brasília Rádio Center, sala 3.001/3.118, ala B e transmissão pela internet, com o objetivo de deliberar sobre: 1) Regulamentação da Licença Compensatória, 2) Medidas de Persuasão e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 1º de abril de 2025.

BRUNO CÉSAR GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente

SINDICATO DOS TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - SINTTAR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Técnicos, Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso VI, do Estatuto Social, convoca todos os filiados em dia com sua contribuição associativa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no Auditório do HRAN, SMHN Quadra, 101 Bloco A Área Especial, Asa Norte – BRASÍLIA-DF, no dia 12/04/2025, às 9 horas, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos filiados e em segunda convocação, às 9 horas e 30 minutos, com qualquer número dos presentes, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023/2024; b) Retificação do erro material quanto ao ano do período do término do mandato da atual gestão do triênio de 2023/2025 para 2023/2026 de acordo com o Estatuto Social; c) Autorização para proposição do Dissídio Coletivo em face do SBH – Sindicato Brasiliense dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde e o Dissídio Coletivo em face do IGES-DF e demais Ações Coletivas que beneficiam a categoria no serviço público e na iniciativa privada; d) Deliberação da situação dos inadimplentes antes da desfiliação; e) Convalidar a renúncia de membro do Conselho Fiscal e dar posse ou eleger substituto, f) Assuntos Gerais pertinentes à ordem do dia e outros necessários. Brasília/DF, 1º de abril de 2025.

ALESSANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente – SINTTAR/DF

SIAB - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília – SIAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas do segmento para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na Sala de Reuniões de nº 12, localizada no SIA Trecho 2 Lote 1.125, 1º andar – Brasília-DF, no dia 09 de abril de 2025, às 14h30 em primeira e às 15h em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Prestação de Contas do SIAB, exercício 2024; b) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 02 de abril de 2025.

PEDRO MORAES NICOLA
Presidente